



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3224—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
DIRETORIA JUDICIÁRIA	2
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	5
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	100

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	100
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	100
DIRETORIA GERAL	101
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	104

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação de Acórdão

SINDICÂNCIA Nº. 1534/12

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 1713/11-CGJ/TO (PP/CNJ Nº 004391-42.2011.2.00.0000).

REQUERENTE: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.

REQUERENTE: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDO: A.M.

ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

EMENTA: SINDICÂNCIA INSTAURADA CONTRA JUIZ, EM FACE DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIA PROPOSTA POR JURISDICIONADO, NA CORREGEDORIA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, MOTIVADO POR DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO JULGADOR MONOCRÁTICO EM PROCESSO POSSESSÓRIO, QUE, ENTRETANTO, NÃO SE SUSPEITOU PARA ATUAR EM OUTRO FEITO DE IGUAL NATUREZA, À MÍNGUA DE FIGURAR EM SEU POLO PASSIVO O CIDADÃO QUE O LEVOU A DAR-SE POR SUSPEITO NA PRIMEIRA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE – SITUAÇÃO NÃO OBSTATIVA DE ATUAÇÃO DO MAGISTRADO, NO SEGUNDO FEITO, MÁXIME QUANDO JÁ JULGADA EXTINTA, MESMO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR OUTRO JUIZ, EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA. NÃO MAIS PERSISTÊNCIA, PORTANTO, DAS CAUSAS ENSEJADORAS DE DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, E, A *FORTIORI*, QUANDO A ATUAÇÃO EM REFERÊNCIA RESTRINGIU-SE A MERA COMUNICAÇÃO AO JUÍZO RECURSAL, A RESPEITO DA DESISTÊNCIA DO APELO MANEJADO POR UMA DAS PARTES. SINDICÂNCIA QUE, SOB TAL ASPECTO, DEVE SER ARQUIVADA, POR EVIDENTE AUSÊNCIA DE MOTIVOS QUE CONDUZAM À NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Sindicância nº1534, figurando, como Requerentes, José Rodrigues da Silva e Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, e, como Requerido, A.M. Sob a Presidência da Desembargadora Ângela Prudente – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, pelo arquivamento da sindicância, com supedâneo no artigo 14, § 1º, da Resolução/CNJ nº 135, de 13 de julho de 2011. Votaram pelo arquivamento da sindicância os Desembargadores Luiz Gadotti – Corregedor-Geral da Justiça, Daniel Negry, Marco Villas Boas, Jacqueline Adorno, Ronaldo Eurípedes, Eurípedes Lamounier e Ângela Prudente.

Ausência justificada do Desembargador Moura Filho, por estar em férias e viajando para Goiânia em tratamento de saúde. Palmas-TO, 03 de outubro de 2013.

Intimação ao(s) Advogado(s)

AÇÃO PENAL Nº 5009177-22.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2012.07.1.038402-6 – TJDFT)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DENUNCIADO: CALEB DE MELO FILHO

Advogados: Asdrubol Nascimento Lima Neto, Andrew Fernandes Farias e Pierre Tramontini

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO lançado no evento 2 dos autos, a seguir transcrito: “Intimem-se as partes acerca do recebimento dos autos neste Tribunal. Verifico que os advogados do réu Doutores ASDRUBOL NASCIMENTO LIMA NETO OAB/DF Nº 31.401, ANDREW FERNANDES FARIAS OAB/DF Nº 31584 e PIERRE TRAMONTINI OAB/DF Nº 16.231 não estão associados à parte no sistema e-proc. Destarte, de acordo com Portaria nº 413, de 2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, do dia 29 de setembro de 2011, determino a intimação dos referidos advogados, via Diário da Justiça, para providenciarem, no prazo de dez dias, cadastramento e validação no sistema e-proc/TJTO, a fim de que possam, doravante acompanhar os atos processuais. Findo o prazo de regularização, volvam-me conclusos. Palmas, 25 de outubro de 2013. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

APELAÇÃO - AP 11149 (10/0085010-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: (AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL Nº 1835-1/05 – 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES)

APELANTE: S. S. M.

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA TO2664B

APELANTE: J. E. B

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES TO413A

APELADO: S. S. M.

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA TO2664B

APELADO: J. E. B

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES TO413A

RELATOR: Desembargador RONALDO EURIPEDES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000173-63.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 29 de outubro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação ao(s) Advogado(s)

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 5004305-95.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (APELAÇÃO CÍVEL N. 10.331/09 – 1ª. CÂMARA CÍVEL TJ/TO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO N. 1560/2002 – COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO)
REQUERENTE : ALEXANDRO TEIXEIRA MOURÃO
ADVOGADO(A)S: MANOEL VIEIRA DA SILVA
REQUERIDO(A)S : I.R.B. BRASIL RESSEGUROS S/A e COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS, ITAÚ SEGUROS S/a.
ADVOGADO(A)S: PAULO MEDEIROS M. GOMES OAB/MG. 84.344 e MARCIO ALEXANDRE MALFATTI OAB/MG. 133.653
(NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)
RELATOR: JUÍZA ADELINA GURAK

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZA ADELINA GURAK – RELATOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC, INTIMADAS da DECISÃO de Evento 45: “Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir (art. 179 do RI-TJTO), justificando a necessidade e/ou utilidade delas. Após, decorrido o prazo com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos. Publique-se. Intimem-se. almas - TO, 25 de outubro de 2013.” JUIZA ADELINA GURAK – RELATORA em substituição.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5008667-09.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA No 5004791-76.2013.827.2706 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: BENEDITO FERNANDES JÚNIOR

ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CARDOSO – TO/5521

AGRAVADO: PEDRO BATISTA TAVARES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVADO: JOSÉ TEODORO GONÇALVES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Cuida-se de Agravo de Instrumento interposto por BENEDITO FERNANDES JÚNIOR contra decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, promovida em desfavor de PEDRO BATISTA TAVARES e JOSÉ TEODORO GONÇALVES. No feito de origem, o agravante informou ser o legítimo proprietário dos imóveis denominados: Lote no 11, da Quadra no 10, situado na Rua Anchieta, no município de Araguaína-TO, com área de 600m², sem benfeitorias; e Lote no 12, da Quadra SSAN-10, situado na Rua Anchieta, município de Araguaína-TO, com área de 600m², também sem benfeitorias. Aduz ter adquirido as propriedades no ano de 1976, através de domínio expedido pelo Departamento Imobiliário da Prefeitura de Araguaína. Registra que mesmo zelando os imóveis, foi surpreendido por uma invasão, no ano de 2010. Frisa ter buscado solução amigável a questão, contudo, sem êxito, ante a negativa dos invasores em deixar o local. Ao receber a petição inicial, o Magistrado *a quo* determinou a intimação do autor para trazer aos autos comprovante de rendimentos, com o objetivo de se verificar a possibilidade ou não de concessão de assistência judiciária. Devidamente intimado, o autor/gravante manteve-se inerte, razão pela qual o pedido de gratuidade judiciária foi indeferido pelo Juiz singular, momento em que determinou o recolhimento das custas iniciais e taxa judiciária, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Inconformado, o agravante reitera o pedido negado no primeiro grau. Alega que a simples declaração de pobreza é suficiente para o deferimento da gratuidade da justiça. Assegura que estão presentes os requisitos para a concessão da medida pleiteada e indeferida no primeiro grau, quais sejam, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*. Requer seja concedido pedido liminar para deferir a assistência judiciária ou pagamento diferido das custas, bem como a concessão da tutela recursal para emití-lo na posse dos imóveis. A liminar recursal foi deferida tão somente para conceder temporariamente a assistência judiciária, apenas para evitar a extinção do feito originário. O Magistrado *a quo*, não prestou informações. É o relatório. Decido. Primeiramente, no que tange ao pedido de concessão da tutela recursal para imiti-lo na posse dos imóveis, verifico não ter sido apreciado no primeiro grau, apenas o pedido de gratuidade da justiça. Logo, esta Corte deve se limitar àquilo que já fora analisado no primeiro grau, sob pena de indevida supressão de instância. Para a concessão da gratuidade da justiça, a lei dispensa declaração formal de pobreza, admitindo mera afirmação nesse sentido na própria exordial. Contudo, tal presunção goza de veracidade *juris tantum*, podendo o juiz questionar a afirmação, desde que amparado em fundadas razões. A Jurisprudência pacífica do Superior Tribunal

de Justiça, é nesse sentido: “AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. DEFERIMENTO. 1. O entendimento desta Corte Superior de Justiça é no sentido de que é possível a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita com a mera declaração, pelo requerente, de não poder custear a demanda sem prejuízo da sua própria manutenção e da sua família. 2. A declaração de pobreza instaura uma presunção relativa que pode ser elidida pelo juiz. Todavia, para se afastar tal presunção, é preciso que o magistrado indique minimamente os elementos que o convenceram em sentido contrário ao que foi declarado pelo autor da declaração de hipossuficiência. 3. Na hipótese, o Acórdão recorrido não destacou a existência de circunstâncias concretas para elidir a presunção relativa instaurada pela declaração assinada pelo recorrente, devendo ser concedido o benefício requerido.(...)”. (STJ, AgRg no REsp 1244192/SE, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, Terceira Turma, julgado em 26/06/2012, DJe 29/06/2012). Grifei. Nesse contexto, é preciso que o magistrado indique os elementos que o convenceram em sentido contrário ao que foi afirmado pelo autor da declaração de hipossuficiência. Caso as informações constantes nos autos não sejam suficientes para demonstrar a situação econômica da parte, nada obsta que o Magistrado determine a juntada de documentos ou faça indagações às partes a fim de elucidar as dúvidas existentes. No presente caso, o agravante alega passar por dificuldades financeiras a justificar o deferimento do benefício almejado. Contudo, inobstante o agravante tenha deixado de comprovar suas afirmações, apegando-se apenas na tese superada de que a mera alegação de miserabilidade basta para a concessão da gratuidade da justiça entendendo inexistir razão para negar o benefício. Penso que as áreas em discussão não envolvem quantia relevante (dois lotes urbanos estimados em quarenta mil, cada um) capaz, por si só, de afastar a presunção de hipossuficiência econômica declarada pelo agravante, mormente levando em consideração outros elementos constantes nos autos, a exemplo, tratar-se o autor de pessoa aposentada. Tais elementos permitem a presunção de que o litigante não goza de condição financeira vantajada. Destarte, entendo inexistir razão para negar os benefícios da gratuidade de justiça à agravante. Importante ressaltar, que nada impede que o benefício seja revisto a qualquer momento, desde que juízo monocrático, necessariamente, fundamente o novo indeferimento com base em sólidos argumentos. Inexistindo elementos que justifique a dúvida, a concessão da gratuidade de justiça é medida que se impõe. Nesse sentido: “(...) 3.- A conclusão do Colegiado Estadual está em consonância com a jurisprudência desta Corte, no sentido de que, ainda que se admita a concessão da gratuidade da justiça mediante afirmação do interessado acerca da hipossuficiência, é certo que tal atestado goza de presunção de veracidade relativa, suscetível de ser afastada pelo Magistrado diante de fundadas razões que o levem a crer que o requerente não se encontra em estado de miserabilidade. Aplicável, portanto, à espécie, o óbice da Súmula 83 desta Corte, inviabilizando o recurso por ambas as alíneas autorizadoras. 4.- Agravo Regimental a que se nega provimento.” (STJ, AgRg no AREsp 244.640/ES, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, Terceira Turma, julgado em 18/12/2012, DJe 04/02/2013). Posto isso, com fundamento no § 1o-A do art. 557 do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente recurso para reformar a decisão combatida e garantir ao agravante os benefícios da gratuidade da justiça. Publique-se, registre-se, intimem-se. Transitada em julgado, archive-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 25 de outubro de 2013. **Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator**”

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5006922-91.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA No 5000610-05.2013.827.2715 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI TO/2223B

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUST.: RICARDO VICENTE DA SILVA - 4490

AGRAVADA: ROSIANA FANK

ADVOGADO: NÃO CONTINUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA COMPULSÓRIA. MUNICÍPIO. DIREITO À SAÚDE. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CO-GESTÃO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS. MULTA. REDUÇÃO E LIMITAÇÃO DE OFÍCIO. O Sistema Único de Saúde (SUS) baseia-se no princípio da co-gestão, formando uma rede regionalizada e hierarquizada, com direção única em cada esfera de governo, tendo a União descentralizado seus serviços, transferindo recursos para os Estados e os Municípios, destinados à concessão de assistências médicas, hospitalares e congêneres, razão pela qual qualquer um destes entes possui o dever de garantir o amplo acesso à saúde as pessoas carentes. Recomenda-se a manutenção da decisão que, em antecipação de tutela, determinou a internação compulsória de pessoa portadora de transtornos mentais em clínica psiquiátrica quando 1) o quadro clínico relatado (paciente que foge de casa com frequência e já ficou desaparecida por três dias, sendo encontrada por policiais e levada ao hospital, além de agredir e ameaçar parentes, andar nua em via pública e apresentar delírios, tal como ver bichos saindo de suas pernas e pés) indica, de fato, a mencionada internação como melhor solução a fim de que a paciente possa receber tratamento adequado, de modo a recuperar a sua dignidade e integridade física e mental, e 2) se faz necessária a preservação da segurança dos familiares, vizinhos e da sociedade em geral. A penalidade imposta para o caso de descumprimento de decisão judicial, a despeito do intuito coercitivo e do dever de pronto atendimento, não deve extrapolar a razoabilidade, além de se limitar a um teto, para que não haja

enriquecimento sem causa e mudança no foco da lide. Verificado que a multa diária imposta no valor de R\$ 2.000,00 não se mostra razoável deve-se, de ofício, reduzi-la para R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o patamar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5006922-91.2013.827.0000, onde figuram como Agravante Município de Lagoa da Confusão-TO e Agravados Ministério Público do Estado do Tocantins e Rosiana Fank. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e negou-lhe provimento, porém, de ofício, reduziu a multa diária aplicada para R\$ 500,00 (quinhentos reais) limitando-a ao patamar de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 16 de outubro de 2013.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2009.0012.0665-0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: FRANCISCO CLETO DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128 A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIOANL SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: “[...] Antes o exposto, julgo procedente o pedido inicial o condeno o INSS a conceder à parte requeente, no prazo de 30 (trinta) dias, benefício previdenciário de aposentadoria rural por idade, no valor mensal de um salário mínimo (art. 143 da Lei 8.213/91), bem como o abono anual previsto no art. 40 da Lei nº 8.213/91, desde a data da propositura da ação, ou seja, desde 12/09/2009. O pagamento do valor dos benefícios vencidos entre a data do ajuizamento desta ação e a data desta sentença, bem como do abono anual (art. 40 da Lei nº 8.213/91), deverão ser efetivados com a incidência de correção monetária e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação (CPC, 20, § 4º), ou seja, sobre o valor das prestações vencidas até a data desta sentença (STJ, súmula nº 111), com incidência de correção monetária e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009.[...]”

PROCESSO Nº 2010.0007.8027-6 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: HEMIRO RIBEIRO DOS SANTOS

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIOANL SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, extinguindo o feito com análise de mérito (CPC, 269, I). Sentença não sujeita ao reexame necessário.[...]”

PROCESSO Nº 2010.0003.8871-6 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: ANAIL LUSTOSA DA SILVA MALAQUIAS

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB/TO 2.350

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIOANL SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: “[...] Antes o exposto, julgo procedente o pedido inicial o condeno o INSS a conceder à parte requeente, no prazo de 30 (trinta) dias, benefício previdenciário de aposentadoria rural por idade, no valor mensal de um salário mínimo (art. 143 da Lei 8.213/91), bem como o abono anual previsto no art. 40 da Lei nº 8.213/91, desde a data da propositura da ação, ou seja, desde 28/05/2010. O pagamento do valor dos benefícios vencidos entre a data do ajuizamento desta ação e a data desta sentença, bem como do abono anual (art. 40 da Lei nº 8.213/91), deverão ser efetivados com a incidência de correção monetária e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação (CPC, 20, § 4º), ou seja, sobre o valor das prestações vencidas até a data desta sentença (STJ, súmula nº 111), com incidência de correção monetária e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009.[...]”

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

AUTOS DE N º 2010.0001.1949-9

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: JOÃO EDSON RODRIGUES DOS SANTOS

REQUERIDO: ELPIDIO PEREIRA LIMA E OUTROS

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA fls.47/48, cuja parte dispositiva é o que segue: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial da presente ação de MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA e, em consequência torno definitiva a liminar autora concedida. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal, com as cautelas necessárias, observando-se, em relação às custas, o comando normativo constante do Provimento nº. 02/2011, da CG JUS/TO, em seu item 2.5.2.2. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás, 17 de maio de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio, Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE N ° 2008.0007.9016-4

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO TOCANTINS

ADV: SERGIO FONTANA OAB/TO - 701

ADV: CRISTIANE GABANA OAB/TO – 2.073

ADV: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT OAB-TO 1073

REQUERIDO: J P AGROPECUARIA LTDA

ADV: ZÊNIS DE AQUINO

Intimação da parte autora através de seus advogados para se manifestar acerca da contestação de fl.121, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0007.5505-9/0

Ação: Civil de Improbidade administrativa

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Paulo Haroldo Santana

Advogado: DR. **VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA OAB/TO 500**

Requerido: José Guerra

Advogado: **DRª PAMELA GUERRA OAB/GO 28.202**

FINALIDADE: Ficam as partes, através de seus advogados devidamente **INTIMADOS**, da audiência designada para o dia **31 de outubro de 2013, às 10 horas**, com a finalidade de inquirir a testemunha VICTÓRIA CHISTINA V. OLIVEIRA, local sala de audiências, situado na Av. Bernardo Sayão s/n, Qd 46 lts 01 e 02 – Setor Jorge Figueira, Edifício do Fórum, na cidade de Alvorada-TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Autos n.º 2009.0011.9438-5/0

Ação: Interdição

Requerente: Rejane Guimarães Lima

Interditando: Gerival Moreira Lima

Prazo: 10 dias

Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: **“Diante do exposto, julgo procedente o pedido e por consequência, decreto a interdição total de GERIVAL MOREIRA LIMA, nomeando-lhe curadora para todos os atos da vida civil, sua prima, REJANE GUIMARÃES LIMA, com dispensa de especialização de hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, levando em consideração tratar-se de pessoas pobres e de reconhecida idoneidade. Intime-se o curador nomeado para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria. Transitada em julgado, oficie-se ao Cartório de Registro Civil de Araguaçu-TO, para inscrição da sentença, bem como providenciem sua averbação no assento de nascimento do interditando junto ao Cartório de Registro Civil de Itararé – SP, nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei n. 6.015/73, publicando-a imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, conforme dispõe o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do referido diploma legal. PRIC. Arag 10 de abril de 2013. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.**

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0003.2977-7 (710/08)

Acusado: Marcos Antonio Batista de Souza

Vítima: Gerson Bento Barbosa

Art: 157, parágrafo 2º, Incisos I e II e IV do CP

Advogado: Dr. Raimundo Rocha Medrado – OAB/GO n. 4243.

FINALIDADE: INTIMAR/DESPACHO. – As partes saíram intimadas da audiência de instrução e julgamento para apresentarem alegações finais (fls. 138). Somente o Ministério Público apresentou alegações finais. (fls. 149/151). Ante a imprescindibilidade das alegações finais para o deslinde do processo, determino que se intime novamente o patrono do acusado, para apresentá-las no prazo improrrogável de cinco dias, salientando que o processo não pode ficar parado em razão da sua desídia, sob pena de ser nomeado novo defensor para dar prosseguimento ao feito. Após conclusos. Cumpra-se. Araguaçu, 28 de outubro de 2013. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAINA **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0004.7709-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: HALINY MENDES DE SOUSA

DESPACHO DE FLS. 60: “1. Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao INFOSEG, quanto ao endereço da parte ré, no prazo de 10 dias. 2. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0007.6597-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO (A): FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188 e JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4693

REQUERIDO: RAIMUNDO EZIO FERNANDES ARAUJO

DESPACHO DE FLS. 100: “1. Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao INFOSEG, quanto ao endereço da parte ré, no prazo de 10 dias. 2. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0006.2717-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GILMAR NATIVIDADE OLIVEIRA E OUTRA

ADVOGADO (A): MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES – OAB/TO 3691-B

REQUERIDO: FRANCIVALDO LEAL FEITOSA

DESPACHO DE FLS. 45: “1. Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao INFOSEG, quanto ao endereço da parte ré, no prazo de 10 dias. 2. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0005.7691-8 – EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: FABIANO PEIXOTO CARDOSO

ADVOGADO (A): ANTONIO IANOWICH FILHO – OAB/TO 2643 e FLAVIO PEIXOTO CARDOSO – OAB/TO 3919

REQUERIDO: GILMAR NATIVIDADE OLIVEIRA E OUTRA

ADVOGADO (A): JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES – OAB/TO 1600 e MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES – OAB/TO 3691-B

DESPACHO DE FLS. 267: “Suspenda-se o andamento do processo pelo prazo remanescente de até 1 (um) mês, ou até o requerimento do cumprimento da sentença. Transcorrido o prazo, nada sendo manifestado e efetuado o pagamento de eventuais custas, se for o caso, dê-se baixa no feito e remeta-se o mesmo ao arquivo. Intimem-se e cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.0343-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: SOUSA E GUIMARÃES LTDA

ADVOGADO (A): EMERSON COTINI – OAB/TO 2098

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO MARTINS DUARTE

ADVOGADO (A): WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B

DESPACHO DE FLS. 74: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0000.2743-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206

REQUERIDO: JM PROMOÇÕES DE LEILÕES DE ANIMAIS LTDA

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B

DECISÃO DE FLS. 51: "...Posto isto, **declino da competência** para apreciar o presente feito, determinando a remessa dos presentes autos ao juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca em apenso aos autos de nº 2006.0007.7995-4, para ser ali instruído e julgado. Intime-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0006.2413-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: TERRA ATACADO DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO (A): LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA – OAB/GO 13.226

REQUERIDO: SUPERMERCADO CONFIANÇA COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

SENTENÇA DE FLS. 51: "...Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC.

CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais. De consequência determino a devolução dos bens arrestos nos autos em apenso à autora. Ficando tal devolução pendente de execução pela mesma. De outro lado, oficie-se ao DETRAN para liberação do veículo dado em caução nos autos em apenso. Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0010.1502-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/MS 12.002

REQUERIDO: EDUARDO DA SILVA PROPERCIO E OUTRA

ADVOGADO (A): MARCIA REGINA FLORES – OAB/TO 604-B

SENTENÇA DE FLS. 119: "...Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do C.P.C. declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes.

INDEFIRO o pedido de ofício aos órgãos de proteção ao crédito, pois este juízo não fez nenhuma restrição nos nomes dos autores, cabendo tal medida a parte exequente. Defiro a desistência ao prazo recursal. Sem custas finais. ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0005.7246-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ROSANGELA ARAUJO NEVES

ADVOGADO (A): MARIA EURIPA TIMÓTEO – OAB/TO 1.263-B

REQUERIDO: REITOR DO INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

ADVOGADO (A): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2.224

DESPACHO DE FLS. 72: "Defiro o pedido de fls. 70, pelo prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, retornem os autos ao arquivo. Intime-se e cumpra-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0000.5643-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: VALDISON LEITE ARANTES

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: VALDIVINO NASCIMENTO DE SOUSA

ADVOGADO (A): FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE FLS. 146, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Autos n. 2009.0002.2286-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ DE ARAUJO PEGO FILHO E OUTROS

ADVOGADO (A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2128

REQUERIDO: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4369

DESPACHO DE FLS. 257: "...Com a juntada dos documentos abra-se vista às partes pelo prazo de cinco dias, primeiro ao autor, após ao réu..." - FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA ÀS FLS. 338/435, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Autos n. 2012.0004.3849-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: S S CARVALHO UTILIDADES - DISTRIBUIDORA ATACADÃO DAS UTILIDADES E OUTRA

DESPACHO DE FLS. 41: "...4. Não localizado a segunda executada para citação, intime-se o exequente para providenciá-la no prazo de 30 (trinta) dias..." - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANFIESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FLS. 59, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Autos n. 2007.0004.8321-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: IMIFARMA – PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: DANIEL VIEGAS DOS SANTOS

ADVOGADO (A): KLEYTON MARTINS DA SILVA – OAB/TO 1565

DESPACHO DE FLS. 80: "...Em seguida, intinem-se as partes da penhora, para requererem o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intinem-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA PENHORA E AVALIAÇÃO DE FLS. 101, PARA REQUEREREM O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2012.0003.6766-9 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO TORRES LAURINDO E OUTRA

ADVOGADO (A): FÁBIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 1382-A

REQUERIDO: DOMINGOS ARRUDA DE SOUZA

DESPACHO DE FLS. 16: "...Não localizado o demandado para citação, intinem-se os autores para providenciá-la no prazo de 30 (trinta) dias..." - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DE QUE O RÉU NÃO FOI LOCALIZADO PARA CITAÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 34, A FIM DE PROVIDENCIÁ-LA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Autos n. 2010.0011.2297-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: R MOTOS LTDA

ADVOGADO (A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464

REQUERIDO: E C FARIA E CIA LTDA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO DE FLS. 116, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Autos n. 2012.0005.3453-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

ADVOGADO (A): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224

REQUERIDO: LUZI MARY LOPES PEREIRA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DA DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO (FLS. 74), NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Autos n. 2011.0008.7599-2 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: CLAUDIANA AQUINO DE ARAUJO

ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2796-B

REQUERIDO: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO

DESPACHO DE FLS. 82: "Reitere-se o ofício de fls. 47 e intime-se o Autor sobre as certidões de fls. 60 e 78, para manifestação em trinta dias" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.7784-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: HOJUARA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

EXECUTADO: MÁRCIO CARDOSO DE ARAÚJO

ADVOGADA: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1139-B

DESPACHO DE FLS. 293: "I – LAVRE-SE TERMO DE PENHORA, do imóvel mencionado à fl. 291. INTIME-SE da penhora o executado, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, bem como o seu cônjuge, pessoalmente. Fica o executado por este

ato constituído depositário (CPC, art. 659, § 5º). FICA O EXECUTADO, ATRAVÉS DE SUA ADVOGADA, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

Autos n. 2012.0006.0627-2 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: MIGUEL PACÍFICO FILHO

ADVOGADO: EMERSON COTINI – OAB/TO 2.098

REQUERIDO: NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073

REQUERIDO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADA: LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B

DESPACHO DE FLS. 137: “1) Nomeio como perito mecânico o Sr. Onildo Fernandes da Silva, podendo ser encontrado na Giro Centro Automotiva, localizada na Avenida Cônego João Lima, n. 225, Entroncamento, nesta cidade, devendo o mesmo ser intimado para apresentar proposta de honorários periciais, com justificativas, e escusas legais acaso existentes, dentro de 05 (cinco) dias; 2) As partes poderão indicar assistente técnico, a partir de cinco dias da intimação da presente nomeação e bem assim seus quesitos.”. FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

AUTOS N. 2012.0004.6714-0 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: Alex Inácio da Silva e Elivania Paz Soares da Silva

Advogada: Mayra Aristides Moura OAB/TO 4709

Requeridos: Jahir Pereira de Mello, Domiciano Feitosa Moreira Filho e Marilene Pinheiro da Silva Mello

INTIMAÇÃO: da parte autora para recolher, **no prazo de cinco dias**, o valor de **R\$ 30,72** (Banco do Brasil S/A, Ag. 4348-6, C.C 60240-x), para intimação das testemunhas arroladas.

AUTOS N. 2012.0005.4531-1 - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Distribuidora de Alimentos Lugon Ltda

Advogado: Tiago Fonseca Cunha OAB/TO 31195 e Letícia Aparecida Barga Bittencourt OAB/To 2179

Requerido: Banco Alvorada S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779 e Michelle Corrêa Ribeiro Melo OAB/TO 3774

INTIMAÇÃO: do despacho de fls. 199.

DESPACHO: Considerando que o art. 125, inciso IV do CPC prevê que o juiz poderá tentar conciliar as partes, a qualquer tempo, designo o **dia 05/12/2013, às 14h20min**, para audiência de conciliação, intimando-se as partes a respeito, na pessoa de seus procuradores. Intimem-se.

AUTOS N. 2011.0012.2337-9 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Luciene Arantes de Deus

Advogado: Clauzi Ribeiro Alves OAB/To 1683

Requerido: Felipe Lima Barros

Advogado: Virgínia Silva Magalhães Ribeiro OAB/To 5163

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 290.

DESPACHO: Designo o **dia 10/12/2013, às 14h00min**, para audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se com as devidas advertências.

PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2013

Dispõe sobre a semana da conciliação.

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e competências constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizar-se-á entre os dias 02/12/2013 a 06/12/2013;

CONSIDERANDO que a solução de processos com a negociação entre as partes propicia a pacificação dos conflitos e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário promover as medidas necessárias para dirimir os litígios postos ao seu exame e que a forma mais rápida de materializar isto é criando formas de se alcançar a conciliação;

RESOLVE:

Art. 1º. INTIMAR todos os **ADVOGADOS** e **PARTES** que tenham processos tramitando perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO para, caso queiram, incluir algum processo em pauta durante a Semana Nacional da Conciliação que acontecerá neste ano entre os dias 02/12/2013 a 06/12/2013, requererem tal providência a este Juízo até o dia 11/11/2013, indicando os números dos processos.

Art. 2º. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, quinzenalmente, até o dia 08/11/2013; bem como afixe uma cópia no placar do Foro.

REGISTRE-SE.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Araguaína - TO, em 28 de agosto de 2013.

Carlos Roberto de Sousa Dutra
Juiz Substituto

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: ORDINÁRIA 2008.0004.7312-6

Requerente: LUCIANO PANTAROTTO E MARCO ROCHA

Advogados: DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

Requerido: UNIMED DE ARAGUAÍNA

DR. EMERSON CORINI OAB-TO 2098

2º Requerido: JOSÉ ANTÔNIO VIANA DE MORAIS

Advogada: DRª ALESSANDRA VIANA DE MORAIS OAB-TO 2580

INTIMAÇÃO dos advogados para que fiquem cientes de que a 2ª Requerida não foi localizada no endereço indicado nos autos para ser intimada para audiência designada para 26 de novembro de 2013 às 17:00 horas, conforme declaração do CORREIO: "MUDOU-SE".

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2008.0002.3529-2

Requerente: MANOEL EDIMILSON ALVES DA LUZ

Advogados: DR. GASPAS FERREIRA DE SOUZA OAB-TO 2893

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

INTIMAÇÃO: do advogado autor de para que fique ciente de que as partes Requerente e Requerida não foram localizadas nos endereços indicados nos autos para ser intimada para audiência designada para 28 de novembro de 2013 às 14:00 horas, conforme declaração do CORREIO: "DESCONHECIDOS".

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2008.0002.3529-2

Requerente: MANOEL EDIMILSON ALVES DA LUZ

Advogados: DR. GASPAS FERREIRA DE SOUZA OAB-TO 2893

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

INTIMAÇÃO do advogado autor de para que fique ciente de que a Requerida não foi localizada no endereço indicado nos autos para ser intimada para audiência designada para 28 de novembro de 2013 às 14:00 horas, conforme declaração do CORREIO: "DESCONHECIDO".

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: MINERVA S/A

Advogados: DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB-TO 652

Requerido: HB CONSTRUÇÕES LTDA

INTIMAÇÃO: do advogado autor de que a Requerida não foi localizada no endereço indicado nos autos para ser intimada para audiência designada para 26 de novembro de 2013 às 16:00 horas, conforme declaração do CORREIO: "NÃO EXISTE O NUMERO INDICADO".

AÇÃO: MONITÓRIA Nº 2009.0007.6602-4

Requerente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MERMAQ LTDA

Advogados: DR. GUILHERME CROPP CODA OAB-SP 289751

Requerido: JJJ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

INTIMAÇÃO do advogado autor de que a Requerida não foi localizada no endereço indicado nos autos para ser intimada para audiência designada para 27 de novembro de 2013 às 10:00 horas, conforme declaração do CORREIO: "mudou-se".

AÇÃO: MONITÓRIA Nº 2008.0004.7308-8

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR

Advogados: DRª SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR OAB-TO 752

Requerido: TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO do advogado autor de que a Requerida não foi localizada no endereço indicado nos autos para ser intimada para audiência designada para 28 de novembro de 2013 às 14:00 horas, conforme declaração do CORREIO: "mudou-se".

AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº 2012.0001.1685-2

Requerente: TRANSPORTADORA SOUZA NUNES LTDA

Advogados: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB-TO 1622

Requerido: BRADESCO LEASING S/A

INTIMAÇÃO: do advogado autor de que a autora não foi localizada endereço indicado nos autos para ser intimada para audiência designada para 28 de novembro de 2013 às 16:00 horas, conforme declaração do CORREIO: “mudou-se”.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2009.0001.6541-1

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogados: DR. FÁBIO CASTO SOUZA OAB-TO 2868 E DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-GO 17.275

Requerido: ORIOVALDO MARTINS CORREA

INTIMAÇÃO do advogado autor, de que a parte requerida não foi localizada no endereço indicado nos autos para ser intimada para audiência DE CONCILIAÇÃO designada para 27 de novembro de 2013 às 16:00 horas, conforme declaração do CORREIO: “desconhecido”

AUTOS N.2009.0001.1336-5

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: JAQUELINE MARQUEZAN

Advogado: DR. WANDERSON FERREIRA DIAS OAB-TO 4167

REQUERIDA: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

INTIMAÇÃO do advogado autor de que a SRª JAKELINE MARQUEZAN(autora) não foi localizada no endereço constante dos autos para ser intimada para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 26.11.2013 às 09:30 horas conforme declaração DOS CORREIOS: “ “não oexiste o número”. M4)

AUTOS N.2012.0000.7158-1

AÇÃO : DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RUBENS FRANCO DENIPOTI

ADVOGADO: DR.HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR OAB-TO 4942

REQUERIDO:HOSPITAL SÃO LUCAS DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO : DR ª.CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB-TO 1375B

2º REQUERIDO: JULIO CATINI

Advogado DR.LEONARDO DIAS FERREIRA OAB-TO 4810

INTIMAÇÃO do advogado da 2ª requerida, para que fique ciente de que a testemunha STÊNIO SOUSA FELIPE , não foi localizada no endereço indicado nos autos, conforme declaração do CORREIO: “ não existe o número”.

AÇÃO DE DECLARATÓRIA – 2009.0005.7807-4/0

Requerente: JBS S/A (BERTIN S/A)

Advogado: CLAYTON SILVA OAB/TO 2126; LETÍCIA PESTANA DE SOUZA OAB/SP 304.214

Requerido: RÁPIDO TRANSPAULO LTDA

Advogado: LUA MONTEIRO DE CARVALHO OAB/SP 293.432; JUSSARA SOARES DE CARVALHO OAB/SP 80.264

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (parte dispositiva): “Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para DECLARAR a inexigibilidade da obrigação representada pela duplicata nº 158644-01, emitida em 09/01/2009, no valor de R\$ 1.736,06 e conseqüentemente qualquer débito existente em nome do autor referente ao aludido negócio jurídico, ficando determinada a exclusão definitiva do respectivo protesto. Por outro lado, julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais. Em conseqüência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Diante da sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes ao pagamento do 50% das custas judiciais e honorários advocatícios ao advogado da parte adversa, que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais) considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da causa, nos termos do artigo 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil, ficando desde já autorizada a respectiva compensação (Súmula 306 do STJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Diante dos documentos apresentados às fls. 130/144, retifique-se o pólo ativo, substituindo a Bertin S/a pela JBS S.A. Araguaína-TO, 19/08/2013. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito Respondendo – Portaria nº 473, de 15 de maio de 2013.” (SG)

AÇÃO DE MANUNTENÇÃO DE POSSE – 2009.0010.7179-8/0

1º Requerente: KUNIIHIKO KAMACHI

2º Requerente: KATUHIKO KAMACHI

3º Requerente: LUIZ FERNANDO MUNEO KAMACHI

Advogado: JANAÍNA CLÁUDIA DE MAGALHÃES OAB/SP 165309, JAMES DE PAULA TOLEDO OAB/SP 108466

1º Requerido: MILTON GOMES DA SILVA

2º Requerido: FRANCISCO DIAS

3º Requerido: EVALDO EDIMILSON REIS DA LUZ

4º Requerido: ISAIAS NETO DE S. CARDOSO

5º Requerido: FRANCISCO LIMA DA SILVA

6º Requerido: DEUSDETE ALVES DOS REIS

7º Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO LONTRA

Advogado: JOSÉ HOBALDO DOS REIS OAB/TO 1.722

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) ANTE O EXPOSTO, consoante determina o inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores, para REINTEGRAR definitivamente KUNIIHIKO KAMACHI, KATUHIKO KAMACHI e LUIZ FERNANDO MUNEO KAMACHI na POSSE do Lote de terras de nº 6, da Gleba Xixebal, denominado VALE DO LONTRA, com área de 438.97.75ha, na cidade de Araguaína, estado do Tocantins, sob matrícula nº 13.876; EXTINGUINDO O FEITO COM APRECIÇÃO DE MÉRITO. CONDENO os requeridos no pagamento das custas, despesas do processo e honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária gratuita, fica SUSPENSA a exigibilidade (Lei 1060/50). Por oportuno, DETERMINO a regularização dos registros destes autos, para fazer constar como tipo: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE e parte requerida as pessoas indicadas em epígrafe (fl. 132). Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 2 de setembro de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível." (SG)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2012.0001.8588-9/0

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/PR 19.937, HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4258 - A

Requerido: LINDELVANI PEREIRA NOLETO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO ajuizada por BANCO BREDESCO FINANCIAMENTO S.A, em desfavor de LINDELVANI PEREIRA NOLETO, ambos qualificados, na qual a parte autora manifestou pela desistência do feito, requerendo a extinção da ação (fls. 41). Não houve citação da requerida. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). Nos presentes autos, a parte autora demonstrou não mais possuir interesse no andamento do feito, desistindo expressamente da ação, sob alegação que as partes encontraram resolução extrajudicial para a lide (fls. 41). Desta forma, em face do pedido de desistência da parte autora e o fato de não ter ocorrido a citação da parte requerida, a extinção do processo sem resolução do mérito é medida que se impõe. ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 12 de setembro de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível." (SG)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2010.0008.6727-4 - Ação de cobrança

Requerente: Sr. Valdemar José de Oliveira

Advogado(a): Dr. José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652

Requerido(a): Sra. Marcia Helena Ferreira

Advogado(a): Dr. Bruno Carvalho Machado – OAB/GO 21.755

Intimação acerca do despacho à folhas 357: "É com deixar claro não ter anulado parte deste processo por vontade própria, mas por imposição legal. Se não o fizesse, com certeza, o egrégio Tribunal de Justiça o faria, com maior prejuízo ainda para todos. E tornar nulo o processo significa desconsiderar tudo o que foi feito até então, inclusive a tomada de depoimentos de testemunhas. Por uma questão de coerência, não há como aproveitar mais esses relatos. Estaria assim a ser contraditório com a minha própria decisão. Compreendo o drama das partes. Mas cometeu-se um equívoco no passado e foi imprescindível saciá-lo. Intimem-se como requerido a folhas 342 e 350 (itens 1, 2 e 3)."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0001.0812-8 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: ESPÓLIO DE GERALDO NUNES DA SILVA

Advogado: Dr. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE-OAB/TO 1.756

Requerido: COOMIGASP COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DA SERRA PELADA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Intimação do despacho de fls. 42; Expeça-se à COOMIGASP- Cooperativa de Mineração de Garimpeiros da Serra Pelada intimação, para que informe a este juízo se existe número de matrícula do Sr. Geraldo Nunes da Silva. Todavia, a autora equivocou-se ao redigir a petição inicial, cuja cópia acompanhou a primeira correspondência ao Pará. O número correto da matrícula é 15.487, não 14.487, como consta na inicial e no documento de fls. 35. Nessa intimação constarão os documentos

relacionados nas letras a, b e c, das folhas de números 6 e 7. A cooperativa deverá exibir os documentos mencionados nessas letras ou justificar a sua impossibilidade. Será mencionado no mandado de Intimação o número correto da matrícula (15.487). Intime-se e Cumpra.

Autos nº 2010.010.5582-6- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: MULTIMARCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: Dr. FERNANCO MARCHESINI-OAB/TO 2188 e DRA. JULIANA ALVES TOBIAS-OAB/TO 4.693

Requerido: PEDRO PAULO DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Intimação do despacho de fls. 67. Defiro o requerido as folha 65. Expeça-se Alvará de Liberação do veículo. Após verifique-se existem custas finais a serem pagas. Caso positivo, remetam-se os autos para contadoria judicial para elaborar os cálculos referente às custas finais; e intime-se a parte autora para efetuar o pagamento no prazo de 10 dias. Se positivo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se.

1ª Vara Criminal

EDITAL **EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 6ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado abaixo relacionado, da designação da sessão de julgamento da 6ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no Auditório da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Araguaína Estado do Tocantins, localizado na Rua 25 de Dezembro, Centro, em frente ao Edifício do Fórum, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:

WANDERSON LOPES DA SILVA, brasileiro, em união estável, nascido no dia 10 de março de 1991, em Xinguara – PA, filho de Antônio Filho Silva e de Francieleide Lopes Fidel, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 12/11/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 2012.0006.1059-8/0, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de outubro de 2013. Eu, _____ escrivã do crime, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho- Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0002.0698-7/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA.

Advogado: HILDEGLAN CARNEIRO DE BRITO.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 03 de dezembro de 2013 as 14h00minutos. Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. (29.10.2013) Eu, Alex Marinho Neto Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0003.6528-3/0.

AÇÃO: NEGATÓRIA PATERNIDADE.

REQUERENTE: D. DOS S.

ADVOGADOS (INTIMANDOS): DR. ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO. 2621/DR. JOÃO JOSÉ DUTRA NETO – OAB/TO. 5109.

REQUERIDO: A. R. P. DOS S.

REPRES. JURÍDICO: DEFENSORIA PÚBLICA.

OBJETO: “Manifestar sobre a contestação de fl. 42/50, no prazo de dez (10) dias.

PROCESSO Nº 2009.0010.4306-9/0

Natureza: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: J. C. M. e L. C. M.

Representante Jurídico: Dr. ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO. 2796-B.

Requerido: D. A. M.

Representantes Jurídicos: Dr. DEARLEY KUHN – OAB/TO. 530 e Drª EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO. 529

DESPACHO: “Tendo em vista que o requerido ainda é devedor da pensão alimentícia atrasada que corresponde a 6(seis) parcelas e considerando as informações existentes às fls. 138, determino que seja oficiada sua empregadora para efetuar o desconto na proporção de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente de sua renda bruta. Ressalta-se que o desconto será realizado até a satisfação da dívida exequenda. Cumpra-se, Araguaína/To, 16/10/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2012.0005.3393-3/0

Natureza: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS c/ PEDIDO INCIDENTAL DE AVERIGUAÇÃO DE ALIMENAÇÃO PARENTAL

Requerente: M. A. C. S.

Representantes Jurídicos: Dr. FÁBIO FIOROTTO ASTOLFI – OAB/TO. 3556-A e Drª LUCIANA VENTURA ASTOLFI – OAB/TO. 3698-A

Requerida: E. C. M.

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/08/14, às 13:30 horas, Intimem-se. Araguaína-TO., 17/10/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2012.0004.4061-7/0.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: SABRINA MARTINS FEITOSA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: ANTONIO SOARES FEITOSA

ADVOGADO (INTIMANDO): DRA. CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO 1375-B

OBJETO: Intimar para a audiência da Semana da Conciliação designada para o dia 04/12/2013, às 16H00min, em conformidade com o r. despacho parcialmente a seguir transcrito: DESPACHO: “Pelo MM. Juiz foi proferido a r. despacho a seguir transcrito parcialmente: “Designo o dia 04 de dezembro de 2013, às 16H00MIN para audiência de Conciliação idealizada pelo CNJ, visando a pacificação social. Araguaína-TO, 17/10/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2012.0003.0422-5/0.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

REQUERENTE: HILDENE MARQUES BRAGA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: SHIRLEY BENIGNO HIPOLITO

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. ANDERSON MENDES DE SOUZA – OAB/TO 4974/TO

OBJETO: Intimar para a audiência da Semana da Conciliação designada para o dia 06/12/2013, às 15h30min, em conformidade com o r. despacho parcialmente a seguir transcrito: DESPACHO: “Pelo MM. Juiz foi proferido a r. despacho a seguir transcrito parcialmente: “Designo o dia 06 de dezembro de 2013, às 15:30 horas para audiência de Conciliação idealizada pelo CNJ, visando a pacificação social. Araguaína-TO, 17/10/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2007.0009.4481-3/0.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: ALESSANDRO VALERIANO SOUSA GARCIA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: JOSÉ GARCIA DE SOUSA

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR– OAB/TO 1750 e AGNALDO RAIOL FERREIRA DOUSA – OAB/TO 1792

OBJETO: Intimar para a audiência da Semana da Conciliação designada para o dia 03/12/2013, às 14h00min, em conformidade com o r. despacho parcialmente a seguir transcrito: DESPACHO: “Pelo MM. Juiz foi proferido a r. despacho a seguir transcrito parcialmente: “Designo o dia 03 de dezembro de 2013, às 14:00 horas para audiência de Conciliação idealizada pelo CNJ, visando a pacificação social. Araguaína-TO, 17/10/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2011.0009.4869-8/0.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: LAIZA CRISTINA GARCIA DE SOUSA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDOS: PEDRO DOMINGOS DE SOUSA FILHO

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. ELI GOMES DA SILVA- OAB/TO. 2796-B e ANDERSON MENDES DE SOUZA – OAB/TO 4974/TO

OBJETO: Intimar para a audiência da Semana da Conciliação designada para o dia 03/12/2013, às 14h30min, em conformidade com o r. despacho parcialmente a seguir transcrito: DESPACHO: “Pelo MM. Juiz foi proferido a r. despacho a seguir transcrito parcialmente: “Designo o dia 03 de dezembro de 2013, às 14:30 horas para audiência de Conciliação idealizada pelo CNJ, visando a pacificação social. Araguaína-TO, 17/10/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2011.0007.4253-4/0.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: SUEDEM ALCENO MEDEIROS

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. WANDERSON FERREIRA DIAS - OAB/TO. 4.167 e FERNANDA SOUZA BONTEMPO – OAB/TO 4.602

REQUERIDOS: BRUNO MENDES MEDEIROS e BRENO MENDES MEDEIROS

OBJETO: Intimar para a audiência da Semana da Conciliação designada para o dia 05/12/2013, às 13h30min, em conformidade com o r. despacho parcialmente a seguir transcrito: DESPACHO (FL. 54): “Pelo MM. Juiz foi proferido a r. despacho a seguir transcrito parcialmente: “Designo o dia 05 de dezembro de 2013, às 13:30 horas para audiência de Conciliação idealizada pelo CNJ, visando a pacificação social. Araguaína-TO, 17/10/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS, processo Nº. 6.475/98, requerida por TARCISO MOTA BEZERRA JUNIOR e outros em face de TARCISO DA MOTA BEZERRA, sendo o presente para INTIMAR o Requerido TARCISO DA MOTA BEZERRA, brasileiro, divorciado, policial militar., residente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de quarenta e oito (48) horas, manifestar sobre a certidão exarada às fls. 35 v.. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (29/10/2013). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.6974-1/0

Ação: Inventário

Requerente: A. P. M.

Advogado: **Dr. Jefferson Douglas Jesus Oliveira OAB/PA 18.440**

Requerido: Esp. Antonio M. M.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a petição de fls. 48/50.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2011.0008.4101-0/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: J. V. de S. S.

Advogado: **Dra. Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912**

Requerido: R. N. R. S.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a certidão de fl. 83. (Requerido não localizado)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 5015510-20.2013.827.2706

Ação: Guarda

Requerente: J. M. B.

Advogado: **Dra. Amanda Mara Saldanha OAB/PA 15.158**

FINALIDADE: Para, no prazo de 10 dias, adequar o pedido inicial, nos termos do artigo 1728 do C. Civil. A advogada retro deverá cadastrar-se no sistema do EPROC, junto ao nosso Tribunal a fim de regularizar a sua representação no prazo de 30 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0005.6974-1/0

Ação: Inventário

Requerente: A. P. M.

Advogado: **Dr. Jefferson Douglas Jesus Oliveira OAB/PA 18.440**

Requerido: Esp. Antonio M. M.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a petição de fls. 48/50.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2011.0008.4101-0/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: J. V. de S. S.

Advogado: **Dra. Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912**

Requerido: R. N. R. S.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a certidão de fl. 83. (Requerido não localizado)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 5015510-20.2013.827.2706

Ação: Guarda

Requerente: J. M. B.

Advogado: Dra. Amanda Mara Saldanha OAB/PA 15.158

FINALIDADE: Para, no prazo de 10 dias, adequar o pedido inicial, nos termos do artigo 1728 do C. Civil. A advogada retro deverá cadastrar-se no sistema do EPROC, junto ao nosso Tribunal a fim de regularizar a sua representação no prazo de 30 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

AUTOS: 2011.0011.4474-6/0

Ação: Guarda

Requerente: M. do. P. S. S. S e outro

Advogado: Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692-A

Advogado: Leonardo Gonçalves da paixão, OAB/TO 4415

Advogado: Raniere Carrijo Cardoso, OAB/TO 221-B

Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palácio, OAB/TO 1.139-B

Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes

Requerida: E. C. dos S.

OBJETO: para, no prazo 10 dias, indicar o atual endereço dos autores.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0001.5889-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: LAY WTSON CARNEIRO E SILVA

Advogado: RICARDO A. LOPES DE MELO

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA - TO

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 96. – “ Ante os documentos acostados (Fls.82/95), VOLVAM os autos ao douto Curador Ministerial do patrimônio público para, em 10 (dez) dias, MANIFESTAR-SE sobre a processado, inclusive INDICANDO AS NOVAS pretendidas pelo órgão “custas legis”.

Autos nº 2012.0001.8473-4 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: JUSTINIANO MATOS DA SILVA

Advogado: ADRIANA TAVARES DA S. LACERDA

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – SECRETARIA DA FAZENDA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

SENTENÇA: Fls.31/32 – “(...) Ex positis, e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, ex vi do artigo 267, III, IV e VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se.”

Autos nº 2010.0011.0394-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA JOSE LIMA DE SOUSA

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

SENTENÇA: Fls. 235. – “ (...) Ex positis e o mais que dos autos consta, declaro como inexistente a apelação interposta as fls. 210/214 e, por consequência, determino o desentranhamento da peça dos autos, e entrega ao douto causídico subscritor,

mediante respectivo recibo oportunamente junto ao feito. Ante o manifesto transcurso do lapso temporal ao recurso voluntário das partes, certifique-se o trânsito em julgado e cumpram-se os demais provimentos da sentença Intime-se.”

Autos nº 2006.0006.2916-2 – AÇÃO POPULAR

Requerente: HERMENEGILDO RODRIGUES DE LIMA E OUTROS

Advogado: MIGUEL VINÍCIUS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA - TO

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls.118 – “ (...) II – Vistas ao ilustre representante ministerial para que, em 10 (dez) dias, manifeste-se sobre as certidões de fls. 112/115. III – Após, volvam conclusos. IV- Intime-se.”

Autos nº 2012.0005.1380-0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: DAVI DA SILVA PESSOA

Advogado: MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS

DESPACHO: Fls. 22 – “ MANIFESTE a parte autora, por sua doutra advogada, o interesse no prosseguimento do feito, mediante a juntada de cópia da certidão de nascimento do genitor do menor requerente, no prazo de 03 (três) dias, sob PENA DE EXTINÇÃO. Escoado “ in albis” o prazo supra, PROMOVA-SE a intimação pessoal do genitor do menor para atendimento. APÓS, VISTA ao douto órgão ministerial. INTIME-SE.”

Autos nº 2006.0006.3735-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSE WILSON MARQUES SOARES

Advogado: MARIA HULGA LEAL

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA - TO

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls.42 – “ (...) II – Especifiquem as partes, justificadamente, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendam produzir, sob pena de preclusão. III – Após, volvam conclusos. IV- Intime-se.”

Autos nº 2009.0006.5788-8 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ANTONIO CARLOS ALVES LIMA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS e/ou WATFA MORAES EL MESSIH

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000250-39.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.

Autos nº 2011.0011.1542-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: LUCINEIDE DIAS SILVA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS e/ou WATFA MORAES EL MESSIH

Executado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000869-95.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.

Autos nº 2009.0006.5772-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: LUCIENE NOGUEIRA DOS SANTOS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS e/ou WATFA MORAES EL MESSIH

Executado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000249-54.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0006.0657-4/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Requerente: JOZIVAL DE CENA BASTOS

Advogado(a) Dr. Marco Antonio Vieira Negrão, OAB/TO 4751

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: "...**INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, promover a emenda da inicial, sob pena de indeferimento (arts. 282, 283 e 284 do CPC), no sentido de adequar o valor da causa ao pedido, tendo em vista incompatibilidade entre eles, em face do pedido conter valor desarrazoado, sem trazer aos autos qualquer prova de verossimilhança atual das alegações. Cumpra-se. Araguaína – TO, 22 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

AUTOS: 2011.0002.6663-5/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Requerente: MARIA FRANCISCA DA SILVA

Advogado(a) Dr. Joaci Vicente Alves da Silva, OAB/TO 2381

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

FINALIDADE: "Intimar o requerido para apresentar memoriais no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2011.0008.9823-2/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ANIZIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): Dra. Márcia Regina Flores, OAB/TO 604-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS – DETRAN

Procurador Geral do Estado do Tocantins

Requerido: MONACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA

Procurador: Dra. Virginia Silva Magalhães Ribeiro, OAB/TO 5163

DESPACHO: "DESIGNO **audiência de instrução e julgamento** para o dia **11/03/2014**, às **14h00min**. **INTIMEM-SE pessoalmente** o autor, para depoimento pessoal, e as testemunhas arroladas na inicial, com as advertências legais. **FIXO** o prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação deste despacho, para que os Srs. Advogados arrolem testemunhas, devidamente qualificadas, sob pena de preclusão. **EXPEÇA-SE** mandado com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, a fim de dar tempo de cumprimento ao oficial de justiça. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína – TO, 15 de outubro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto."

AUTOS: 2012.0006.0493-8/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: JURGEN KLISMANN BEZERRA DIAS

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "DESIGNO **audiência de instrução e julgamento** para o dia **11/03/2014**, às **15h00min**. **INTIMEM-SE pessoalmente** o autor, para depoimento pessoal, e as testemunhas arroladas na inicial, com as advertências legais. **EXPEÇA-SE** mandado com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, a fim de dar tempo de cumprimento ao oficial de justiça. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína – TO, 15 de outubro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto."

AUTOS: 2012.0005.3512-0/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

Advogado(a): Dr. Marco Antonio Vieira Negrão, OAB/TO 4751

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Designo o dia 12/03/14 às 14:00 para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo autor à fls. 178/179, com a devida antecedência. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína – TO, 20 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

AUTOS: 2012.0001.3515-6/0 – REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: EDSON DA SILVA ARAÚJO

Advogado(a) Dr. Marco Antonio Vieira Negrão, OAB/TO 4751

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Designo o dia 11/03/14 às 16:00 para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo autor à fl. 66, com a devida antecedência. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína – TO, 19 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2011.0006.1793-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DE JESUS ALVES DE MENESES

Advogado(a) Dr. Iury Mansini Precinotte Alves Marson, OAB/TO 4635

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621

DESPACHO: “Defiro o pedido de fl. 73. Araguaína – TO, 17 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2011.0011.8206-0/0 – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor Justiça: Dr. Alzemiرو Wilson Peres Freitas

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – TO

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques

Requerido: DEROCI PARENTE CARDOSO E OUTROS

Advogado(a): Dr. Thiago Ribeiro Amorim, OAB/TO 5027

DESPACHO: “Retifique-se a autuação fazendo constar no pólo ativo da ação também o Município de Nova Olinda. Em seguida, intimem-se os autores para, querendo, se manifestarem em réplica, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Araguaína – TO, 23 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

DECISÃO

AUTOS: 2012.0006.0657-4/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Requerente: JOZIVAL DE CENA BASTOS

Advogado(a) Dr. Marco Antonio Vieira Negrão, OAB/TO 4751

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: “...**INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, promover a emenda da inicial, sob pena de indeferimento (arts. 282, 283 e 284 do CPC), no sentido de adequar o valor da causa ao pedido, tendo em vista incompatibilidade entre eles, em face do pedido conter valor desarrazoado, sem trazer aos autos qualquer prova de verossimilhança atual das alegações. Cumpra-se. Araguaína – TO, 22 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 188/2013

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2010.0011.7180-0

Ação: Denúncia

Denunciado: M. C. L. de S

ADVOGADO(S): Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar OAB/TO 1750

Intimação: Fica o advogado acima mencionado intimado do teor da decisão de fl. 289: “Dispositivo: Ante o exposto, em consonância com a Súmula 267 do Superior Tribunal de Justiça, INDEFIRO o requerimento do causídico do sentenciado e com fulcro no art. 313, I, do CPP mantenho a decretação da prisão preventiva do mesmo conforme sentença de fls. 250/267.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 187/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0012.1753-2

Ação: Penal

Réu: ANTONIO MARCOS FERNANDES

ADVOGADO(S): Dr. GIANCARLOS GIL DE MENESES, OAB-TO 2918

INTIMAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) para apresentar alegações finais em 5(cinco) dias.

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ação: EXECUÇÃO... Nº 13.966/2008

EXEQUENTE: José Sousa dos Santos

Advogado: José Januário Alves Matos Júnior OAB-TO nº 1725

Executado: MÁRIO HUMBERTO BEZERRA DA SILVEIRA

Advogado: Marcos Aurelio Barros Aires OAB-TO 3691-A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados do despacho a seguir transcrito: "Considerando que foram infrutíferas as tentativas para a satisfação do débito, defiro parcialmente os pedidos do exeqüente; oficie-se à ADAPEC para informar se há animais registrados em nome do executado, em caso positivo informar onde estão localizados; oficie-se ao IPASEMAR- Instituto de Previdencia e Assistencia dos Servidores de Marabá-PA para que proceda a penhora nos proventos do executado Mário Humberto Bezerra da Silveira, CPF nº 023.330.744.34, até o limite de 15% dos seus vencimentos líquidos; oficie-se ao INSS de Araguaína-TO para que proceda a penhora nos proventos do executado Mário Humberto Bezerra da Silveira, CPF nº 023.330.744.34, até o limite de 15% dos seus vencimentos líquidos; Defiro o prazo de 30 dias para o exeqüente juntar nos autos a certidão de inteiro teor do imóvel situado à Rua primavera nº 400, Setor Noroeste, CEP: 77804970, atualizada; tendo em vista a execução ser em face de Mauro Humberto B. da Silva, não sendo possível a penhora de bens em nome de terceiros, indefiro os pedidos dos itens "b" e "c". Intimem-se. Cumpra-se".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Indenização por danos materiais e morais. Nº 23.071/2012

Reclamante: Otalicio Macedo da Silva / Lurdes Duarte dos Santos

Advogado: Leandro de Oliveira Gundim(Defensor Publico)

Reclamado: Guidi Pozzeron Empreendimentos LTDA / Thiago Costa Guidi e Matheus Costa Guidi

Advogado: Renato Alves Soares – OAB/TO 4.319

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado da sentença (fls.114) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: Cobrança de acessórios da locação. Nº 20.363/2011

Reclamante: Nacional Imóveis Vendas

Advogado: Hermilene de Jesus Miranda T. Lopes – OAB/TO 2694

Reclamado: Priscila Alves Mangueira Neske / José Fernando Neske e Pedro Ernesto Alves Mangueira

Advogado: Daniela Augusto Guimarães – OAB/TO 3912

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.62/63) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido e, em consequência CONDENO a requerido pagar à requerente o valor de R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais) já corrigidos e descontado o valor da benfeitoria. Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, intime-se a demandada para no prazo de 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Cobrança. Nº 25.025/2012

Reclamante: Pax Social do Brasil – Prestação de Serviços Postumos LTDA - ME

Advogado: Reginaldo Costa Paz – OAB/TO 5.267

Reclamado: Cristiano Alves de Paiva

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.28) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

AÇÃO: Indenizatória por danos morais. Nº 25.076/2012

Reclamante: Paulo Ernesto Hezel Huida

Advogado: José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652-B

Reclamado: Copa Airlines

Advogado: Adriano Mota Cassol OAB/RJ 99.481 e José Januário A. Matos Jr. – OAB/TO 1725

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.93) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente

acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: Cobrança. Nº 22.263/2011

Reclamante: Wellyda Paula Teixeira Bastos

Advogado: Rafael Elieas Nicotera Abrão – OAB/TO 3911

Reclamado: Stela Mares de Santana Monteiro

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.20/21) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido e, em consequência CONDENO a requerido pagar à requerente o valor de R\$ 2.000,00 (correspondente a 50% do valor da dívida), corridos pelo INPC a partir do manejo da ação e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Totalizando o valor de R\$ 2.620,00 (dois mil e seiscentos e vinte reais). Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, intime-se a demandada para no prazo de 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT Nº 25.261/2012

Reclamante: Osvaldo Gonçalves da Silva

Advogado: Samira Valeria Davi da Costa – OAB/TO 4739

Reclamado: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados da sentença (fls.58/60) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, c/c art. 206, § 39, IX, do Código Civil, c/c ainda com as súmulas 405 e 278, do STJ, acolho a alegação de prescrição do direito de ação da requerente, declarando extinto o processo com resolução mérito, tendo em vista, que entre a data do último tratamento médico hospitalar e a data do manejo da ação, 27 de setembro de 2012, decorreram mais de 03 anos sem que tenha havido a interrupção do prazo prescricional. Sem custas e honorários advocatícios por inexistirem no primeiro grau de jurisdição (art.55, da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as demais cautelas legais.

AÇÃO: Ação declaratória de inexistência de débito c/c repetição de indébito... Nº 22.501/2011

Reclamante: Maria Raimunda Espindola do Nascimento

Advogado: Leandro de Oliveira Gundim

Reclamado: Banco BMG

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/MG 76.696

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado da sentença (fls.105/107) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da requerente e, em consequência declaro inexistente o débito de R\$ 9.804,00 correspondente a 60 parcelas de R\$ 163,40, determinando desde já o cancelamento do contrato e do respectivo debito. Condeno o requerido a restituir o valor de R\$ 163,40 referente à parcela descontada da aposentadoria da requerente. Cujo valor deverá ser corrigido pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir dos descontos e citação respectivamente e restituído de forma dobrada. Totalizando o valor de R\$ 440,00, E, Com fundamento no art. 186 c/c 927 do Código Civil e art. 5º, X, da Constituição Federal, CONDENO o demandado a pagar ao autor o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a titulo de reparação por danos morais. Totaliza a condenação em R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais). A correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês incidirão sob a indenização por danos morais a partir do seu arbitramento, sumula 362, do STJ. Sem custas e honorários, nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, intime-se o requerido para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos.

AÇÃO: Ação declaratória de inexistência de débito c/c repetição de... Nº 22.499/2011

Reclamante: Maria Raimunda Espindola do Nascimento

Advogado: Leandro de Oliveira Gundim(Defensor Publico)

Reclamado: Banco Votorantim

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado da sentença (fls.267/268) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do art.269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da requerente e, em consequência declaro inexistente o débito de R\$ 9.654,00 correspondente a 60 parcelas de R\$ 160,90, determinando desde já o cancelamento do contrato e do respectivo debito. Condeno o requerido a restituir o valor de R\$ 321,80, referente às duas parcelas descontadas da aposentadoria da requerente. Cujo valor deverá ser corrigido pelo INPC e com juros de mora de 1%ao mês a partir dos descontos e citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 433,00, bem como, outras parcelas que

por a caso tenham sido descontadas após a propositura da ação. E, Com fundamento no art. 186 c/c 927 do Código Civil e art. 5e, X, da Constituição Federal, CONDENO o demandado a pagar ao autor o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de reparação por danos morais. Totaliza a condenação em R\$ 2.933,00 (dois mil e novecentos e trinta e três reais). A correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês incidirão sob a indenização por danos morais a partir do seu arbitramento, sumula 362, do STJ. Sem custas e honorários, nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Considerando que os documentos de ff. 36/84 (inclusive) e 143/197 (inclusive), são documentos repetidos, determino o seu desentranhamento e arquivamento. Renumere as paginas. Transitada em julgado, intime-se o requerido para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos.

AÇÃO: Cobrança de acessórios da locação. Nº20.569/2011

Reclamante: Nacional Imóveis Vendas

Advogado: Hermilene de Jesus Miranda T. Lopes – OAB/TO 2.694

Reclamado: Aloir Grota Sales e Herica Bento de Oliveira Grota / Irenilde Borges Pereira

Advogado: Esaú Maranhão Sousa Bento – OAB/TO 4020

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.77/78) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora, e em consequência, CONDENO a demandada a pagar à requerente o valor de R\$ 1.642,00, corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Totalizando o valor R\$. 2.237,00 (dois mil e duzentos e trinta e sete reais). Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, intime-se a requerida para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC e penhora e penhora de bens do devedor suficientes à garantia da dívida. Com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução do mérito com referência aos dois primeiros requeridos em face da desistência da autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Declaração de inexistência de débito c/c indenização... Nº 24.362/2012

Reclamante: Maria Raimunda Morais da Silva

Advogado: Geneton de Figueiredo Júnior – OAB/TO 5193-A

Reclamado: Loja Passarela LTDA

Advogado: Cássio José Zago – OAB/MG 67.131

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.82/83) a seguir transcrita em sua parte dispositiva:”ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira, Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

AÇÃO: Ressarcimento de danos materiais e morais. Nº 20.338/2011

Reclamante: Phillipe Alexandre Carvalho Bittencourt

Advogado: Phillipe Bittencourt – OAB/TO 1.073

Reclamado: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A

Advogado: Waldir Siqueira – OAB/RJ 1.848-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.74/75) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e nas disposições do art. 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, julgo improcedente os pedidos do autor em face da inexistência de provas de danos. Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixas.

AÇÃO: Reparação pro Danos Materiais e Moraes Nº 24.747/2012

Reclamante: Ana Carolina Ferreira Martins

Advogado: Maiara Brandão da Silva OAB/TO 4.670

Reclamado: Unimed/Araguaina

Advogado: Emerson Cotini OAB/TO 2.098

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.118/120) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE* os pedidos da autora e, com fundamento nas disposições dos artigos 186, ambos do Código Civil, *CONDENO a demandada ressarcir as despesa desembolsada pela autora com o tratamento mencionado na inicial no valor de R\$ 6.606,49, corrigidos pelo INPC e com juros de mora a partir do manejo da ação e citação respectivamente. Totalizando R\$ 8.116,00 (oito mil e cento e dezesseis reais). Julgo improcedente o pedido de reparação pró danos morais em face da inexistência de provas quanto aos referidos danos. .Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.*

Transitada em julgado, intime-se a requerido para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Reivindicatória com pedido de tutela... Nº 20.217/2011

Reclamante: Terezinha Vieira dos Santos e Paulo Alves Ferreira

Advogado: Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912 e Leonardo de Castro Volpe OAB/TO 5007

Reclamado: Maria José Pereira de Miranda Lima

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/12/2013, às 16:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência, acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reivindicatória com pedido de tutela... Nº 20.216/2011

Reclamante: Terezinha Vieira dos Santos e Paulo Alves Ferreira

Advogado: Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912 e Leonardo de Castro Volpe OAB/TO 5007

Reclamado: Maria José Pereira de Miranda Lima

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/12/2013, às 16:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência, acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reivindicatória com pedido de tutela... Nº 20.215/2011

Reclamante: Terezinha Vieira dos Santos e Paulo Alves Ferreira

Advogado: Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912 e Leonardo de Castro Volpe OAB/TO 5007

Reclamado: José Toledo Filho e outro

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/12/2013, às 16:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência, acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reivindicatória com pedido de tutela... Nº 20.214/2011

Reclamante: Terezinha Vieira dos Santos e Paulo Alves Ferreira

Advogado: Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912 e Leonardo de Castro Volpe OAB/TO 5007

Reclamado: Lauriana Nascimento Almeida,

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/12/2013, às 16:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência, acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reparação de danos morais e materiais. Nº 19.581/2010

Reclamante: Otoniel Monteiro dos Reis

Advogado: José Januário A. Matos Jr. – OAB/TO 1725

Reclamado: Compra da China.com Conecta Eletrônicos

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/12/2013, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência, acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Ordinária de cobrança. Nº 22.029/2011

Reclamante: S. de Miranda Benicchio Reis

Advogado: Ricardo Ferreira de Rezende – OAB/TO 4342

Reclamado: MC Montagem Industrial LTDA

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/12/2013, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência, acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização por danos materiais. Nº 22.412/2011

Reclamante: Joel Andreilino Silva

Advogado: Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440-A e Krislayne de Araújo Guedes – OAB/TO 5.097

Reclamado: IUPB – INST, UNIV. Prof. Ens. Básico (Colégio Kairós)

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/12/2013, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência, acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Obrigação de fazer c/c indenização por dano... Nº 25.040/2012

Reclamante: Thiago Spacassassi Nazário

Advogado: Anderson Mendes de Souza – OAB/TO 4.974

Reclamado: Americel S/A (Claro)

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/12/2013, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência, acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança de despesas condominiais. Nº 22.970/2012

Reclamante: Residencial Alvorada

Advogado: Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3.438

Reclamado: Elieny Maria Gonçalves

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/12/2013, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência, acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança. Nº 22.695/2011

Reclamante: Francisco da Silva Rocha

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214 B

Reclamado: Josias Araújo Rocha Nunes

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/12/2013, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência, acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Ação de indenização por danos materiais. Nº 22.697/2011

Reclamante: Izamor de Paula

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214 B

Reclamado: HDI Seguros S/A

Advogado: Ulisses Melauro Barbosa – OAB/TO 4.367 e Vinicius Miranda OAB/TO 4.150

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/12/2013, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Ficam os advogados cientificados de que deverão comparecer à audiência, acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Execução de título extrajudicial. Nº 21.063/2011

Reclamante: Luis Cláudio Bezerra da Silva

Advogado: Ricardo Ramalho do Nascimento – OAB/TO 3692 A

Reclamado: Arlene Duarte de Oliveira Montalvão

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/12/2013, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência, acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança pelo rito ordinário. Nº 24.556/2012

Reclamante: Birivet Comércio e Representações de Produtos agropecuários

Advogado: Ronaldo de Sousa Silva – OAB/TO 1.495

Reclamado: José Pereira do Nascimento

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/12/2013, às 13:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência, acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança pelo rito ordinário. Nº 24.555/2012

Reclamante: Birivet Comércio e Representações de Produtos agropecuários

Advogado: Ronaldo de Sousa Silva – OAB/TO 1.495

Reclamado: José Pereira do Nascimento

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/12/2013, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência, acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação- De Cobrança nº 22.291/2011

Reclamante: Francielle Brandina da Silva

Advogado: Philippe Bittencourt OAB/TO 1.073

Reclamado(a): Leader Card

Advogado: Mariana Ferreira Nunes da Silva OAB/RJ 144.842 e Dalvalaides Silva Leite OAB/TO 1756

FINALIDADE- INTIMAR a Advogada da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta dos requeridos no valor integral de R\$ 1.999,80 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- De Cobrança nº 20.809/2011

Reclamante: Mundo dos Bichos

Advogado: Luciana Coelho de Almeida OAB/TO 3.717

Reclamado(a): Marier Antonina Bringel

Advogado: Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB/TO 3.794

FINALIDADE- INTIMAR a Advogada da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta dos requeridos no valor parcial de R\$ 162,54 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2012.0000.4830-0

Ação: Previdenciária

Requerente: FRANCISCO VIEIRA FERREIRA

Adv. Eder Cesar de Castro Martins, OAB/TO 3.607 e Outro

Requerido (a): INSS

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que procedo a intimação (via DJ) da parte autora por seu Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a petição (Proposta de Acordo, fls. 74/76), requerendo o que lhe convier.

Proc. nº 2009.0010.2877-9

Ação: Cobrança

Requerente: G. L. B, rep. por MARCINEIDE DE SOUSA LOPES

Adv. Carlos Rangel Bandeira Barros, OAB/MA 7080 e Outro

Requerido (a): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que procedo a intimação (via DJ) da parte autora por seu Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a certidão de fls. 50 versos, requerendo o que lhe convier.

Proc. nº 2008.0007.8543-8

Ação: Cobrança

Requerente: RICARDO SILVA MAGALHÃES

Adv. Carlos Rangel Bandeira Barros, OAB/MA 7080

Requerido (a): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que procedo a intimação (via DJ) da parte autora por seu Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a petição de fls. 256/258 e fls. 259/260, requerendo o que lhe convier.

Proc. nº 1641/03

Ação: Monitória

Requerente: GLEIDIMAR MARTINS

Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088-A

Requerido (a): GIUVANDO MARTINS

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que procedo a intimação (via DJ) da parte autora por seu Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o ofício de fl. 58, requerendo o que lhe convier.

Proc. nº 2010.0005.9783-8

Ação: Execução

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

Requerido (a): NATAL DE JESUS DA SILVA SANTIAGO E OUTROS

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que procedo a intimação (via DJ) da parte autora por seu Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a certidão de fl. 89, requerendo o que lhe convier. CERTIDÃO DE FL. 89: CERTIDÃO- Certifico que deixei de intimar os Requeridos Natal de Jesus da Silva Santiago e Jô Wernewek da Silva Paes, em virtude de não haver localizado nesta cidade e Comarca, estando os mesmos atualmente em local incerto e não sabido. O referido é verdade e dou fé. Junior de Sousa Gomes- oficial de Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: DEPÓSITO Processo nº 5001633-10.2013.827.2707, sistema processual eletrônico e-proc, www.tjto.jus.br, onde figura como Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A, instituição financeira de direito privado, com sede social em São Paulo – SP, na Rua Volkswagen, Nº 291, Bairro Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.109.165/0001-49 e Requerido: BRUNO FERREIRA BANDEIRA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.758.341-75. E por este meio CITA-SE o (a) requerido (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos do Art. 902, CPC, para no prazo de 05 (cinco) dias entregar o bem objeto desta ação, sendo um automóvel da Marca/Modelo: VOLKSWAGEN SPACE FOX 1.6 8V SPORTLINE, Ano/Modelo: 2010/2011, Cor: CINZA VULCAN, Chassi: 8AWPB05Z9BA001895, Placa: NNH-9106, depositando-o em Juízo, ou consignar-lhes o equivalente em dinheiro na importância de R\$ 27.173,06 (vinte e sete mil cento e setenta e dois reais e seis centavos), ou querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar contestação, sob pena de revelia e presunção da verdade narrada pelo requerente, conforme os termos dos artigos 285 e 319 do CPC. (“Estando em termos a petição inicial, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu, para responder; do mandado constará que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor”). Tudo nos termos da respeitável decisão, dispositivo seguir transcrito. DECISÃO: ... Assim, defiro o pedido do evento 12, pelo que CONVERTO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO de que cuidam estes autos em AÇÃO DE DEPÓSITO e determino que seja citado o requerido BRUNO FERREIRA BANDEIRA, por edital, com o prazo de 30 dias, para, no prazo de 05 (cinco) dias entregar o bem, depositar em Juízo, consignar o equivalente em dinheiro ou contestar a ação. Consigne-se no mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, com fulcro nos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpram-se. Araguatins, 10 de outubro de 2013. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5001296-55.2012.827.2707, que tem como Exequente: UNIÃO e Executado: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA O PIAUIENSE, CNPJ Nº 03818126/0001-66, e seu sócio solidário FRANCISCO BARBOSA SILVA, inscrito no CPF: 224.992.022-20, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, CITA-SE a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 24.354,15 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de outubro de 2013. Eu _____(Ana Lúcia de Sousa), Escrivã Substituta que digitei.

1ª Escriwania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos de Representação nº2012.0000.4713-3

Representado: EVA MENDES DA COSTA

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica a representada acima intimada da sentença a seguir: É O RELATÓRIO, Considerando que, a beneficiária, EVA MENDES DA COSTA, cumpriu com a obrigação assumida, conforme recibos de fls. 35/40, via de consequência, DECLARO EXTINHA A PUNIBILIDADE da mesma, referente ao fato em questão e determino o arquivamento dos presentes autos. Registre-se o nome da beneficiária no Livro de Autores beneficiado e que não poderá no prazo de 5 (cinco) anos receber o mesmo benefício (art. 76, § 4º da Lei nº 9.009/95), contadas a partir da transação penal, se compromisso foi cumprido. Arquivem-se, com as baixas necessárias.. Araguatins, 23 de outubro de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito criminal.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo eletrônico nº 50005863520128272707, Chave 407510005812, tendo como requerente José Pereira Bueno e requerida Deusa Bombacini, sendo o presente para CITAR a requerida **DEUSA BOMBACINI**, brasileira, casada, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (29/10/2013). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

Autos: Físico Arquivado (094/2002) – Eletrônico em Andamento (5000021-17.2002.827.2709) - Ação de Nulidade de Ato Jurídico.

Requerentes: Francisca Batista de Almeida e Outros.

Procurador: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO-202/A.

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Procuradores: Almir de Sousa Faria - OAB/TO-1705-B; Pedro Carvalho Martins – OAB/TO-1961; Rudolf Schaitl – OAB/TO – 163-B.

Requerido: Tânia Regina Girardi Alves e João Luiz Alves.

Procuradores: Altaídes José de Sousa - OAB/GO - 12098; José Nunes de Sousa – OAB/GO - 6893.

Ato Ordinatório: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000021-17.2002.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0008.7961-0/0.

Ação de Indenização Por Danos Morais.

Requerente: Antonio Silva.

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651.

Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A.

Advogado: Francisco Oliveira Thompson Flores, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.601-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da parte requerida, intimado, da decisão a seguir parcialmente transcrita: Baixem os autos à contadoria judicial para atualização do valor da sentença. Após, intime-se o devedor para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento da quantia, sob pena de multa de 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação (Art. 475-J, CPC)... A impugnação não terá efeito suspensivo imediato, podendo o juiz atribuir-lhe tal efeito desde que relevantes seus fundamentos e o prosseguimento da execução seja manifestamente suscetível de causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação (art. 475-M, CPC). Ainda que atribuído efeito suspensivo à impugnação, é lícito ao exequente requerer o prosseguimento da execução, oferecendo e prestando caução suficiente e idônea, arbitrada pelo juiz e prestada nos próprios autos (§1º). Cumpra-se. Intime-se. Augustinópolis/TO, 22/10/2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2012.0001.2417-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LOURISVAL FERREIRA DE JESUS PRODUÇÕES

ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA – OAB/TO 2234

REQUERIDO: MUNICIPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

DECISÃO: “**DEFIRO** a produção da prova testemunha postulada, visto que evidenciada a pertinência das mesmas. Assim, **DESIGNO** audiência de instrução e julgamento para o dia **15.01.2014, às 14h00min**. Intimem-se as partes e seus defensores, advertindo-os que eventuais testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Caso esta se revele necessária, deverá o respectivo rol nos moldes do art. 407, *caput*, parte final, do Código de Processo Civil. De já, **EXPEÇA-SE** mandado de intimação das testemunhas arroladas à fl. 36. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 29 de outubro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2011.0005.3173-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MIGUEL VICENTE DE ARAÚJO

ADVOGADO: DR. RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA – OAB/TO 4018

REQUERIDO: MUNICIPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: NADA CONSTA.

DECISÃO: “**DEFIRO** a produção da prova testemunha postulada, visto que evidenciada a pertinência da mesma. Assim, **DESIGNO** audiência de instrução e julgamento para o dia **15.01.2014, às 14h30min**. Intimem-se as partes e seus defensores, advertindo-os que eventuais testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Caso esta se revele necessária, deverá o respectivo rol nos moldes do art. 407, *caput*, parte final, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 29 de outubro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2012.0002.3895-8/0 – AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO

REQUERENTE: ALBERTO ARAÚJO

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA 6274

REQUERIDO: PORTO SEGURO – COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

DECISÃO: “**DEFIRO** a assistência judiciária gratuita (CF, art. 5º, LXXIV, c/c Lei n. 1.060/50, art. 4º). Visto que o feito reger-se-á pelo rito sumário (CPC< art. 275, I). **DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **15.01.2014, às 13h40min**. **CITE-SE** a seguradora ré dos termos da demanda e, concomitantemente, **INTIME-SE** para comparecer à audiência supra, observadas as formalidades e advertências legais. **INTIME-SE** a parte autora. Por oportuno, **PROMOVA-SE** a adequada numeração os autos. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 29 de outubro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2012.0000.7614-1/0 – AÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: MARIA TADEUS LIMA DE SOUSA

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA 6274

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. JOAQUIM MOREIRA ROCHA

DECISÃO: “Defiro a produção de prova testemunhal postulada, visto que evidenciada a pertinência da mesma. Assim, **DESIGNO** audiência de instrução e julgamento para o dia **09.01.2014, às 13h30min**. Intimem-se as partes e seus defensores, advertindo-os que eventuais testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Caso esta se revele necessária, deverá o respectivo rol ser depositado nos moldes do art. 407, *caput*, parte final, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 29 de outubro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 311/04 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: Emerson Rodrigues Conceição

ADVOGADO: Dr. Ariedison Cortez Silva, OAB/TO 5.557.

Fica o advogado supra mencionado intimado da **SENTENÇA** constante às fls. 117/122, nos autos acima mencionados: “(...) **DIANTE DO EXPOSTO**, com fundamento no artigo 28 da Lei nº 9.503/97, julgo, em parte, **PROCEDENTE** a denúncia para **CONDENAR EMERSON RODRIGUES CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, vendedor, filho de Francisco de Assis Conceição e Eva Rodrigues Conceição, natural de Tocantinópolis/TO, portador da RG 381.258 SSP/TO, residente na Rua 12, nº 967, Setor Itapuã - Araguaína/TO, nas sanções do art. 302, *caput*, da Lei nº 9.503/97, ante a imprudência e negligência do réu na conduta delitiva. Passo à dosimetria das penas, e de forma isolada e individual, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. a) A culpabilidade está evidenciada nos autos, sendo a revogabilidade em grau médio, vez que conduzia o veículo em desacordo com as normas de trafegabilidade, deixando de atuar com a prudência e diligência necessária para evitar o evento danoso. b) O réu é primário; c) Em relação à conduta social do imputado lhe são favoráveis, vez que ainda labora na mesma empresa quando dos fatos, o que demonstrar censo de responsabilidade e compromisso e, não há anotações de envolvimento em outros delitos; d) Quanto aos motivos; as circunstâncias do crime; a personalidade do agente, as conseqüências do crime não interferem na fixação da pena base; e) O comportamento da vítima em nada contribuiu para criminosa. Diante das circunstâncias judiciais acima analisadas, as quais são em maioria favoráveis ao denunciado, partindo do preceito secundário do capu art. 302 da Lei nº

9.503/97, FIXO a pena-base em 02 (dois) anos de detenção e 2 (dois) meses de suspensão .De sua habilitação para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). Incorrem agravantes. Reconheço a atenuante do art. 65, III, "d", do Código Penal, põem, com fundamento no Enunciado da Súmula 231 do STJ, deixo de reduzir a pena aplicada. Não há causa de diminuição ou de aumento de Pena. Assim, fixo a pena privativa de liberdade, em definitivo, em 02 (dois) anos de detenção e 2 (dois) meses de suspensão de sua habilitação para dirigir veículos automotores. Deixo de fixar o valor mínimo de reparação dos danos (art. 387, inc. IV, do CPP), vez que não houve pedido nesse sentido, bem como o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como há possibilidade de execução da sentença penal condenatória no juízo competente (art. 91, I, Código Penal), pelos sucessores da vítima. Ausente o requisito previsto no art. 313, I, do CPP, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. CONDENO, ainda, o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, volvam-me conclusos para análise da prescrição da pretensão em concreto. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins – TO, 25 de outubro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

COLINAS **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0003.2893-0 – ML - Ação: Indenização.

Requerente: Jurvacira Araújo Monteiro.

Advogada: Dr^a. Fábila Renata Borges Cavalcante, OAB – TO 4.688.

Requerida: CLARO Empresa de Telefonia Movel.

Advogado: Dr. João Marcelo Moreira de Oliveira Dias, OAB – MG 104.619 e Dr^a. Suelene Garcia Martins, OAB – TO 4.605.

FICAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecerem a audiência de Conciliação designada para o dia 05/12/2013, às 14:30 horas, conforme despacho de folhas 107, a seguir transcrito "SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO (02/12/2013 a 06/12/2013) DESPACHO 1. Visando o cumprimento das METAS PRIORITÁRIAS do CNJ, com uso das forças do art. 125, IV, do CPC, INCLUI este processo na pauta das Audiências da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2013. 2. DESIGNO, pois, o dia 05/12/2013, às 14:30 horas, para realização de Audiência de Conciliação das partes. 3. INTIMEM-SE as partes para comparecerem à audiência. 4. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, tendo em vista a proximidade da data da audiência. Colinas do Tocantins - TO, 29 de outubro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

Autos n. 2010.0007.3294-8 – ML - Ação: Impugnação ao Valor da Causa.

Requerente: Maria das Dores Severino.

Advogado: Dr. Domingos da Silva Guimarães, OAB – TO 260-B.

Requerida: Edvaldo da Silva Rocha.

Advogado: Dr. Mário Eduardo Lemos Gontijo, OAB – AL 8.365-B.

FICA: a parte requerida, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias, promover o recolhimento das Custas Judiciais, no valor de R\$ 150,00 e Taxa Judiciária, no valor de R\$ 900,00, conforme itens 03, 09 e 10, alíneas "a", "b" e "c" da sentença de folhas 18/19 e calculo de custas de folhas 20.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2005.0003.2782-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

EXECUTADOS: IND. E COM. DE LATICÍNIOS FRIBOM LTDA E WORK SERVICE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: Dra. Isabel Candido da Silva Alves de Oliveira – OAB/SP 93410

POR ESTE ATO, INTIMA-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PRESSEGUIMENTO DO FEITO – DECISÃO FLS. 100: "1. INDEFIRO o pedido de fls. 72/74 por falta de previsão legal a amparar tal pretensão. 2. DEFIRO, porém, com base no art. 265, § 5º, CPC, a SUSPENSÃO do processo pelo prazo improrrogável de 01 ano a contar retroativamente da data do respectivo pedido. 3. Após o transcurso do prazo acima, que vencerá em 14/05/2013, INTIME-SE a parte exequente para, em 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito indicando bens a penhora, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 4. Caso transcorra in albis o prazo acima, INTIME-SE então pessoalmente a parte autora para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito indicando bens a penhora, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 5. Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. 6. ANOTE-SE a SUSPENSÃO deste processo nos mapas estatísticos (inclusive no TOMBO DIGITALIZADO). 7. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 14 de maio de 2012. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Juíza de Direito em substituição automática."

AUTOS N. 2011.0003.1130-4/0

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

EXECUTADOS: K.M. DE M. PONTES-ME e KELITA MARIA DE MORAIS PONTES

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

POR ESTE ATO, INTIMA-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PRESSEGUIMENTO DO FEITO – DECISÃO FLS. 53: “1. Petição de fls. 52: Com base no art. 265, II, CPC, DEFIRO a SUSPENSÃO do processo pelo prazo de 01 ano, a contar retroativamente da data do respectivo pedido. 2. Após o transcurso do prazo acima, que vencerá em 12/04/2013, INTIME-SE a parte exequente para, em 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 3. Caso transcorra in albis o prazo acima, INTIME-SE então pessoalmente a parte autora para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 4. Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. 5. ANOTE-SE a SUSPENSÃO deste processo nos mapas estatísticos (inclusive no TOMBO DIGITALIZADO). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 28 de junho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.”

AUTOS N: 2010.0004.6292-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: A UNIAO

ADVOGADO: Procuradoria da Fazenda Nacional

EXECUTADO: CURTUME COLINAS DO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1.874

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 72/73: “Petição de fls. 71: DEFIRO como requer. **DESIGNO**, pois, os dias **11/02/2014 e 25/02/2014, às 14:30 horas**, para a realização da **1ª e 2ª praças**, respectivamente. Antes das respectivas diligências para cumprimento deste despacho, verifique-se se há previsão de feriados locais nessas datas. À CONTADORIA deste Juízo para atualização do débito. OFICIE-SE ao CRI solicitando certidão atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis) penhorado(s) que serão levados à praça, descritos às fls. 93/94, constando inclusive informações de eventuais ônus ou gravames existentes sobre o referido imóvel. Caso constem ônus ou gravames na Certidão de Inteiro Teor, INTIME-SE a parte exequente para, em 05 dias, promover a INTIMAÇÃO de tais credores para manifestarem-se em 10 dias. OFICIEM-SE às FAZENDAS PÚBLICAS do Estado, Município e União solicitando-lhes que apresentem a este Juízo, em 10 dias, certidão de débitos fiscais que eventualmente incidam sobre o imóvel em questão. INTIME-SE a parte executada e respectivos cônjuges, se houver, acerca deste despacho (art. 687, § 1º, CPC). A intimação da parte executada far-se-á na pessoa de seu advogado, via DJE; não o tendo, será intimada pessoalmente por AR (art. 687, § 4º, CPC, nova redação dada pela Lei 11.382/2006). Oportunamente: EXPEÇA-SE o edital, consoante o que determinam os arts. 686 e 687 do CPC. PUBLIQUE-SE o edital por 01 vez no DJE, com antecedência máxima de 30 dias e mínima de 10 dias do início da hasta pública (art. 22 da Lei 6.830/80). INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25/10/2013. **GRACE KELLY SAMPAIO** Juíza de Direito. EM TEMPO: Intime-se a parte executada acerca do Laudo de Avaliação de fls. 70. Data supra. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS N: 2010.0005.4100-0/0; 2005.0003.2771-0/0; 2010.0005.4101-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins

EXECUTADO: FRICOL – FRIGORÍFICO COLINAS

ADVOGADO: Dr. Mario Cavalcanti Nogueira Junior – OAB/GO 19.269; Dr. Fernando Marchesini – OAB/TO 2.188; Dr. Rodrigo

Lourenço da Silva – OAB/GO 25.374

TERCEIRO INTERESSADO: ESPÓLIO DE JOÃO PAULO PETERSEN

ADVOGADO: Dra. Rosa Maria Fresina – OAB/RS 15.915; Dr. Francisco Antônio Fresina Neto – OAB/RS 23.062

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 1205: “META 03/2010: “Diante da juntada da Carta Precatória de fls. 304/315, INTIMEM-SE os executados acerca desta Penhora (art. 12, § 3º, da Lei 6.830/80). Pelo mesmo ato INTIME-SE a parte executada para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira, no prazo de 30 dias, contados da data da juntada aos autos do Aviso de Recebimento (art. 16, III, da Lei 6.830/80, c/c art. 241, II, CPC; REsp 940123/GO). À vista do teor das certidões de fls. 289, 291, 293, exsurge caracterizada a hipótese do art. 227, CPC, qual seja, existência de indícios de que o executado JOSÉ OLIVEIRA FILHO estava se ocultando para frustrar o cumprimento do mandado de penhora. INTIMEM-SE, pois, os executados e seus eventuais cônjuges, por Carta Precatória (art. 12, § 2º, Lei 6.830/80), nos endereços constantes nas informações INFOSEG que seguem adiante e/ou sucessivamente em outros endereços já informados nos processos, se necessário, por hora certa, observando-se as formalidades dos arts. 227 a 229 do CPC. Caso o Oficial de Justiça deixe de efetuar a intimação por hora certa, PROMOVA-SE desde logo a INTIMAÇÃO por edital e voltem-me os autos CONCLUSOS para verificação da necessidade de expedição de ofício comunicando o fato à respectiva Corregedoria-Geral de Justiça. INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 321/342 e seus anexos (art. 327, CPC). Após, concluso para decisão. INTIMEM-SE. **Colinas do Tocantins-TO, 18/10/2013. GRACE KELLY SAMPAIO** Juíza de Direito.”

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 709/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2010.0005.4068-2/0

E-PROC nº 5000216-09.2010.827.2713 Chave 580556505213

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FRANCISCO SAMUEL OLIVIERA FELIPE

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4.158

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE BRASILANDIA TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO 2.569

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO 2012.0001.5675-7/0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: CONCEIÇÃO LOPES MIRANDA

ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES – OAB/TO 4916

REQUERIDO: HUGO SERGIO RIBEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: “Devidamente citado, o requerido não pagou, nem apresentou embargos. Assim, não cumprido o mandado de pagamento e não oferecendo os embargos, julgo procedente o pedido, com fulcro no artigo 269, inciso I e artigo 1.102-C, § 3º, ambos do CPC, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, condenando o requerido a pagar a requerente à importância R\$ 350,00, acrescidos de juros e correção monetária. Convertido o mandado inicial em mandado executivo, prossiga-se, no mesmo mandado, na forma prevista em lei (art. 475-J do CPC). Assim, aguarde-se o transcurso do prazo de trânsito em julgado e intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 7 de outubro de 2013, às 17:38:44 horas. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2005.0003.3718-0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: HÉLIO MATEUS DE ALMEIDA.

Advogado do Denunciado: DR. JOSÉ JORGE MARQUES FERRAZ – OAB/GO 13.599.

OBJETO: Intimar o Advogado da expedição de Cartas Precatórias: 1. Comarca de Conceição do Araguaia/PA – Finalidade: Inquirição das Testemunhas arroladas pela Defesa LINDAURA ALVES MARINHO e SEBASTIÃO VELOSO DE FARIAS. 2. Comarca de Rondonópolis/MT – Finalidade: Inquirição da Testemunha arrolada pela Defesa ANTÔNIO JOSÉ CÂNDIDO NEVES COSTA.

AUTOS: 2008.0008.0662-1 – AÇÃO PENAL

Denunciado: JOSÉ NUNES DOS SANTOS.

Advogado do Denunciado: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284-A.

OBJETO: Intimar o Advogado da expedição de Carta Precatória: 1. Comarca de Guaraí/TO – Finalidade: Inquirição das Testemunhas arroladas pela defesa GEOVANO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, JOSÉ MAURÍCIO BATISTA, JOSÉ NETO DE SOUZA e MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DOS SANTOS (e-Proc 5002620-04.2013.827.2721).

AUTOS Nº 2012.0001.3258-0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: WAGNER CHAVEIRO DE AGUIAR

Advogado: DR. RUBERVAL SOARES COSTA – OAB/TO 931

DESPACHO: “A defesa preliminar apresentada não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado, consoantes dispõe o artigo 397 do código de Processo Penal, nem tampouco foram argüidas preliminares ou exceções. Os argumentos vertidos na petição de fls. 49/52 exigem que a instrução processual se desenvolva visto que subsiste justa causa para a ação penal. Todavia, como o somatório das penas mínimas abstratamente previstas nos preceitos secundários dos crimes a que se vê processado o acusado não ultrapassa o limite de 01 (um) ano, com fundamento na Súmula 243 do STJ, não se

tratando de absolvição sumária, designo audiência para o oferecimento de suspensão condicional do processo, nos termos do artigo 89 da Lei nº 9.099/95 para o dia 11/06/2014, às 15h. Intimem-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Expeça-se o necessário". Colméia/TO, 27 de junho de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0009.4279-9/0

AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE(S): MARIA ZUREIDE DE CARVALHO PASSARINHO E OUTROS

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da(s) parte(s) requerente para no prazo de 15(quinze) dias manifestar sobre os Embargos à Execução

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito em substituição automática na Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o réu ANTÔNIO FILHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/04/1981 natural de Dianópolis-TO, filho de Antônio José dos Santos e Ana Lopes dos Santos residente e domiciliado na Rua Palmeiras nº 669, Setor Cavalcante, Dianópolis-TO, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis, TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 2008.0005.4830-4 / 0, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Destarte, EX OFFICIO RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PENA EM CONCRETO APLICADA AO RÉU PARA NOS TERMOS DO ART. 107, IV C-C O ART. 109 V DO CÓDIGO PENAL, DECRETAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Após o trânsito em julgado, e se mantida a presente sentença, arquivem-se os autos, observando as formalidades legais. Dianópolis, 15 de Abril 2013. Ciro Rosa de Oliveira – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Jurimar José Trindade Júnior, Estagiário, digitei. Eu Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Criminal, subscrevo e assino.

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito em substituição automática na Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o réu MILTON NUNES GOMES, brasileiro, casado, nascido em 10/04/1973 natural de Dianópolis-TO, agente comunitário de saúde, filho de Teodora Nunes Aguiar, residente na Rua Afonso Rodrigues Santana, s/n, Setor Bela Vista, Dianópolis-TO, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis, TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 2008.0001.0285-3 / 0, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Destarte, RECONHEÇO DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO DA PENA EM CONCRETO APLICADA AO RÉU E NOS TERMOS DO ART. 107, IV C-C O ART. 109, V DO CÓDIGO PENAL, DECRETAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. Publique-se; Registre-se; Comunique-se. Após o trânsito em julgado e se mantida a presente sentença, arquivem-se os autos, observando as formalidades legais. Dianópolis-TO 13 de Maio de 2013, Ciro Rosa de Oliveira – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Jurimar José Trindade Júnior, Estagiário, digitei. Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Criminal, subscrevo e assino

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito em substituição automática na Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o réu ERIVAN ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 16/05/1982 natural de Dianópolis-TO, filho de José Galvão da Silva e Maria Alves da Silva, portador do RGº 635.429 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 23 Qd. 30, Lt. 15, Setor Nova Cidade, Dianópolis – TO, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis, TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 2009.0002.8520-4 / 0, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ante ao exposto, nos termo do artigo 107, inciso VI, combinado com o artigo 109, inciso V, todos do Código Penal Brasileiro, e artigo 61, do Código de Processo Penal Brasileiro,

DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva qualificado nos autos, pela infração penal prevista no artigo 163, parágrafo único do Código Penal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e reconheço a carência de ação, por falta de uma das condições da ação, qual seja o interesse de agir. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos. Publique-se; Registre-se; Comunique-se. Dianópolis, TO 24 de Abril de 2012. *Ciro Rosa de Oliveira – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e Nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Jurimar José Trindade Júnior, Estagiário, digitei. Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Criminal, subscrevo e assino.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5000811-91.2013.827.2716

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LUSINEI PEREIRA DA CRUZ

Advogado: DR VOLTAIRE WOLNEY AIRES OAB/TO 3159

Requerido: SBT – SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO

Advogados: DR SÍLVIO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO 2301 A

Requerido: AKATUS MEIO DE PAGAMENTOS S/A

Advogado: DR JALES JOSE COSTA VALENTE OAB/TO 450 B

Requerido: NEON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: “(...) Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos constam, DECLARO O PROCESSO EXTINTO em relação à terceira reclamada AKATUS MEIOS DE PAGAMENTOS S/A ante sua ilegitimidade passiva, com fincas no art. 267, VI do Código de Processo Civil; JULGO IMPROCEDENTE os pedidos em relação à segunda reclamada SBT – SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO, e por fim, DECLARO a reclamada NEON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA revel e confessa quanto aos fatos alegados e não contestados, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, DECLARANDO A RECISÃO CONTRATUAL de compra e venda do aparelho de Televisão de 40 polegadas marca Sony Bravia condenando-a a restituição da quantia paga pelo reclamante, qual seja, R\$ 824,91 (oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) em dobro, devidamente corrigida a partir do efetivo desembolso e acrescida de juros legais a partir da citação. Sem custas e honorários, pois incabíveis nesta sede em primeiro grau de jurisdição. P.R.I. Dianópolis – TO, 24 de outubro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito em Substituição Automática

AUTOS Nº 5000795-74.2012.827.2716

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ALDEIR ALVES BARBOSA

Advogado: DR JEFFERSON PÓVOA FERNADNES OAB/TO 2313

Requerido: CLARO S/A

Advogados: Dra EDNA DOURADO DO BEZERRA – OAB/TO 2456 e DR VOLTAIRE WOLNEY AIRES OAB/TO 3159

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inserto na inicial e condeno a reclamada Claro S.A, ao pagamento, em favor do reclamante da quantia R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais, devidamente corrigida a partir do arbitramento fixado na sentença, determino reclamada Claro S/A, que faça a imediata baixa nos registros negativos do SPC, SERASA e congêneres, relativos ao débito, referente ao contrato nº 843430288. Julgo ainda IMPROCEDENTE a ação no que se refere ao requerido Banco do Brasil S/A. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis – TO, 17 de outubro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito em Substituição Automática”.

Vara Cível

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE(20) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5001303-83.2013.827.2716 de investigação de Paternidade c/c Negatória de Filiação, tendo como Requerente V. dos S. C., menor representada por sua genitora A. P. dos S. e Requerido **VILSON BRASIL RODRIGUES GOMES**, brasileiro, demais qualificações desconhecidas, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital de citação, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA** o requerido acima qualificado, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo contestar a presente ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 29 dias do mês de outubro de 2013. Eu, Dulcineia de Sousa Barbosa, técnica judiciária, o digitei.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0008.1674-0

Ação: CARTA PRECATÓRIA (EXECUÇÃO FORÇADA)

Exequente: ADEMAR JACOB

Advogado: JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR OAB/GO 3.599

Executado: AMILTON SOUSA DA SILVA

Advogado: LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA FILHO OAB/GO 26.599

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000133-44.2011.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 30 de outubro de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

Autos: 357/01

Ação: CARTA PRECATÓRIA (EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA)

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: CARLOS CESAR DE SOUSA OAB/TO 480 e ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB/TO 17

Executado: VAGNER CAETANO DURAN

Advogado: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB/TO 53

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000007-43.2001.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 30 de outubro de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2010.00090824-8

Ação: CARTA PRECATÓRIA (SEPARAÇÃO CONSENSUAL)

Requerente: ELIANE DE MELLO

Advogado: TATIANA CHAVES ZAMBIANCO OAB/GO 30.427

Requerido: PAULO CESAR TAFAREL

Advogado: GADDE PEREIRA GLORIA OAB/TO 4314

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000074-90.2010.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 30 de outubro de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2010.0005.4221-0

Ação: CARTA PRECATÓRIA (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

Exequente: JAMIR TRINDADE

Advogado: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA OAB/GO 5860

Executado: IBRAIM JOSÉ FERREIRA

Advogado: MAURICIO CESIO RIBEIRO OAB/GO 6.482, VINICIUS DE MELO RIBEIRO OAB/GO 11.356-E, MARCIO FRANCISCO DOS REIS OAB/GO 11.360-E e FLORI RODRIGUES DOS SANTOS OAB/GO 12.828

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000073-08.2010.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 30 de outubro de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0008.2466-4

Ação: Ação de Reintegração de Posse

Requerente: ALCOA ALUMINIO S.A E OUTRAS

Advogado (a): Alacir Borges OAB/SC 5.190 e André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580

Requerido: Sirlei Dias dos Santos

Requerido: Antonio Zico dos Santos

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Filadélfia-TO, 12 de setembro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2.759/05

Ação: Medida Cautelar de Busca e Apreensão

Requerente: Marcilene Coelho de Matos Silva

Advogado: Dra. Pollyanna Marinho Medeiros OAB-GO 21357

Requerido: Waldemar Virginio Filho

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a advogada da requerente intimada do despacho do teor seguinte “Indefiro o pedido de prosseguimento do feito tendo em vista sua extinção sentença transitada em julgado. Arquite-se após a devida intimação da requerente. Filadélfia-TO, 30/08/2013. (as) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito”

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0002.2012-9/0 Ação de Indenização

Reqte: Antonio Edison Felix de Souza

Adv: Dr. Nadin El Hage OAB/TO 19-B

Reqdo: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda (Coperjava)

Adv: Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira OAB/TO 1648

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, do despacho seguinte transcrito. Designo o de **INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** para o dia **13/02/2014 às 10h30min**. Intimem-se as partes, para comparecerem ao ato ora designado, acompanhados de seus advogados, bem como para, se for o caso, depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil. Com o rol trazido aos autos, procedam-se as devidas intimações, se necessários. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Formoso do Araguaia/TO, 18 de setembro de 2013. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito

Autos n. 2011.0002.3791-0/0 Ação Reivindicatória

Reqte: Jerônimo Alexandre Alfaix Natário s/m

Adv: Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado OAB/TO 1065-A

Reqdo: Eduardo Dourado

Adv: Dr. Antonio Pereira da Silva OAB/TO 17 e Isabella Lieberenz Camilho OAB/GO 21461

Reqdo: Agroindustrial Verdes Campos Ltda

Adv: Dr. Valdir Haas OAB/TO 2244

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, para manifestarem **no prazo de 5(cinco) dias, sobre os honorários periciais**, bem como **indicarem assistentes técnicos e quesitos**, cabendo ao autor depositar o valor, no mesmo prazo, caso concorde (fls.207/211) dos autos.

Autos n. 2009.0011.7795-2/0 Ação de Indenização

Reqte: Arthur Muquy Campos e outros

Adv: Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929-A

Reqdo: HSBC BANK BRASIL S/A

Adv: Dr. Bernardino de Abreu Neto OAB/TO 4232 e Murilo Sudré Miranda OAB/TO n. 1536

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO nos termos seguinte transcrito: “Intime-se a parte demandada para, no prazo de 10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando-as. Int. Formoso do Araguaia/TO, 08 de outubro de 2013. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito

Autos n. 2.143/02 Ação de Rescisão de Negócio Jurídico C/C Reparação de Dano e Pedido de Antecipação de Tutela

Reqte: Armazéns Gerais Buritizal

Adv: Dr. Valdir Haas OAB/TO 2244 e Juliano Marinho Scotta OAB/TO 2441

Reqdo: Agabe Representações e Montagens Ltda

Adv: Dr. Rodrigo de Oliveira Cardoso OAB/MG

OBJETO: Retifico a INTIMAÇÃO publicada no Diário da Justiça n. 3200, fazendo constar a data **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** como sendo o dia **12/03/2014 às 16h30min**, permanecendo os demais termos daquela intimação.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: Ação Penal nº 2011.3..8689-4****Réus: Genilton Lacerda Santos e Erivan Pereira Lima****Advogada: Dra. Lidia Ribeiro Coelho-OAB-TO 4467**

FINALIDADE: Intimação ao advogado. Fica a advogada intimada para no prazo legal de cinco (05) dias, apresentar as alegações finais dos réus. Formoso do Araguaia, 29 de outubro de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GOIATINS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 5000069-93.2009.827.2720 – Medida cautelar de busca e apreensão****Promovente: Administradora de Consórcio Nacional Honda**

Adv. Dr. Hiran Leão Duarte – OAB/CE n. 10422

Promovido: Natanael Costa de Sousa

INTIMAÇÃO: do advogado para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença judicial a seguir transcrita. SENTENÇA: Ante o exposto, extingo o feito, sem resolver o mérito. Pela parte autora ficam as custas processuais e a taxa judiciária, já antecipados. Incabível honorários advocatícios por ausência de citação válida. Havendo recurso das partes, ou de terceiros prejudicados no prazo legal, certifique-se e fazer conclusão para análise dos pressupostos de admissibilidade. Não havendo, arquite-se os presentes, com baixa na distribuição. Goiatins, 29 de outubro de 2013.

GUARAÍ**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados das partes intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2008.0010.6932-9 – Execução de Título Extrajudicial

Exeqüente: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S/A.

Advogados: Dr. Alexandre Aguiar Maia - OAB/CE nº 10.072, Dr. Adriano Aires de Melo – OAB/CE nº 11.761, Dra. Renia Bezerra Reis – OAB/CE 21.371 e Dra. Roberta Karen de Andrade Bezerra - OAB/CE nº 27.544.

Executada: Agrofarm – Produtos Agroquímicos Ltda.

Advogado (nos autos de Embargos do Devedor): Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO nº 834

DESPACHO de fls. 204: “Primeiramente, certifique nos autos em epígrafe a atual fase processual dos autos da respectiva ação de embargos nº 2009.6.6910-0/0; bem como dos autos nº 2008.10.6528-5/0 em tramitação na Comarca de Porto Nacional, tendo em vista atos processuais de fls. 184 e 201. No mais, manifeste-se a parte executada. Intimem-se. Guaraí, 4/9/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo: 2011.0006.3988-1**

Requerente: José Otávio Pereira Sousa

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

Requerido: Magazine Liliani S.A.

Advogado: Dr. Franklin Rodrigues Sousa Lima (OAB/TO 2579)

Fica a parte requerida intimada através de seu advogado dos atos processuais abaixo:

(6.3.a) SENTENÇA Nº 06/10 (...) Intime-se a Requerida para recolhimento das custas finais (R\$12,00 fls. 92), no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de não pagamento, proceda-se nos termos do Provimento do TJTO (...). Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito em substituição.

GURUPI**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação – Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa – 2007.0007.3035-0 – Cumprimento de Sentença**

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Pedro Evandro de Vicente Rofato – Promotor de Justiça

Requerido: Valter Araújo Rodrigues e outros

Advogado(a): Walter Sousa do nascimento OAB-TO 1377

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para pagamento em 15 (quinze) dias sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento), conforme o disposto no art. 475 alínea "J" do CPC, conforme petição de fls. 307.

Ação: Declaratória Negativa de Débito c/c Anulação de Restrição Indevida c/c Condenação a Indenização por Danos Morais – 2010.0001.0028-3

Requerente: Josimar Neres de Azevedo

Advogado(a): Gadde Pereira Glória OAB-TO 4314

Requerido(a): Americel S/A Claro e SERASA

Advogado(a): 1º requerido: não constituído. 2º requerido: Miriam Perón Pereira Curiati OAB-SP 104.430

INTIMAÇÃO: Fica o executado intimado da penhora via BacenJud de fls. 96, no valor de R\$ 29.523,13 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e treze centavos), bem como, para no prazo legal impugnar a penhora efetivada para os fins de mister.

Ação: Indenizatória por Perdas e Danos – 2010.0008.0491-4

Requerente: Waltervan Pereira Simplício

Advogado(a): Ciran Fagundes Barbosa OAB-TO 919

Requerida: Oi Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(a): Patrícia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Posto isso, **julgo PROCEDENTE** os pedidos contidos na exordial, razão pela qual condeno a Empresa Oi-Brasil Telecom Celular S/A, no pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pelo requerente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data, com base na Tabela aprovada pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins (Súmula/STJ n.º 362) e acrescido de juros legais de 1% ao mês a partir do evento danoso, a saber, desde a data do vencimento da primeira fatura cuja utilização do serviço no valor cobrado, não restou devidamente comprovado, qual seja: 24/01/2010 (Súmula/STJ n.º 54). Condeno ainda a ré, no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios os quais fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. No mais, em que pese não haver pedido expresso, está implícito na exordial o inconformismo do requerente com os valores cobrados, razão pela qual, declaro a inexistência da dívida apontada na certidão de restrição cadastral (título 0000001153986202), vencimento 24/01/2010, valor R\$ 2.674,40 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), determinando que os dados do Autor sejam definitivamente excluídos dos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) em razão do débito ora reconhecido como inexistente. Ademais, a decisão seria inócua se reconhecesse a procedência do pedido e não declarasse a inexistência do débito. Torno definitiva a tutela antecipada deferida nestes autos, restando a multa pelo seu descumprimento limitada ao valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações de estilo. Gurupi, 12 de setembro de 2013. Adriano Morelli – Juiz de Direito.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA– 5.685/02

Exequente: Banco Cargil S/A

Advogada: Paulo de Tarso Fonseca Filho OAB/MA 3.038

Executado : José Agostinho Daronch e Mirtes Variza Daronch

Advogado: Ibanor Oliveira OAB/128

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença para que curta os seus jurídicos e legais efeitos o acordo de vontades celebrado pelas partes, e em consequência julgo extinto o presente feito com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Cobre-se a carta precatória expedida para praça, independentemente de cumprimento. Aguarde-se em cartório o prazo final estabelecido para cumprimento do acordo, no silêncio, após cinco dias, pagas as custas, archive-se. PRI.. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. Gurupi, 27 de setembro de 2013

AÇÃO: COBRANÇA– 2011.0002.4751-7

Requerente: Márcio Carneiro da Silva

Advogada: Charlita Teixeira da Fonseca Guimarães Defensora Pública

Requerido(a): MBM Seguradora S/A, Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/11/2013, 14h. a ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível de Gurupi.

AÇÃO: COBRANÇA– 2011.0002.4751-7

Requerente: Márcio Carneiro da Silva

Advogada: Charlita Teixeira da Fonseca Guimarães Defensora Pública

Requerido(a): MBM Seguradora S/A, Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/11/2013, 14h. a ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível de Gurupi.

AÇÃO: COBRANÇA– 2011.0002.3887-9

Requerente:Gilberto Ferreira de Assis

Advogada: Amanda Regina Salgado Marcelino OAB/TO 4438

Requerido(a): Banco Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/TO 5478

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 26/11/2013,14h. a ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível de Gurupi.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO– 2012.0002.7066-5

Requerente:Sandro Patrício Teles

Advogada: Juciene Rego de Andrade OAB/TO 1385

Requerido(a): Renata Ribeiro e Cial Ltda – Detecta- Tecnologia em Detetização

Advogado: Marcelo Palma Pimenta Furlan OAB/TO 1901

Requerido: Tegula Soluções para Telhados

Advogado: Marcela Giannobile Marinho OAB/SP130.597

INTIMAÇÃO: Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi, 21 de outubro de 2013.Cumpra-se Adriano Morelli Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

AÇÃO: De Indenização por Danos Morais– 2012.0001.7193-4

Requerente:Carmosina Alves de Oliveira Carvalho e outros

Advogada: Ana Maria Araújo Correia OAB/TO 2728

Requerido(a): CVC Turismo

Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu OAB/SP 117.417

Requerido(a): VRG Linhas Aéreas S/A e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A

Advogado: Alexandre Humberto Rocha OAB/TO 2.900

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para realizar o pagamento da Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento dos mandados de intimações de audiência nos valores de: primeiro R\$5.76 (cinco reais e setenta e seis centavos); segundo R\$5.76 (cinco reais e setenta e seis centavos); terceiro R\$ 13.44 (treze reais e quarenta e quatro centavos); quarto R\$ 3.84 (três reais e oitenta e quatro centavos) a serem depositados na conta dos Oficiais de Justiça c/c 49.118-7, Agencia 0794-3, Banco do Brasil.

AÇÃO: RESPONSABILIDADE CIVIL– 2012.0004.9768-6

Requerente:Sirleny Ferreira de Borba Aguiar

Advogada: hagton Honorato Dias OAB/TO 1838

Requerido(a): Yuri Nazareno Cordeiro Garcia da Silveira

Advogado: Wallace Pimentel OAB/TO 1999-b

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento da Locomoção do Oficial de Justiça para intimá-lo para Depoimento Pessoal no Valor de R\$17,28 (dezesete reais e vinte e oito centavos). Fica intimado também a parte requerida para efetuar o pagamento da Locomoção do Oficial de Justiça separadamente para cumprimento dos mandados de intimações nos valores de : primeiro R\$5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos);segundo R\$7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos); terceiro R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) quarto R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos);quinto R\$5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), a serem todos depositados na conta dos Oficiais de Justiça C/C 49.118-7, Agencia n.0794-3, Banco do Brasil S/A

AÇÃO: COBRANÇA– 2011.0002.3887-9

Requerente:Gilberto Ferreira de Assis

Advogada: Amanda Regina Salgado Marcelino OAB/TO 4438

Requerido(a): Banco Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/TO 5478

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 26/11/2013,14h. a ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível de Gurupi.

1ª Vara Criminal**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

A Dra. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2011.0004.4171-2 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) ALEX

MOREIRA DIAS, brasileiro, amasiado, aux. de ser. Gerais, natural de Dueré/TO, nascido aos 15/03/1992, filho de José Dias da Silva e Divina Moreira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art.329, caput, ambos do CP e art.14 da Lei 10.826/03, na forma do art.69 do CP e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, ficando assim, em razão de Sentença fls.373/398 dos autos, intimado para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento da multa criminal no valor de R\$226,00 (duzentos e vinte e seis reais), equivalente a 10 dias-multa, bem como das custas judiciais no valor de R\$110,66 (cento e dez reais e sessenta e seis centavos).

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 5007933-40.2013.827.2722

Ação: Interdição com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: PAULO ALVES DE MATOS

Requerido: CÂNDIDO ALVES DE MATOS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo o autor devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIMN ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito.**"

AUTOS Nº: 5005773-42.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: MARIA HELENA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...)Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo o NEUZINHO COSTA PARRIÃO devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIMN ALFAIX NATÁRIO.**"

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000139-51.2002.827.2722 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº Antigo: 10.216/2002

Exequente: GURUPI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ sob o nº 00.896.274/0001-00)

Advogado (a): DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB/ TO 1489

Executado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Embargos à Execução no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000139-51.2002.827.2722**. Chave: **215027927513**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000017-14.1997.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: 10.028/2002

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: GURUPI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ sob o nº 00.896.274/0001-00)

Advogado (a): DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB/ TO 1489

Executado: EMERSON FONSECA (CPF sob o nº 026.227.931-20)

Executado: ANA MARIA PEDROSO FONSECA (CPF sob o nº 370.952.501-20)

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000017-**

14.1997.827.2722. Chave: **324173600813.** Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000144-73.2002.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: **10.357/2002**

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: REFRIGERANTES IMPERIAL S/A (CNPJ sob o nº 01.542.810/0026-90)

Advogado (a): DR. JOMÁRIA NEVES DE CARVALHO OAB/ GO 11.799

Advogado (a): DR. ADRIANA TEIXEIRA OAB/GO 19.985

Advogado (a): DR. JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS FILHO OAB/GO 7.729

Advogado (a): DR. JOÃO GOMES DE OLIVEIRA OAB/TO 7.299

Executado: EDMO EDMUNDO PINHEIRO (CPF sob o nº 002.722.561-53)

Executado: BELARMINO DE GOIAS PINHEIRO (CPF sob o nº 002.781.901-97)

Executado: SERGIO MORAIS PINHEIRO (CPF sob o nº 223.047.111-20)

Executado: ALENCAR AMARAL MUNIZ (CPF sob o nº 011.083.601-49)

Executado: FERNANDO MORAIS PINHEIRO (CPF sob o nº 118.629.471-04)

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000144-73.2002.827.2722.** Chave: **666767867713.** Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000145-58.2002.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: **10.235/2002**

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: REFRIGERANTES IMPERIAL S/A (CNPJ sob o nº 01.542.810/0026-90)

Advogado (a): DR. JOMÁRIA NEVES DE CARVALHO OAB/ GO 11.799

Advogado (a): DR. ADRIANA TEIXEIRA OAB/GO 19.985

Advogado (a): DR. JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS FILHO OAB/GO 7.729

Advogado (a): DR. JOÃO GOMES DE OLIVEIRA OAB/TO 7.299

Executado: EDMO EDMUNDO PINHEIRO (CPF sob o nº 002.722.561-53)

Executado: BELARMINO DE GOIAS PINHEIRO (CPF sob o nº 002.781.901-97)

Executado: SERGIO MORAIS PINHEIRO (CPF sob o nº 223.047.111-20)

Executado: ALENCAR AMARAL MUNIZ (CPF sob o nº 011.083.601-49)

Executado: FERNANDO MORAIS PINHEIRO (CPF sob o nº 118.629.471-04)

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000145-58.2002.827.2722.** Chave: **858053304313.** Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000143-88.2002.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: **10.295/2002**

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: REFRIGERANTES IMPERIAL S/A (CNPJ sob o nº 01.542.810/0026-90)

Advogado (a): DR. JOMÁRIA NEVES DE CARVALHO OAB/ GO 11.799

Advogado (a): DR. ADRIANA TEIXEIRA OAB/GO 19.985

Advogado (a): DR. JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS FILHO OAB/GO 7.729

Advogado (a): DR. JOÃO GOMES DE OLIVEIRA OAB/TO 7.299

Executado: EDMO EDMUNDO PINHEIRO (CPF sob o nº 002.722.561-53)

Executado: BELARMINO DE GOIAS PINHEIRO (CPF sob o nº 002.781.901-97)

Executado: SERGIO MORAIS PINHEIRO (CPF sob o nº 223.047.111-20)

Executado: ALENCAR AMARAL MUNIZ (CPF sob o nº 011.083.601-49)

Executado: FERNANDO MORAIS PINHEIRO (CPF sob o nº 118.629.471-04)

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000143-88.2002.827.2722.** Chave: **296722275113.** Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000063-90.2003.827.2722- EXECUÇÃO FISCALNº Antigo: **11.783/2003**

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: VEPESA VEÍCULOS PESADOS LTDA (CNPJ sob o nº 00.340.158/0005-34)

Executado: OSÓRIO ADRIANO FILHO (CPF sob o nº 000.321.231-91)

Advogado (a): MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA OAB/DF 12.330

Advogado (a): KARLA A. DE SOUZA MOTTA OAB/DF 12.330

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000063-90.2003.827.2722**. Chave: **778291142413**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000043-94.2006.827.2722 – PRÉ-EXECUTIVIDADENº Antigo: **898/2006**

Exequente: OSÓRIO ADRIANO FILHO (CPF sob o nº 000.321.231-91)

Exequente: VEPESA VEÍCULOS PESADOS LTDA (CNPJ sob o nº 00.340.158/0005-34)

Advogado (a): MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA OAB/DF 12.330

Advogado (a): KARLA A. DE SOUZA MOTTA OAB/DF 12.330

Executado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Pré-Executividade no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000043-94.2006.827.2722**. Chave: **729701206713**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000107-12.2003.827.2722 – EMBARGOS À EXECUÇÃONº Antigo: **11.004/2003**

Exequente: ALUISIO GREGORIO MOTTA JUNIOR (CPF sob o nº 043.302.698-72)

Advogado (a): MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO1901

Advogado (a): FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO1530

Executado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Embargos à Execução no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000107-12.2003.827.2722**. Chave: **436437787313**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000004-44.1999.827.2722- EXECUÇÃO FISCALNº Antigo: **11.783/2003**

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: CRISTALUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (CNPJ sob o nº 00.260.466/0001-26)

Executado: ELIO EVANIR DA SILVA (CPF sob o nº 439.357.706-00)

Executado: ADRIANO BARROSO MOURÃO (CPF sob o nº 065.335.232-87)

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000004-44.1999.827.2722**. Chave: **143415667613**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000107-46.2002.827.2722 - EXECUÇÃO FISCALNº Antigo: **10.770/2002**

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: HIPER NORTE SUPERMERCADOS (CNPJ sob o nº 00.079.697/0001-38)

Advogado (a): FABIO WAZILEWSKI OAB/TO 2000

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000107-46.2002.827.2722**. Chave: **446017327413**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000013-06.1999.827.2722 - EXECUÇÃO FISCALNº Antigo: **4.122/1999**

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FRONTEIRA DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ sob o nº 02.211.837/0001-05)

Executado: JOÃO CEZAR HEITOR DE QUEIROZ

Executado: FURTUNATO SOARES BARROS

Executado: EMERSOM LEITÃO DO AMARAL

Advogado (a): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Advogado (a): DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000013-06.1999.827.2722**. Chave: **438069622713**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000014-88.1999.827.2722 - EXECUÇÃO FISCALNº Antigo: **4.123/1999**

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FRONTEIRA DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ sob o nº 02.211.837/0001-05)

Executado: JOÃO CEZAR HEITOR DE QUEIROZ

Executado: FURTUNATO SOARES BARROS

Executado: EMERSOM LEITÃO DO AMARAL

Advogado (a): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Advogado (a): DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000014-88.1999.827.2722**. Chave: **660918451013**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000003-06.1992.827.2722 - EXECUÇÃO FISCALNº Antigo: **4.124/1999**

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FRONTEIRA DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ sob o nº 02.211.837/0001-05)

Executado: JOÃO CEZAR HEITOR DE QUEIROZ

Executado: FURTUNATO SOARES BARROS

Executado: EMERSOM LEITÃO DO AMARAL

Advogado (a): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Advogado (a): DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000003-06.1992.827.2722**. Chave: **399485401013**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000012-31.1993.827.2722- EXECUÇÃO FISCALNº Antigo: **4.125/1999**

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FRONTEIRA DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ sob o nº 02.211.837/0001-05)

Executado: JOÃO CEZAR HEITOR DE QUEIROZ

Executado: FURTUNATO SOARES BARROS

Executado: EMERSOM LEITÃO DO AMARAL

Advogado (a): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Advogado (a): DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000012-31.1993.827.2722**. Chave: **998539154913**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000013-16.1993.827.2722 - EXECUÇÃO FISCALNº Antigo: **4.126/1999**

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FRONTEIRA DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ sob o nº 02.211.837/0001-05)

Executado: JOÃO CEZAR HEITOR DE QUEIROZ

Executado: FURTUNATO SOARES BARROS

Executado: EMERSOM LEITÃO DO AMARAL

Advogado (a): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Advogado (a): DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000013-16.1993.827.2722**. Chave: **888392711913**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000013-79.1994.827.2722 - EXECUÇÃO FISCALNº Antigo: **6.045/1994**

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FRONTEIRA DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ sob o nº 02.211.837/0001-05)

Executado: JOÃO CEZAR HEITOR DE QUEIROZ

Executado: FURTUNATO SOARES BARROS

Executado: EMERSOM LEITÃO DO AMARAL

Advogado (a): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Advogado (a): DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000013-79.1994.827.2722**. Chave: **714788603413**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000014-64.1994.827.2722 - EXECUÇÃO FISCALNº Antigo: **6.645/1994**

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FRONTEIRA DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ sob o nº 02.211.837/0001-05)

Executado: JOÃO CEZAR HEITOR DE QUEIROZ

Executado: FURTUNATO SOARES BARROS

Executado: EMERSOM LEITÃO DO AMARAL

Advogado (a): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Advogado (a): DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000014-64.1994.827.2722**. Chave: **735465548913**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000013-79.1994.827.2722 - EXECUÇÃO FISCALNº Antigo: **6.853/1993**

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FRONTEIRA DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ sob o nº 02.211.837/0001-05)

Executado: JOÃO CEZAR HEITOR DE QUEIROZ

Executado: FURTUNATO SOARES BARROS

Executado: EMERSOM LEITÃO DO AMARAL

Advogado (a): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Advogado (a): DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000013-79.1994.827.2722**. Chave: **300369000713**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000108-94.2003.827.2722 - AGRAVO DE INSTRUMENTONº Antigo: **4.650**

Exequente: BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZONIA S/A (CNPJ sob o nº 33.205.766/0001-61)

Advogado (a): MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO 1901

Advogado (a): FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO 1530

Executado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000108-94.2003.827.2722**. Chave: **888392711913**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000053-17.2001.827.2722 - EXECUÇÃO FISCALNº Antigo: **8.991/2001**

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: FERREIRA & PACHECO LTDA (CNPJ SOB Nº 38.143.970/0001-19)

Executado: JOAO FERREIRA PACHECO (CPF SOB O Nº 095.589.001-25)

Executado: CAIO FERREIRA PACHECO (CPF SOB O Nº 275.358.601-25)

Advogado (a): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Advogado (a): DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

Advogado (a): DULCELIO STIVAL OAB/AC 8313202

Advogado (a): EZEMI NUNES MOREIRA OAB/TO 904

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000053-17.2001.827.2722**. Chave: **130011184913**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000051-47.2001.827.2722 - EXECUÇÃO FISCALNº Antigo: **9.845/2001**

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: PEROXIDOS DO BRASIL LTDA (CNPJ SOB O Nº 51.784.262/0001-25)

Executado: MAURICIO HENRIQUE INGLEZ MOTA (CPF SOB O Nº 176.485.018-13)

Executado: IND. MOAGEIRA DE TRIGO DA AMAZÔNIA

Executado: ALUISIO GREGORIO MOTTA JUNIOR (CPF SOB O Nº 043.302.698-72)

Executado: BISCOITOS PRINCEZA LTDA (CNPJ SOB O Nº 60.601.473/0001-76)

Executado: PILKINGTON VIDROS LTDA (CNPJ SOB O Nº 61.095.808/0001-94)

Executado: ROSIRIS CERRI INGLEZ MOTTA

Executado: BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZONIA S/A (CNPJ sob o nº 33.205.766/0001-61)

Advogado (a): MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO 1901

Advogado (a): FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO 1530

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000051-47.2001.827.2722**. Chave: **385897010613**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000182-85.2002.827.2722 - EXECUÇÃO FISCALNº Antigo: **10.472/2002**

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: JONEZITA DE ALMEIDA LACERDA GONÇALVES (CPF SOB O Nº 099.747.091-72)

Executado: JONESITA DE ALMEIDA LACERDA GONÇALVES (CNPJ SOB O Nº 03.868.155/0001-32)

Advogado (a): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 4760

Advogado (a): DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000182-85.2002.827.2722**. Chave: **764802403713**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000107-12.2003.827.2722- EMBARGOS DE TERCEIRONº Antigo: **11.004/2003**

Exequente: ALUISIO GREGORIO MOTTA JUNIOR (CPF SOB O Nº 043.302.698-72)

Advogado (a): MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO 1901

Advogado (a): FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO 1530

Executado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000107-12.2003.827.2722**. Chave: **436437787313**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000164-54.2008.827.2722 - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADENº Antigo: **2008.0010.0080-9/0**

Exequente: ALUISIO GREGORIO MOTTA JUNIOR (CPF SOB O Nº 043.302.698-72)

Advogado (a): DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

Executado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000164-54.2008.827.2722**. Chave: **641291844513**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000165-39.2008.827.2722 - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADENº Antigo: **2008.0010.0081-7/0**

Exequente: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FRONTEIRA DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ SOB O Nº 02.211.837/0001-05)

Advogado (a): DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

Advogado (a): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO476

Executado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000165-39.2008.827.2722**. Chave: **546643477213**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000486-06.2010.827.2722- EMBARGOSNº Antigo: **2009.0012.8130-0/0**

Exequente: JOSE PEREIRA DA COSTA (CNPJ sob o nº 003.968.261-72)

Advogado (a): REGINALDO FERREIRA CAMPOS OAB/TO 42

Executado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000486-06.2010.827.2722**. Chave: **811616018413**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000485-21.2010.827.2722 - EMBARGOSNº Antigo: **2009.0012.8129-6/0**

Exequente: JOSE PEREIRA DA COSTA (CNPJ sob o nº 003.968.261-72)

Advogado (a): REGINALDO FERREIRA CAMPOS OAB/TO 42

Executado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação de Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000485-21.2010.827.2722**. Chave: **169985358513**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão "BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de outubro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2012.0005.6394-8 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Requerente: LIBERATINA FRANÇA VIEIRA e BARTOLOMEU DE FRANÇA VIEIRA

Rep. Jurídico: ALDEMIR ARAUJO REIS OAB/TO 4322

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE GURUPI-TO E CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE ALMAS-TO

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo os requerentes do inteiro da sentença, a seguir transcrita: "...Defiro o pedido de retificação no Assento de Casamento da requerente para que possa constar de forma correta o nome do sogro da requerente para que possa constar de forma correta o nome do sogro da genitora sendo MANOEL MARTINS VIEIRA, o nome de sua sogra sendo o correto JOSILINA MARIA DE FRANÇA, além do seu nubente, hoje marido, corrigindo-o para que conste BARTOLOMEU DE FRANÇA VIEIRA, de imediato oficie-se o Cartório de Registro Civil de Almas-TO para que proceda-se a retificação do Assento de Casamento, constante no livro B-3, as fls. 491, Certidão nº 303, fazendo constar todas correções acima apontadas com as devidas cautelas/anotações e tão somente depois dessas providencias, para que surtam todos os seus efeitos legais. P.R.I.C. e após o trânsito, arquivem-se. Em Gurupi, 20 de setembro de 2013."

Vara de Execuções Penais

EDITAL

EDITAL DE 1ª PUBLICAÇÃO DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014

Ademar Alves de Souza filho, Juiz da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, ETC...FAZ saber a todos quantos o presente edital de publicação de alistamento de jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram alistados os jurados abaixo nomeados em conformidade com o artigo 425 do Código de Processo Penal. O jurado alistado e/ou qualquer do povo poderá impugnar a inclusão do nome na lista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação. Transcorrido o prazo, e não havendo impugnação, ocorrerá a publicação definitiva desta lista.

ELEITOR

OCUPAÇÃO

ELEITOR	OCUPAÇÃO
ADAIR LUCIO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ADALGISA DE CASTRO MARQUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ADEBRANDES PEREIRA DA SILVA	COMERCIANTE
ADEMILSON LUIZ DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR
ADEIVALDO CHAVES DO NASCIMENTO	GERENTE
ADENILDE CORDEIRO BRITO	PEDAGOGO
ADONIAS PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR	PEDAGOGO
ADRIANA DOS SANTOS ARAUJO BATISTA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ADRIANA GOMES RUFO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ADRIANA PAULA FEITOSA RODRIGUES	CONTADOR
ADVALDO DE SOUSA JARDIM	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ALAENES COELHO VIANA	ADMINISTRADOR
ALCINEIA RODRIGUES LIMA	PSICÓLOGO
ALDA LÚCIA DELMÔNICO SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ALESSANDRA GOMES DUARTE LIMA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
ALESSANDRO PEREIRA ARAÚJO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
ALEX GOMES DE PAULA	CONTADOR
ALEXSANDRO VIEIRA GOMES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
ÁLIDA FILOMENA ANDRADE	QUÍMICO
ALINE NADJA LIMA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
ALINE RECH	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
ALINY DE BESSA PORTILHO LIMA	ENFERMEIRO
ALLANIA COSTA FEITOSA RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ALOISIO FREITAS CHAGAS JUNIOR	AGRÔNOMO
ALTHIÉRIS DE SOUZA SARAIVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
ALTINA CÂNDIDA RIBEIRO MOTA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ALVARO DIAS PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
ALVARO SOARES DE OLIVEIRA	AGRÔNOMO
ÁLVARO XAVIER DE OLIVEIRA	CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
AMÓS MOTA SOBRINHO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ANA ALICE MARTINS RODRIGUES TOMÉ	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ANA CLAUDIA MARGARIDI	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ANA CLEIDE CEZAR REIS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ANA CLEIDE DE SANTANA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
ANA CLEIDE RODRIGUES BRITO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ANA CRISTINA RIBEIRO SOARES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ANA DE FATIMA SOUSA ROCHA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ANA LETICIA COVRE ODORIZZI	PSICÓLOGO
ANA LU DIAS CARDOSO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
ANA LUCIA DE ASEVEDO GOMES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ANA MARIA DO AMARAL	ADMINISTRADOR
ANA MARIA MARQUES VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ANA PAULA ANDRADE DE SANTANA	ALMOXARIFE
ANA PAULA CUPIDO AMARAL	PSICÓLOGO
ANA PAULA RIBEIRO MARQUES FRAGA	PSICÓLOGO
ANAILZA MARTINS BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ANDEMBERG FERNANDO COSTA VIEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
ANDERSON SIMPLICIO VIEIRA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
ANDIARA FACUNDES DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS
ANDRÉ DIOGO DE SÁ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
ANDRÉ FILHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
ANDRÉIA LIMA AZEVEDO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
ANDRESSA PINHEIRO OLIVEIRA CHAVES	ACADEMICA
ANICETO FONSECA DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ANNE HELOISA MARTINS SOARES	ACADEMICA
ANTONIA COELHO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ANTONIA COELHO SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
ANTONIA EUZELIA DE FREITAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ANTONIO ALBERTO FERRARI MENDONÇA NETO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
ANTONIO CARDOSO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUSA	ENGENHEIRO
ANTONIO DA SILVA CORREIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
ANTONIO DEMONTIEUX DE SOUZA	COMERCIANTE
ANTÔNIO EDUARDO MUNIZ FERREIRA	EMPRESÁRIO
ANTONIO FERREIRA DA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ANTONIO GONÇALVES DE ALENCAR FILHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
ANTONIO LISBOA RODRIGUES	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO LUIZ DE AGUIAR	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ANTONIO PEREIRA NETO ALENCAR	CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
ANTONIO SOARES DE ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
ANTONIO SOUZA DE ALENCAR	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
APARECIDA DA SILVA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
APARECIDA FERREIRA DE MELO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ARACELY JOSE MACIEL	AGRÔNOMO
ARETUZA AIRES FREITAS	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
ARIOLAN FERREIRA CORREIA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ARIOVALDO MORENO JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ARISTIDES AFONSO FERREIRA	COMERCIANTE
ARLENE BARBOSA DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
ARLENE MARIA BARRETO PASSOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ARLETH HERTEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ARY DOS REIS BARBOSA	CONTADOR
AURA BARBOSA ALVES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
AUREA MARIA SAMPAIO TELES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
AUREA MIRANDA CERQUEIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
AUREA TEIXEIRA FONSECA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
AURIZAM RIBEIRO NUNES RODRIGUES	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
BARBARA SOUZA ANDRADE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
BELCINA SILVA BEZERRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
BENEDITO LOPES FREIRE	COMERCIANTE
BENEVALDO SIEL DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
BETHOVEN MARINHO DA SILVA	ENFERMEIRO

BRENDA FERREIRA DOS SANTOS	ACADEMICA
BRUNA SCHMITT MENDONÇA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
BRUNO ROBERTO GOMES	ANALISTA DE SISTEMAS
CAMILA MATTOS PEREIRA	ACADEMICO
CAMILA SILVA DE ALENCAR	PEDAGOGO
CANILZA COUTINHO MIRANDA	ACADEMICA
CARLA GOMES CANÇADO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
CARLA HELENA AVELINO DE PAULA	PEDAGOGO
CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA E SILVA	FARMACÊUTICO
CAYO CESAR BARBOSA PASSARINHO VIEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
CECÍLIA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	PEDAGOGO
CELIA AMARO DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
CELIA NUNES SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
CELIA REGINA DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CERES AGUIAR BERNARDO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
CESAR RODRIGUES DE MORAES	EMPRESÁRIO
CHRISTIANE GOMES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
CICERO FRANCISCO JORGE GUEDES	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO
CINEI SANTOS MIRANDA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
CLAUDIA HELENA DE SOUSA LEAL	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
CLAUDIA ROBERTA MACHADO ROMAO	PSICÓLOGO
CLAUDILENE ALVES PEREIRA	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
CLAUDIO CARVALHO BENTO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
CLEBER SOUZA DE MEDEIROS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
CLEIDE DE MORAES	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
CLEIDE MACHADO VIEIRA	PEDAGOGO
CLEIDE PEREIRA DA CONCEICAO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
CLEIDE PEREIRA DA CRUZ	RECEPCIONISTA
CRISTIANE BARREIRA DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
CRISTIANE DA COSTA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DALLYANA JARDIM DA SILVA LEANDRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
DANIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
DANIEL JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
DANIEL LUSTOSA GOMES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DANIELLA MARQUES HILÁRIO DA SILVA	ACADEMICO
DANIELLA MONTEIRO SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
DANILO ALVES DOURADO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
DANNILO SOUTO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
DAYANE COSTA BARROZO	ACADEMICO
DÉBORA ALVES DOS SANTOS PIMENTEL	CONTADOR
DEBORA ALVES PEREIRA ARAÚJO	ENGENHEIRO
DEBORA ATILA BARBOSA DE SOUZA	CONTADOR
DEICE JOCELIANE POMBLUM	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
DELDIRA ALVES DA SILVA PINTO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
DELFINA MACHADO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
DENISE GONCALVES DE LIMA ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
DENISE STORTI	PEDAGOGO
DENISE TAVARES DE BRITO	CONTADOR
DENNYS MARTINS DE SOUZA	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
DEUSYANA CARNEIRO GUIDA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
DEUZIANO PEREIRA GOMES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DEVANIA CRISTINA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
DIEGO APARECIDO NUNES OLIVEIRA	ACADEMICO
DISSICA RIBEIRO DE MORAIS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
DINALVA MARINHO GOMES RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DINORA ALVES DE SOUSA	ENFERMEIRO

DIRCE SOARES DA SILVA ALVES	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
DIVINO ALEX SALES MOREIRA	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO
DOMINGAS AIRES MARINHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
DOMINGAS BARBOSA DIAS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DOMINGOS RIBEIRO MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DUFLES PINHEIRO FONSECA	AGRÔNOMO
DULCILEIA ALVES PARRIÃO RIBEIRO	PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
DURVALINA SIDÔNIA DE SOUSA ARAUJO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
EDILEUSA BARROS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EDILMA DO ROSÁRIO PEREIRA	RECEPCIONISTA
EDILMA GONÇALVES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
EDIMILSON CARDOSO DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
EDINÉ LUIZ LINHARES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EDIVALDO BORGES BIA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
EDLA MILLENA ALVES DE OLIVEIRA LUCENA	ENFERMEIRO
EDMILSON BORGES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EDNA MARCIA TELES CIRQUEIRA	PEDAGOGO
EDNA MARQUES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
EDSON ALVES RAMALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
EDSON FERNANDES PIMENTEL	AGRÔNOMO
EDSON NUNES PIMENTA	EMPRESÁRIO
EDUARDO COELHO VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
ELAINE GOMES DA SILVA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ELDEMIR BRITO DE OLIVEIRA	ALMOXARIFE
ELEDJANE LIMA DE CASTRO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ELI JANE SIMÕES BUENAGA SEVILHA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELIANDRA RODRIGUES DA SILVA	PEDAGOGO
ELIAS PEREIRA DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ELIENE ARAUJO DE AMORIM	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ELIENE VERONICA AMARAL DA FONSECA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
ELIETE DE CASTRO LEITE	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
ELINEUZA COELHO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
ELISANGELA MANTELLI E SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
ELISANGELA PALMA	CONTADOR
ELIZA MAGALHAES DO PRADO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
ELIZETE REIS MARQUES	PSICÓLOGO
ELLEN DA SILVA MARANHÃO	AGRÔNOMO
ELMA CARLA BERNARDES RIBEIRO	FARMACÊUTICO
ELSON CARLOS CIRIANO PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ELVAN LEO COSTA	ENGENHEIRO
ELVIRA TEIXEIRA FONTOURA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ELZA ARAUJO LIMA VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ERICKSON FERREIRA SANTO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ERLANA MARIA TEREZINHA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ERLANIA ROSA DE OLIVEIRA E SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ETERNO MARQUES DE SOUZA	CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
EUDIS TAVARES DE MELO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
EULALIA WANDERLEY	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
EULINA GOMES DA CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EUNICE GONCALVES DE LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
EURENILDE DA SILVA BRITO PONCE	PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
EURICO RIBEIRO DA SILVA	EMPRESÁRIO
EURISNETE MILHOMENS MARINHO	ASSISTENTE SOCIAL
EUTANIA RODRIGUES CANJAO DA SILVA	ENGENHEIRO
EVA RAMOS DOS REIS	CONTADOR
FABIANA RODRIGUES CERQUERA	ACADEMICA
FÁBIO ANDRÉ ALVES ARAÚJO	GERENTE

FABIO BARREIRA DA SILVA	ACADEMICO
FABIO PEGORARO	ADMINISTRADOR
FAELMA MENEZES DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
FELICIANO LOPES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
FELIPE ÂNGELO SOARES	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
FELIPE MOREIRA ABRÃO	ACADEMICO
FERNANDA MARTINS LOPES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
FILIPE JULIANO ALVES DE LIMA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
FLAVIA MARIA PEREIRA LUZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
FLAVIANE GOMES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
FLORACE SOARES CAMPOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
FLORISVALDO PORTO DE OLIVEIRA	GERENTE
FRANCISCA LEITE LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
FRANCISCA RODRIGUES MANO	PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
FRANCISCA SANTOS BARBOSA DUARTE	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
FRANCISCO ALEOMAR JOSE CAXITO	GERENTE
FRANCISCO DONATO NETO	JORNALISTA E REDATOR
FRANCISCO MARCIO SEABRA GUIMARAES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
FRANCISCO ROMEU DE FREITAS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
GARDÊNIA MARTINS TÔRRES DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
GEANE ALVES GUIMARAES VASQUES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
GEANE MOREIRA STIVAL	AGENTE ADMINISTRATIVO
GEMIMA DE CARVALHO BORGES	PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
GEORGINA RODRIGUES ROSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
GERALDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
GERALDO TORCATO DE OLIVEIRA	CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
GERISVALDO PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
GESOLINO VIEIRA XAVIER	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
GIOVANA FERREIA LIMA	ACADEMICA
GIOVANA SETSUKO GOTO	ACADEMICA
GIOVANNI SALERA	VETERINÁRIO
GIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
GISLAINE ALVES DOS SANTOS	FISCAL
GISLEY DE OLIVEIRA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
GIZELE RODRIGUES DE SOUZA	ENFERMEIRO
GLAUCE GONÇALVES DA SILVA GOMES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
GLAUCO FLORES STOHLER	PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
GLEICIANE FERNANDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
GLEISON MARKS PEREIRA COSTA	ACADEMICA
GLENIO DE AGUIAR FONSECA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
GLEUCIANE DA SILVA RAMOS	RECEPCIONISTA
GLEYDIANE RODRIGUES CENA	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
GLEYSON ALEX BECKMAM DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
GORETH MARIA DANTAS DEUSDARÁ TEIXEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
GRACY KELLY TORRES DE LIMA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
GUILHERMES ANDRADE DOS ANJOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
GUIOMAR ALVES DE SOUZA AGUIAR	EMPRESÁRIO
GUSTAVO JOSE VON GLEHN DOS SANTOS	VETERINÁRIO
HAROLDO DE SOUSA MORAIS	EMPRESÁRIO
HELENA ALVES ROCHA CASTRO	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO
HELENA MEUCHEL RIBAS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
HELENARA SOUZA DE OLIVEIRA	VETERINÁRIO
HELENY APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	EMPRESÁRIO
HELIA MARIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
HELIO JOSÉ FORTUNA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
HILDA DOS SANTOS SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

HILDA MARTINS DOS SANTOS ADRIANO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
HILDETE FELIX TARRAO	ENFERMEIRO
HILZA NETO DA SILVA PORTES	JORNALISTA E REDATOR
ÍCARO RAIMAR BARBOSA CAMPOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
IDELI BARREIRA NUNES	ASSISTENTE SOCIAL
ILZA TENORIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
IMACY RIBEIRO BARBOSA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
IONE ALVES CAMPOS MARQUES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
IRACI BARBOSA BEHREND	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
IRIS MIGUEL PINTO PINHEIRO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ISABEL FRANCISCA DA SILVA	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
ISABEL GUIMARAES DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ISMENIA BARBOSA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ISRAEL LOPES RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
ITACI ALVES RODRIGUES	COMERCIANTE
ITAMAR GOMES DA SILVA	CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
IVANILDA BENTO DE BARROS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
IVANILDE ALVES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
IVONE RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
IVONETE MARTINS PATROCINIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
IZABELLA CAROLINNE DE SOUZA E SILVA	ACADEMICA
IZILDINHA DONIZETTI VIEIRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
JACINARA BEZERRA GUIMARÃES	CONTADOR
JACINTO PEREIRA SANTOS	AGRÔNOMO
JACKELINE RESPLANDES MESQUITA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
JACQUELINE ARAÚJO REIS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
JADE FERREIRA FIGUEIREDO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
JADEVÂNIA FIGUEIRA DA SILVA CAMARA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
JAIME VIEIRA FILHO	CONTADOR
JAIR SANTANA OLIVEIRA	ADMINISTRADOR
JAIRO ARRUDA DA COSTA	COMERCIANTE
JANETE ALVES FLORES	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
JANILDA ANGELA TEIXEIRA	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
JAQUELINE AIRES MASCARENHAS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
JARDEL CAMPOS DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
JARDILENE GOMES CABRAL	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
JENILSA ALVES CIQUEIRA	ACADEMICO
JENILSA ALVES CIRQUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
JERÔNIMO FERREIRA DE ABREU	PUBLICITÁRIO
JESSICA DA SILVA QUEIROZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
JESSYKA BARBOSA SILVA	ACADEMICA
JHENNYFFER CRISTINA SOUZA	ACADEMICA
JHONYS GOMES DA COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
JOANA CANDIDA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
JOANA D'ARC BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
JOAO ALEXANDRE DA SILVA NETO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
JOÃO BATISTA COELHO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
JOÃO BATISTA DA CUNHA ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
JOÃO BATISTA DE SOUZA	EMPRESÁRIO
JOAO CARLOS RODRIGUES	AGRÔNOMO
JOÃO MARCELO DA SILVA	COMERCIANTE
JOÃO PAULO MESSIAS ALBUQUERQUE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
JOAQUIM NUNES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
JOCILENE RIBEIRO GOMES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
JOEDNA SILVA	ENGENHEIRO
JOELMA GOMES RESPLANDES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
JOILCE DA SILVA GOMES	FARMACÊUTICO

JONARA LUCIA STREIT	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
JORGE ANDRÉ REINALDO SARAIVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
JORGE LUIZ MENDES DE SOUZA	ANALISTA DE SISTEMAS
JOSE ALEX DA SILVA GOMES	ADMINISTRADOR
JOSÉ CARLOS FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
JOSE FERREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
JOSE FILHO DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
JOSE PAIXAO PEREIRA PINTO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
JOSÉ SELVINO VARGAS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
JOSEIVAN BEZERRA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
JOSENILDE GOMES BEZERRA	ACADEMICA
JUDSA LOUZEIRO DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
JULIANA BARILLI	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
JULIANA RODRIGUES MACHADO	PUBLICITÁRIO
JULIANO CARDOSO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
JUNIOR CLEUDE ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
KAIQUE TORRES LEAL	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
KAMILA ANDRADE DOS ANJOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
KAMILLA ARAUJO REIS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
KAREN ALVES DO CARMO	PEDAGOGO
KARINE QUEIROZ POLETTO ROSILHO	BIOMÉDICO
KARINNE RIBEIRO PORTILHO	ACADÊMICO
KATIA BERNARDES COELHO	BIOMÉDICO
KAUANA KELLYN KEIKO SEI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
KEILA APARECIDA DA SILVA	ACADEMICA
KELVYN BATISTA GLORIA DE SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
KENNEDY VICTOR FEITOSA	ACADEMICA
KEYLLA FRANCYELLY ALBINO DE PAULA ALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
KEYLLY HEBERSON FÁBIO DA SILVA AGUIAR	EMPRESÁRIO
KLEBER SILVA E SOUZA	VETERINÁRIO
LAIRA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	EMPRESÁRIO
LAUDICELIA LIMA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
LAURA ALVES E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
LAWSON YASNEIR RAMOS BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO
LAYLLA FERNANDA LOPES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
LEANDRO ROCHA DE CARVALHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
LEDIR VASQUES BORGES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
LEIDIA BORGES ROCHA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
LEIDIANE SMITHE	ACADEMICO
LEILA NUNES ALMEIDA	PEDAGOGO
LEILA WANDEONE MAGALHAES CABRAL	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
LEILIANE BARROS LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
LENI AZEVEDO FONSECA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
LENICE RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
LENIR SIRIANO BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL
LENIRA ALMEIDA RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
LEONARDO CIRQUEIRA BENICIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
LEONARDO SARAIVA BIANCHI	VETERINÁRIO
LEONILDE RIOS ABREU ORTENZIO	PUBLICITÁRIO
LEONNES SILVA BRAGA	FARMACÊUTICO
LIAMAR DE FATIMA GONTIJO ZANATA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
LIGIA DA CRUZ CARDOSO MARTINS	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
LIGIA MILHOMEM DA MOTA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
LILIAN CANTUARIA TEIXEIRA ABREU	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
LILIANE ARRUDA RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
LILIANNE LOURENÇO CALDEIRA TELES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
LINDOMAR ALVES ARRUDA	ALMOXARIFE

LINETE CORREIA FERREIRA VAZ	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
LOHANNY ALESSANDRA GONCALVES PEREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
LORENA LOPES CONCEIÇÃO	ACADEMICA
LORRANY LOURENÇO NEVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
LOURENÇA NASCIMENTO DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
LOVEANY LOURENÇO NOES	ACADEMICA
LUCAS CUNHA DO SACRAMENTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
LUCAS GOMES DE SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
LUCAS RODRIGUES BARROS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
LUCIANA CASTRO MARTINS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
LUCIANA ESPINDULA SOUSA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
LUCIANA GONÇALVES BARBOSA DE CASTRO	RECEPCIONISTA
LUCIANA MARTINS CERQUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
LUCIANA MENDES CEZARIO	ACADEMICA
LUCIANA VIEIRA DOS REIS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
LUCIANO SILVA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
LUCIENE MARRA DIAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
LUCILENE GOMES PEREIRA LIMA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
LUCIMAR AMORIM PUTENCIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
LUCIMAR LEMES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
LUCIMARA MORAES SILVA AFFERRI	ADMINISTRADOR
LUCIRENE BARBOSA DIAS	RECEPCIONISTA
LUCIREZ MARIA LEITAO DO AMARAL	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
LUCIVALDO PEREIRA GALVÃO	EMPRESÁRIO
LUIS CARLOS LOPES RIBEIRO	PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
LUIS CARLOS PEREIRA DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
LUIZ BRAGA DE QUEIROZ	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
LUIZ HENRIQUE MORITZ	EMPRESÁRIO
LUIZINHA ALVES MOREIRA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
LUSANDRO LIMA LOPES	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
LUSANGELA LIMA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
LUSIA ABREU DIAS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
LUSIENE NASCIMENTO LUZ REIS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
LUZAIDE SOUZA AZEVEDO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
LUZILENE VARGAS PEREIRA RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
LUZIMAR COSTA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
LUZIMAR PEREIRA MARIANO	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO
LUZINEY CRISTO MARACAPE	CONTADOR
MADYLLA ALVES CARVALHO	PSICÓLOGO
MAERCIO PEREIRA BORGES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
MAGUIA FERNANDES CANEDO	COMERCIANTE
MAIANNE MACEDO TELES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MANOEL BATISTA DE AZEVEDO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
MANOEL JOSE RIBEIRO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
MANOEL SOARES DE ALENCAR	ACADEMICO
MANUEL MESSIAS ARAUJO SOARES	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
MANUELA NUNES FERREIRA CÂMARA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
MARCELA DAL MOLIN MACHADO	PUBLICITÁRIO
MARCELO ALVES DOS SANTOS	ACADEMICA
MARCELO DE ASSIS SILVA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
MARCELO DE CARVALHO PINHEIRO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MARCELO JACOME GUERRERO SCHULTZ	ENGENHEIRO
MARCELO LIMA NUNES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
MARCIA ANDREA MARRONI	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
MARCIA BATISTA NARCIZO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
MÁRCIA REGINA ALVES SALES	ASSISTENTE SOCIAL
MARCIA TEODORO MARTOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MARCILENE RODRIGUES PINHEIRO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

MARCOS ANTONIO SALVADOR	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
MARCOS GOMES SIQUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
MARCOS GONTIJO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
MARCOS MENDES NOGUEIRA	CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
MARCOS RAMOS DA CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MARCOS VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
MARCUS VINICIUS MARQUES FARIA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO
MARIA AMELIA VIEIRA PORTILHO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA	ACADEMICO
MARIA APARECIDA RODRIGUES ARRUDA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
MARIA ARAÚJO AZEVEDO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MARIA CANDIDA DE JESUS RODRIGUES	EMPRESÁRIO
MARIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
MARIA DALVA FONSECA TORRES PELLIZZARI	CONTADOR
MARIA DAS MERCES ALVES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
MARIA DE FATIMA DA PAZ	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
MARIA DE JESUS DA SILVA LEAL	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA DE JESUS DAMASCENO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
MARIA DE LOURDES BARBOSA DE FIGUEREDO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARIA DE LOURDES LEONCIO MACEDO	PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
MARIA DE LOURDES METZKA DE PAULA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
MARIA DIVINA SALES DE MACEDO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MARIA DIVINA TAVARES LOPES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MARIA DO AMPARO FERREIRA DOS PRAZERES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
MARIA DO AMPARO PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
MARIA DO CARMO ALENCAR ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
MARIA EDILMA OLIMPIO DA FONSÊCA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MARIA EUNICE DIAS DA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
MARIA FERNANDES DE FREITAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARIA FRANCINETE DANTAS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
MARIA HELENA BARREIRA GOMES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MARIA HELENA DE OLIVEIRA MACIEL	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO
MARIA JACILENE NOLÊTO SALES PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
MARIA JOSE FONSECA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MARIA JOSE GOMES DA SILVA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
MARIA LUIZA RODRIGUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARIA NAZARÉ DIAS MARANHÃO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
MARIA ODIRAN PONTES DE SENA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
MARIA RAIMUNDA VIEIRA DE SOUSA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
MARIA RUBIA MARINHO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
MARIA VILMA DA SILVA RIOS FREITAS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
MARIA VIRGINA DA SILVA DIAS	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
MARIANA INACIO VILELA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
MARILDA FELIX DE MIRANDA	BIÓLOGO E BIOMÉDICO
MARILE LOPES DE SALES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
MARILENE BARROS LIMA	EMPRESÁRIO
MARIO GUILHERMINA ALVES RAMOS DE SOUSO	ACADEMICA
MARLENE AIRES DE ALMEIDA CASÇÃO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MARLENE RODRIGUES NERES	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARQUES INACIO DOS SANTOS	GERENTE
MARTA MOREIRA DAMACENO ALVES	COMERCIANTE
MATEUS RODRIGUES MACÊDO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

MAURICIO PEREIRA LUZ	ACADEMICO
MAURIZA RIBEIRO DA SILVA MACEDO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MAURO DE SOUZA COSTA	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
MAXLAN MARTINS MONTELO	AGENTE ADMINISTRATIVO
MAYARA DA SILVA LOPES	CONTADOR
MAYRA REGINA MENDES SANTOS	ENFERMEIRO
MHURIEL KANE EVANGELISTA DA COSTA E SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
MICHEL ALEX CARDOSO POVOA	JORNALISTA E REDATOR
MICHELL DIAS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA LUCENA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MICHELLE MÔNICA CUSTÓDIO	ENFERMEIRO
MILENA CRIS GERALDO SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
MILENE MARIA DUARTE MAGALHAES	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
MIRELA FERNANDES AGUIAR	ENFERMEIRO
MIRIAM PAULA GOMES DIAS	GERENTE
MIRIAN RODRIGUES DOS SANTOS	ADMINISTRADOR
MÔNICA PEREIRA DE SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
NADIA GINA DE OLIVEIRA E SILVA	TERAPEUTA
NAJAY GARCIA	COMERCIANTE
NARITA BRITO FLORENTINO	ACADEMICA
NATALINA ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
NAYANE LIMA VASCONCELOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
NAYANE MENEZES GIOLO	AGENTE ADMINISTRATIVO
NAYARA LIMA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
NAYLANE LOPES BOTELHO	ACADEMICO
NEURYSIN SANTAN NASCIMENTO	ACADEMICO
NEYLIANE BUGES DAMASCENO	RECEPCIONISTA
NICYELLE CRISTINA DA SILVA	PEDAGOGO
NONATO RODRIGUES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
NUBIA COIMBRA ALVES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
NUBIA REGINA PINTO ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
ODIMAR TORQUATO DE AMORIM	COMERCIANTE
OLIMPIO JOSÉ SOUTO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OLIVIO SOARES PIRES	CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
OSMAN SOUSA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OSVALDINA PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
PABLO RAMON COSTA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
PABYLLO MACHADO ALENCAR	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
PALOMA SANTANA VIANA ARAUJO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
PALOMA VENÂNCIO DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
PATRÍCIA DE SOUSA CARVALHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
PAULA PEREIRA DE SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
PAULO HENRIQUE BORGES FERNANDES	JORNALISTA E REDATOR
PAULO RODRIGUES NETO	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO
PAULO RODRIGUES NUNES	ADMINISTRADOR
PEDRO CELESTINO BARROS FILHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
PEDRO FILHO CAMARA NOLETO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
POLIANA CARVALHO DE MORAES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
POLLYANA PEREIRA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
POLLYANNA FIGUEIREDO DE SOUZA	ADMINISTRADOR
RAFAEL GOMES PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
RAFAEL MADUEIRA	ACADEMICO
RAFAEL RABELO LIMA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
RAIMUNDA HELENO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS

RAIMUNDO AGOSTINHO MARIANO	ENGENHEIRO
RAIMUNDO DA SILVA GAMA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
RAIMUNDO FREIRE LEITE	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
RAIMUNDO NONATO GOMES FEITOSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
RAIMUNDO SOUSA TRINDADE NETO	FISCAL
RAQUEL MARINHO CARNEIRO PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
RAYANE SANTANA ARRUDA	COMERCIANTE
RAYANNE KESLEY BUENO MATOS	ACADEMICA
RAYANNE RODRIGUES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
RAYLLAN ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
RAYLUCE ALVES DE SOUZA	ACADEMICA
REGINA MONTEIRO SIRQUEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
REINA CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
RELTON MARINHO GOMES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
RENATA ALVES E SILVA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
RENATA CARVALHO DE SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
RENATA OLIVEIRA COELHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
RENATO BARBOSA REIS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
RENATO NERES ROCHA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
RENATO PREVIATTI	COMERCIANTE
RENER SOARES NUNES	CONTADOR
RICARDO COSTA AGUIAR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
RICARDO MATARAZZO	VETERINÁRIO
RICARDO PINHEIRO FERREIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
ROBERTO DA SILVA LIMA	AGRÔNOMO
ROBERTO MENDES SANTANA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
RODRIGO AVELINO DO AMARAL	ADMINISTRADOR
RODRIGO FRANCISCO LUZ	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO
RODRIGO HIROSHI SAKURAI MIOSUGI	ACADEMICA
RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
RONALDO LIRA GLORIA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
RONISE GOMES CANEDO	FONOAUDIÓLOGO
ROQUE AUSTRIA VENEGA	PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
ROSA MARIA ALVARES	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
ROSA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO
ROSA MARTA COELHO E SILVA RESPLANDE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
ROSALIA MELQUIADES DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ROSALINA PEREIRA DA ROCHA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
ROSAMUNDA DE SOUZA PARENTE	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
ROSANA SILVEIRA DE PAULA TELES CLETO MAMUD	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ROSANA TONELOTO MENDES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ROSANGELA APARECIDA LUZ	FONOAUDIÓLOGO
ROSANGELA RODRIGUES LOPES FRANCA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
ROSEMARILANY BARBOSA GUIDA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
ROSIMEIRE BEZERRA BARROS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
ROSIMEIRES PEREIRA DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ROSIVONE TAVARES ALVARENGA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
ROZELI FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
ROZIANE FERREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
RUBERVAL ALVES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
RUBIA FATIMA MICHELON	PEDAGOGO
RUBIA LORRAUNY NUNES DE CASTRO	ACADEMICA
RÚBIA SILVA COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

SABINO PEREIRA DA SILVA NETO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
SALMERON ALVES CHAVES	ADMINISTRADOR
SAMUEL FERREIRA BARBOSA	ALMOXARIFE
SANDRA DE SOUSA CARNEIRO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
SANDRA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
SANDRA REGINA DA SILVA PEREIRA	ADMINISTRADOR
SAULO DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
SAULO VIANA COSTA	GERENTE
SEBASTIAO MOTA DE MACEDO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
SHIRLEY ALVES DE ALMEIDA	CONTADOR
SHIRLEY EVANGELISTA DE LIMA	CONTADOR
SIDNEY LEAL LOPES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
SILA SOUSA DOS REIS	COMERCIANTE
SILMA LEMES MENDONÇA FARIA	ACADEMICO
SILMARA LINDOLFO DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
SILVANEI PINHEIRO NEVES	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
SILVANIA CARVALHO SOARES BARBOSA	CONTADOR
SILVERIO RODRIGUES DO AMARAL	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
SILVIA HELENA ROCHA AMARAL	ENFERMEIRO
SILVIA LETÍCIA TEIXEIRA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
SILVINHA ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO
SIMONE LETÍCIA SANTIN	BIÓLOGO
SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA PAIVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
SIMONE VIEIRA CASTRO	VETERINÁRIO
SINOMAR CARDOSO SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
SOLANGE FERREIRA DE MORAIS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
SONHIA MARIA MORAIS FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
SONIA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
SONIMAR CRISTINO DA SILVA GALVÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
SONIMAR ELEUSE MOREIRA DE CARVALHO LACERDA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
SUELI FERREIRA LOPES RODRIGUES	PEDAGOGO
SUELI FRANCO BEZERRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
SUELI MARTA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
SUELY BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
SUYLAN CRISTINA SILVA NASCIMENTO	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
TAMARA M. DE MORAIS	ACADEMICA
TATIANA DIAS CHIACCHIO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
TATIANE VIEIRA DE CARVALHO	PSICÓLOGO
TATIANNE DE SOUSA OLIVEIRA E SILVA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
TATIANNE NOGUEIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
TEREZINHA DAS GRACAS FREITAS DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
TEREZINHA GONCALVES GUIMARAES BRANDAO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERTULINA MARQUES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
THAIANE GLEICE GARCIA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
THALIS BOTELHO DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
THAMYRES PEREIRA CAVALCANTE	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
THAYNNARA ALMEIDA DE CARVALHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
THAYS AZEVÊDO DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
THAYS CRISTINO CASTRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
THIAGO FERREIRA EMIDIO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
UILIAN PASSARINHO BEZERRA PINTO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
VAGNER FERREIRA LEITE	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
VALDELUZIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
VALDEMAR LOPES DA SILVA	ADMINISTRADOR
VALDILENE RODRIGUES DE SOUZA CABRAL	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALDIRENE DA COSTA MOREIRA	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
VALDIRENE PEREIRA OLIVEIRA SILVA	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
VALERIA RODRIGUES ALVES	PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
VALMERINA CARNEIRO BARROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
VALQUIRANE DE CASTRO ALVES	ASSISTENTE SOCIAL
VALTEMIR LIMA GOMES	GERENTE
VALTER MARIANO DA SILVA	ENGENHEIRO
VANDA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
VANDA LUZ MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
VANDELI FERREIRA GAMA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
VANDERLEY FRANCISCO DE ANDRADE	COMERCIANTE
VANESSA CRISTINA CHIODA CARNEIRO	AGRÔNOMO
VANESSA LOPES CORREIA	RECEPCIONISTA
VANESSA LOPES DE MATOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
VANESSA LOPES OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
VANESSA ROCHA TAVARES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
VANESSA SAMPAIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
VANIA ALVES ANDRADE PORTILHO	RECEPCIONISTA
VANICE MARIA BONFIM FERREIRA	EMPRESÁRIO
VANILDE ROSA PINHEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
VANUZIA ROCHA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
VILSON BEZERRA NETO	EMPRESÁRIO
VINICIUS CARVALHO DE SOUZA	ACADÊMICO
VINICIUS REIS DE BARROS	JORNALISTA E REDATOR
VIRGINIA PEREIRA AZEVEDO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
VITOR ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	VETERINÁRIO
VITORIA BARRETO PASSOS	ACADEMICO
VITORINO PEREIRA LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
WAGNER ALVES CRUZEIRO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
WAGNO PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR
WALDERES ALVES DE OLIVEIRA LUCENA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
WALTER PEREIRA BRAZ	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
WANDA MARIA SANTANA BOTELHO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
WASHINGTON LUIS DE ARAUJO REIS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
WELLINGTON PEREIRA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
WELMA PANTA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
WERUSCA GIRARDI DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
WILIAN RODRIGUES CARVALHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
WISLAENNE MENDES SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
WYARA FERREIRA CABRAL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
XENIA AGUIAR	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
YAÇANÃ LORRANE SOUSA CRUZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
ZEFERINO FERREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ZEMÁ PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ZILDA FERNANDES MENEIS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR) Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR) Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena

de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR) Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR) Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR) Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR) Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR) Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR) Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR) Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.' (NR) Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR) E para que ninguém possa, futuramente, alegar ignorância, passou-se o presente, cuja lista foi publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, segunda-feira, 21 de outubro de 2013. Eu, _____ Diane Periazzo, técnica judiciária de 1ª instância que digitei e subscrevi. **ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO**

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2861-5 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Elivone Rodrigues dos Santos

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.11.2013 às 17 horas. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art. 412, §1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0012.0157-0 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Márcia Dias Leite

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.11.2013 às 16:40. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art. 412, §1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0389-2 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Antonia Rocha Tavares Guimarães

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.11.2013 às 16:20. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art. 412, §1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2846-1 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Eva Gomes da Silva

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.11.2013 às 16 horas. Intime-se a parte autora, com a

ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2896-8 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Meirelene Souza Brito

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.11.2013 às 15:40. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0379-5 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Renata Damasceno

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.11.2013 às 15:20. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2200-5 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Maria Rita de Lima e Silva

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.11.2013 às 15 horas. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0361-2 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Luzinete de Souza Barbosa

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.11.2013 às 14:40. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0373-6 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Domingas Pereira Dias

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.11.2013 às 14:20. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2190-4 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Gicélia da Silva Santos

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.11.2013 às 14 horas. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do

CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0362-0 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Camila Rodrigues da Silva

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.11.2013 às 13:40. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2219-6 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Luziane Mendes de Souza Soares

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.11.2013 às 13:20. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2869-0 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Malena Alves da Costa

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.11.2013 às 10:40. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0012.0153-7 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Dilene Rodrigues da Silva

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.11.2013 às 10:20. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0347-7 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Adriana de Souza Silva

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.11.2013 às 10 horas. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2863-1 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Maria de Lourdes Lira Cruz

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.11.2013 às 9:40. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art.412,§1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário.

Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2220-0 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Luziene de Sousa Araújo

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.11.2013 às 9:20. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art. 412, §1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0002.5506-6 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Eliane Bezerra Leite

Advogados: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí OAB/GO 29479

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21.11.2013 às 15:40. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art. 412, §1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0006.0269-4 de Ação Sumária

Requerente(s): Maria de Nazaré da Conceição Neri

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal, OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21.11.2013 às 15:20. Intime-se a parte autora, com a ressalva da condução das testemunhas arroladas independente de intimação, conforme art. 412, §1º do CPC. Intime-se a Procuradoria Federal no Tocantins – PF/TO, representante judicial do INSS, por Carta Precatória. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

PROCESSO N.º: 5000179-44.2013.827.2723

NATUREZA: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: ELIELSON TORRES DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

VÍTIMA: ELDIMÁ MOURA FERREIRA

SENTENÇA: III – DISPOSITIVO. Com essas considerações, conforme os fundamentos acima expostos, PRONUNCIO o acusado ELIELSON TORRES DA SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 21/09/1991, natural de Recursolândia/TO, filho de Belmiro Silva de Souza e Claudete Torres da Silva, residente à Fazenda Canto Alegre, a 46km de Recursolândia/TO, como incurso nas sanções dos artigos 147 c/c 61, inc. II, alínea “f” e 121, §2º, incisos II e IV todos do CP, com as implicações da Lei nº 8.072/90, na forma do art. 69 do CP (concurso material de crimes), sujeitando-o a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri. Nos termos do artigo 420 do CPP, intime-se o acusado pessoalmente da presente decisão de Pronúncia, bem como a Defensoria Pública e o Ministério Público. Em atenção ao artigo 413, parágrafo 3º do CPP, considerando que o pronunciado respondeu o processo em regime de segregação cautelar, bem assim que presentes os requisitos da prisão preventiva, tenho que necessária sua manutenção por seus próprios fundamentos auferidos na Decisão do Evento 06 dos autos 5000403-16.2013.827.2723. Transitada em julgado a presente decisão de pronúncia, abram-se vistas dos autos ao douto representante do Ministério Público Estadual e, em seguida, ao defensor para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, a teor do que dispõe o art. 422 do Código de Processo Penal, com a alteração introduzida pela Lei n. 11.689/2008. Após, retornem os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do júri; bem como ordenar as diligências necessárias, elaborando em seguida o relatório sucinto do processo e a sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri (art. 423 do CPP). Expeça-se o necessário. Ressalte-se que o nome do réu não deve ser lançado no rol dos culpados, em atenção ao art. 5º, LVII, da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 24 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DECISÃO

AUTOS: Nº 2011.0000.9649-7 /0 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: FRANCISCO FERREIRA ROLIM

Advogado: DENY JACKSON SOUSA MAGALHÃES OAB/MA 7083

Requerido: FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes **INTIMADOS** para o dia **28 de novembro de 2013, às 15h30min, neste Fórum, participarem da audiência de conciliação, instrução e julgamento**, em conformidade com a pauta desta Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins, devendo comparecer com suas testemunhas, bem como INTIMA-LOS da r. decisão exarada às fls. 85 dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrita: DECISÃO. DEFIRO pedido à fl. 85. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia que deverá ser colocado em pauta pelo cartório, cujas testemunhas, no Maximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins, 30 de setembro de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito

DESPACHO

AUTOS: Nº 2011.0000.9589-0 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: REGINALDO BATISTA NASCIMENTO

Advogada: TEREZINHA TORRES MADEIRA OAB/MA 9481

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS-TO

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes **INTIMADOS** para o dia **28 de novembro de 2013, às 15h00min, neste Fórum, participarem da audiência de conciliação, instrução e julgamento**, em conformidade com a pauta desta Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins, devendo comparecer com suas testemunhas, bem como INTIMA-LOS do r. despacho exarado às fls. 93 dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito: DESPACHO. Chamo o feito a ordem. Tendo em vista a possibilidade de acordo entre as partes, conforme informação à fl. 76, DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia que deverá ser colocado em pauta pelo cartório. INTIME-SE. Cumpra-se. Itaguatins, 23 de setembro de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 006/2002 – INQUÉRITO POLICIAL

Indiciado: FRANCISCO LUÍS FERNANDES ALVES

Vítima: FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Crime, foram processados os Autos de nº 006/2002, Ação de Inquérito Policial, tendo como Indiciado: Francisco Luís Fernandes Alves, e Vítima: Francisco Martins de Almeida, sentença proferida cuja parte decisiva na forma seguinte: **SENTENÇA**: "...**POSTO ISSO**, com base nos artigos 107, inciso IV e 109, VI do Código Penal, e em harmonia com o parecer ministerial, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO A PUNIBILIDADE** em relação ao acusado FRANCISCO LUÍS FERNANDES ALVES, vulgo "CHICO DOIDO". Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. P.R.I. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 28 de agosto de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação de sentença.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Carta Precatória nº 2312/98 –

Execução Por Título Extrajudicial (Vosso Número)

Autos nº 761/00 – (nosso número)

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Márcio Magalhães Ltda

INTIMAÇÃO: Fica o exeqüente e seu advogado intimados de que referente a Carta Precatória em epígrafe foi designado Edital de Praça e Intimação para o dia 20/01/2014 e /02/214, respectivamente às 14:00 horas no Átrio do Fórum Local, Miracema do Tocantins, 30 de outubro de 2013.

AUTOS Nº: 2008.0002.6505-1 (4122/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Ana Bispo de Freitas

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Configurando-se a hipótese do artigo 265, II do Código de Processo Civil, tendo em vista o pedido da parte, suspendo o presente feito pelo prazo de 30 dias. Findo o prazo, o Cartório certificará, venham-me os autos à conclusão, para providências visando o prosseguimento do feito. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 17 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto".

AUTOS Nº: 2007.0008.6771-1 (3880/07)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Paulo Rogério Rocha de Souza rep. p/mãe Eugenia Rocha de Sousa Chaves

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Apresente a parte autora os cálculos no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 22 de outubro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0010.5118-5 (4490/09)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria Aparecida Amâncio da Silva Arruda

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Apresente a parte autora os cálculos no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 22 de outubro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0010.3044-0 (3931/07)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: João Bertoldo dos Santos

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo o pedido PROCEDENTE para conceder a aposentadoria rural ao autor, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, a partir do ajuizado da ação, posto não ter nos autos documentos que comprovem ter havido requerimento administrativo. As parcelas vencidas até a entrada em vigor da Lei nº 11.960 de 2009 (30.6.2009) deverão ser corrigidas pelos índices decorrentes da aplicação da Lei nº 6.899 de 1981 e sobre elas incidirão juros de mora à razão de 1% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subseqüentes. A partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, a título de correção monetária e juros de mora, incidem uma única vez, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados às cadernetas de poupança. Condeno ainda o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidindo, contudo, somente sobre as parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, atento ao disposto no §3º, do art. 20 do CPC e no enunciado da súmula nº 111 do STJ. Isento-o das custas. Intimem-se pessoalmente o procurador do INSS, face ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.028/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de outubro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0009.9920-7 (4474/09)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: José Fernandes de Melo

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/12/2013, às 13:30 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 24 de outubro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos o quanto virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos Autos de Carta Precatória nº 1998.43.00.00835-2- Execução Fiscal (Vosso Número)Autos nº 1517/11 – (nosso número)Exequente: União Executado: Osmar Barbosa Soares, foi designado o dia **20/01/2014, às 14:30 horas**, para a realização da 1ª Praça, no átrio do Fórum local, onde o porteiro dos auditórios levará a

público o pregão para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação do seguinte bem penhorado do devedor, assim avaliado: (Laudo de Avaliação- fls.20) “ 01 (um) Lote de terreno urbano situado na Rua Osvaldo Vasconcelos s/nº - centro com área de 1155m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº r-2m-168, do livro 2-A, com área construída como sendo uma residência de aproximadamente 180 m², com dois tipos de telhas sendo do pito “plan” e outra de forma artesanal. O imóvel encontra-se localizado na região central desta cidade, área bem localizada com asfalto e rede de água e energia, toda murada, com uma construção de aproximadamente uns 20 anos. O referido imóvel foi avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Avaliação feita em 29 de junho de 2011. por Temístocles Viera de Sousa e Aleane de Paula Carvalho, ambos oficiais de justiça e avaliadores desta Comarca. **Fica por este INTIMADO o Executado: OSMAR BARBOSA SOARES – CPF N067.154.601-59.** Se não for encontrado lance igual ou superior ao da Avaliação, o mesmo será levado à 2ª Praça no dia **06/02/2014**, no mesmo horário e local, para a venda a quem maior lance oferecer. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou à prazo de 3 (três) dias, mediante caução idônea, na forma dos artigos 690 e 695 do CPC. **Despacho:** de fls.65 “Proceda-se a praça. .Miracema do Tocantins , 2205/2012 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma de maior circulação no Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 29/10/2013. Eu _____ Sandra Oliveira Albuquerque- Técnica Judiciária o concluí.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos o quanto virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos Autos de Carta Precatória nº 1998.43.00.00835-2- Execução Fiscal (Vosso Número) Autos nº 1517/11 – (nosso número) Exequente: União Executado: Osmar Barbosa Soares, foi designado o dia **20/01/2014, às 14:30 horas**, para a realização do 1º Leilão, no átrio do Fórum local, onde o porteiro dos auditórios levará a público o pregão para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação do seguinte bem penhorado do devedor, assim avaliado: (Laudo de Avaliação- fls.20) “ 01 (um) veículo marca/modelo, caminhão carga basculante, a diesel GM/CHEVROLET, D6503, Chassis BC65351G28502, Renavam 121613755 cor branca, ano 77, placa XB5189 TO, na seguinte situação: um pneu dianteiro regular, em bom funcionamento, com alguns arranhões na lataria”. Tendo como fiel depositário o executado. O referido bem foi avaliado em R\$15.000,00 (quinze mil reais). Avaliação feita em 29 de junho de 2011. por Temístocles Viera de Sousa e Aleane de Paula Carvalho, ambos oficiais de justiça e avaliadores desta Comarca. **Fica por este INTIMADO o Executado: OSMAR BARBOSA SOARES – CPF nº 067.154.601-59.** Se não for encontrado lance igual ou superior ao da Avaliação, o mesmo será levado à 2ª Praça no dia **06/02/2014**, no mesmo horário e local, para a venda a quem maior lance oferecer. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou à prazo de 3 (três) dias, mediante caução idônea, na forma dos artigos 690 e 695 do CPC. **Despacho:** “Proceda-se o leilão. Miracema do Tocantins , 22/05/2012 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma de maior circulação no Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 29/10/2013. Eu _____ Sandra Oliveira Albuquerque- Técnica Judiciária o concluí.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: AUTOS: 5001527-91.2013.827.2725

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: **WALDSON PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE CITAÇÃO DE WALDSON PEREIRA DA SILVA - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **WALDSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido em 18.12.1984, filho de Adão Rodrigues da Silva e de Deuselina Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos vinte e nove dias do mês outubro de dois mil e treze (29/10/2013) Eu (Zoraida Macedo Andrade), mat. 284045 TJTO, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4358/2010 – protocolo nº 2010.0007.6657-5

Exequente: ILVÂNIA ALVES CERQUEIRA SILVA

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Executado: MANARA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: Dr. Alonso de Sousa Pinheiro – OAB/TO 80

Executado: DAFRA DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE MOTOCICLETAS LTDA

Advogada: Andrea Karolina Bento – OAB/SP 228.992

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogada: Celso Marcon– OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, **INDEFIRO o processamento da impugnação a penhora**, em face da intempestividade e, nos termos do art. 794, I, declaro extinto o presente processo. Após o trânsito em julgado, expeça-se Alvará em favor da **exequente** para levantamento da quantia de **R\$11.374,58 (onze mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), cf, penhora de fls. 281**, com rendimentos até a data do levantamento, e arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Sem custas. **Expeça-se, de imediato, alvará judicial em favor da executada Dafra** para levantamento da importância de **R\$935,89 (novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), penhorados às fls. 254**, com rendimentos até a data do levantamento, **cf, determinado na sentença de fls. 274/275**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. **Miracema do Tocantins, 18/10/2013. Juiz Marco Antonio Silva Castro**”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a Advogada abaixo identificada, intimada da Sentença: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS: 4974/09

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: L. R. A PELA MÃE MARILENE RODRIGUES ALVES

REQUERIDO: PAULO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADA: Dra^a.SUYANE MASELLE ABREU E COELHO OAB /TO-3428

INTIMAÇÃO: para que a Advogada acima mencionada tomem conhecimento da parte final da sentença de fls. 40, a seguir transcrito: HOMOLOGO, nos termos do artigo 269,III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo firmado às fls.38/39 dos autos. Expeça-se mandado. Sem custas. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, arquivem-se com anotações de praxe. Miracema do Tocantins-TO em 18 de outubro de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.”

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos nº 5000589-33.2012.827.2725

Ação:Inventário

Requerentes:Osvaldo Martins Filho, osvaldiza Pinheiro Martins e outros

Requeridos: Espólio de Osvaldo Martins de Macedo e Luiza Pinheiro Martins

Advogado: Dr. JEFFERSON BANDEIRA MARTINS

INTIMAÇÃO: do Advogado para providenciar o cadastro no sistema E-PROC.

APOSTILA

Autos nº. 5016/09

Ação: Inventário

Requerente: Osvaldo de Sousa Brito e Raimunda Pereira da Silva

Advogado: Dr. Rido Caetano de Almeida OAB/TO 310.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da sentença a seguir transcrita: “Assim sendo com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo de Inventário (autos nº 2009.0004.1352-0), sem julgamento do mérito. Sem custas por serem os autores beneficiários da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins-TO, em 16 de outubro de 2013. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Autos nº 6171/11 (2011.0011.8274-5)

Ação: Revisão de Alimentos

Exequente: Lohayne Gomes Rocha

Executado: Antônio Alves da Rocha

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da requerente **LOHAYNE GOMES ROCHA**, brasileira, solteira, estudante, estando atualmente em endereço incerto e não sabido para que no prazo de 48 horas, informe se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo. Tudo conforme respeitável despacho a seguir transcrito: “ *Intime-se a parte autora por edital com prazo de 20 dias, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Miracema 22 de outubro de 2013*”. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos **vinte e nove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e treze (29/10/2013)**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos Exoneração de Obrigação Alimentos nº 6093/11 (2011.0009.7233-5) em que é requerente João Paulo Alves Moreira Júnior e requerido Alexandre Magno Borges Queiroz Moreira, sendo o presente para **INTIMAR** o requerido **ALEXANDRE MAGNO BORGES QUEIROZ MOREIRA**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que COMPAREÇA perante este cartório no dia 12 de fevereiro de 2014, às 15:00 horas, para audiência de instrução e julgamento.** Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/02/2014, às 15:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins- TO, em 17 de outubro de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito." para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (25/10/2013).

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente edital de citação, virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível se processam os autos de Negatória de Paternidade 3818/05, requerente ROMERSON BEZERRA NEVES, brasileiro, solteiro, comerciante RG. 323.062 SSP/TO, e CPF 829.912.581-49, residente e domiciliado na Rua Bela Vista nº1190, centro, Miracema do Tocantins/ TO, D. G. B rep. por sua mãe Mirian Gomes de Araújo, sendo o presente para **CITAR** a requerida **MIRIAN GOMES DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, do lar, RG. 314.904 SSP/TO, estando em lugar incerto e não sabido, para que conteste a ação no prazo de 15 (quinze) dias Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Cite-se a requerida via edital com prazo de 20 dias para contestar a ação no prazo de 15 dias.Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 21 de outubro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (29/10/2013). Eu, _____, Antonio Silveira Vilanova, Técnico Judiciário de o digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)****(1ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de **Interdição** nº 5632/10 (2010.0009.8897-7) tendo como requerente **WIATAN GOMES OLIVEIRA, portador do RG nº 1.203.041 2ª via SSP/TO, e CPF nº 050.828.371-09 residente e domiciliado na Rua 37 n] 152, Setor Universitário tel. 8479-2836 , Miracema-TO, e Interditando LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA**, e que na Sentença de fls. 41/42 pelo MM.Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO** do Sr. **LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA**, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita:" Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.177, a 1.186 do Código de Processo Civil, o pedido constante na inicial e decreto a interdição de **LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA**, brasileiro, filho de **Luiz Ferreira Lopes e Maria de Lurdes Gomes da Silva** nascido aos 17 de março de 1.973, natural de Tocantínia-TO, nomeando como **Curador, WIATAN GOMES OLIVEIRA**. Expeça-se o mandado/ Carta Precatória de averbação. Publique-se conforme o artigo 1.184 do Código de Processo civil. Registre-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 25 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (29/10/13).Eu, _____Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2007.0004.5126-4/0 – 5167/07 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: MULLER DOUGLAS DE SOUZA NATO e MARIANNA DA SILVA DIAS SAMPAIO NATO

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO OAB/TO 1.340-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestarem do retorno dos autos do TJ/TO e requererem o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2012.0001.2340-9/0 – 1536/12 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT

Requerente: VANDERSON FERREIRA ROCHA

Advogado: Dr. PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO OAB/TO 4.375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogado: Drª. LUMA MAYARA DE AZEVEDO OAB/TO 5.143-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Conciliação designada para o dia 6 de dezembro de 2013 às 15h00min, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2007.0007.4285-4/0 – 5304/07 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: SEBASTIÃO DIVINO MACEDO

Advogado: Drª. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2164

Requerido: MUNICIPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, Julgo Procedente o pedido contido na peça preambular para condenar o Município de Miranorte, pessoa jurídica de direito público, qualificada nos autos em epígrafe, a pagar a Sebastião Divino Macedo, a importância de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), com correção monetária pelo INPC e juros moratórios, à razão de 1% ao mês, nos termos do seu artigo 407 do Código Civil, tudo devido a partir do vencimento. Em consequência, Julgo EXTINTO os presentes autos, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais antecipadas pela parte autora bem como ao pagamento das custas processuais finais e com fundamento no art. 20, caput e § 3º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, considerando ainda a simplicidade e sumariedade do processo, FIXO os HONORÁRIOS DE ADVOGADO em R\$ 550,00 reais (Ap. 102950300517480011MG). Transitada em julgado, autos à contadoria judicial fins cálculo das custas finais, em seguida intím-se a parte requerida para o devido recolhimento. Após o Transitado em julgado, se transposto o prazo de 06 (seis) meses sem requerimento do credor para cumprimento da sentença, intím-se a parte requerida para recolher as custas finais e após o devido recolhimento das custas arquivem-se os autos, conforme dispõe o § 5º do art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intím-se. Cumpra-se. Ao final, arquivem-se. Com as cautelas legais. Miranorte - TO, 13 de setembro de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2005.0001.8628-9/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: MUNICIPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

Requerido: JOÃO VIEIRA SOBRINHO

Advogado:

SENTENÇA: A parte exequente pediu o arquivamento do feito. Defiro o pedido de fl. 42. Determino o arquivamento do feito. Indefiro o pedido de envio de cópias ao Ministério Público, pois esta providência pode ser feita pela própria parte. Custas pela parte exequente. Publique-se. Registre-se. Intím-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2012.0002.9414-9/0 – 7887/12 - AÇÃO: RESTITUIÇÃO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JANAINA BATISTA DA SILVA NOBRE

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: CONSÓRCIOS FIAT

Advogado: Drª. ANDREA TATTINI ROSA OAB/SP 2010.738

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor na inicial em consequência RESOLVO O MÉRITO da lide, com fundamento no art. 269, I, Código de Processo Civil. Condeno os requeridos, com fundamento no princípio da causalidade, ao pagamento de custas processuais finais. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intím-se. Palmas - TO, em 23 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2012.0001.4564-0/0 – 7774/12 - AÇÃO: DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ANA TELES PEREIRA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: BANCO BMG

Advogado: Dr. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/TMG 76.696

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil resolvo o mérito. Julgo improcedentes os pedidos iniciais. Sem custas e honorários, pois se trata de procedimento afeto à competência do Juizado Especial Cível. Publique-se. Registre-se. Intím-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.2170-7/0 – 7925/12 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/ INDENIZAÇÃO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ROSALINA MENEZES DOS SANTOS

Advogado: Dr^a. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2164

Requerido: BANCO DAYCOVAL

Advogado: Dr. FÁBIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES OAB/SP 147.386 E OUTRO

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil resolvo o mérito. Julgo procedente o pedido inicial e, em consequência, condeno a parte requerida no pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), acrescidos de juros de mora e compensatórios, de 1% (um por cento), desde a citação e correção monetária desde a sentença. Condeno a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). A parte requerida deverá adimplir a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa prevista no artigo 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2010.0000.9680-4/0 – 6.401/10 - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: ALDENORA MIRANDA NUNES

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito. Julgo procedente, em parte, o pedido inicial e declaro a existência da união estável entre a requerente ALDENORA MIRANDA NUNES e o falecido ADONIAS GOMES DA SILVA, desde o ano de 1995 até o ano do sinistro, 2009. Julgo improcedente o pedido de expedição de Alvará para levantamento da importância referente ao Seguro DPVAT. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2010.0007.6444-0/0 – 6737/10 - AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: RAYANE APARECIDA DA SILVA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: NILDA PEREIRA DA COSTA

Advogado: Dr. JOSÉ TITO DE SOUSA OAB/TO 489

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, declaro a autora carecedora da ação, por inadequação da via eleita, o que caracteriza falta de interesse de agir. (CPC art. 3º). Em consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, VI do código de processo civil. Revogo a liminar de busca e apreensão, deferida à fl. 15/17, devendo ser o bem restituído à requerida. Condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo em vista o tempo de duração do processo, a complexidade relativa e o valor atribuído à causa (CPC, art. 20, § 4º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2009.0006.1253-1/0 – 6505/09 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: ANTÔNIO GOMES GUIMARÃES – ME

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: MUNICIPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito dos embargos. Julgo improcedentes os embargos à execução (fl. 28/55). Condeno o embargante no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Determino o desentranhamento dos documentos de fls. 28/55 (embargos à execução) e sua autuação em apenso, tendo em vista que não devem ser processados no bojo da execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2011.0012.7268-0/0 – 7690/12 - AÇÃO: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Requerente: CARTINT IND. E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA e APOGEU APOIO EM GESTÃO E MARKETING LTDA

Advogado: Dr^a. VERÔNICA A. DE ALCÂNTARA BUZACHI OAB/TO 2.325

Requerido: J. P. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME, REP. POR SEU SÓCIO-GERENTE PATRÍCIO MATOS

Advogado:

DECISÃO: "(...) Sendo assim, indefiro, por ora, o pedido de fl. 79, para: a) Determinar ao requerente que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a publicação do edital de citação dos executados em jornal de circulação local, por duas vezes, na forma do artigo 232, inciso III, do Código de Processo Civil, sob pena de extinção. b) Quedando-se inertes os devedores, desde já, nomeio o Defensor Público local curador especial dos executados, com fulcro no artigo 9º, inciso II, do CPC c/c o artigo 4º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 80/94 devendo ser pessoalmente intimado para apresentar embargos no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte, 30 de setembro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2011.0007.4849-4/0 – 1148/11 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: JOÃO DIVINO MARTINS

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (AG. MIRANORTE)

Advogado: Dr. POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO 1.807-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para no prazo de 5 (cinco) dias complementar o depósito do valor de R\$ 616,09 (seiscentos e dezesseis reais e nove centavos), correspondente a correção monetária e juros de mora que haverão de ser atualizados quando da efetivação do pagamento.

AUTOS Nº. 2011.0003.7908-1/0 – 7167/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

Requerente: FELICIDADE FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre a petição de fls. 31/35 e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2012.0003.9644-8/0 – 4171/05 - AÇÃO: INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: L. S. S, REP. POR SEU GENITOR GERALDO RODRIGUES DE SOUZA

Advogado: Dr. EDER MENDONÇA DE ABREU OAB/TO 1087 E OUTRO

Requerido: ESPÓLIO DE IRACEMA SOARES DA SILVA

Advogado:

DECISÃO: "(...) Diante disso excluo do pólo passivo a SEGURADORA SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A, tendo em vista que não ser o inventário o caminho resgata o valor do seguro uma vez que este não é considerado herança, nos termos do art. 794 do Código Civil. Deixo de condenar a inventariante nos honorários requeridos pela SEGURADORA tendo em vista ser beneficiário da justiça. Diante de já ter sido juntadas as certidões negativas das fazendas, intimem-se a inventariante para apresentar o formal de partilha. Intimem-se e Publiquem-se. Após abrem-se vista ao Ministério Público. Miranorte, 08 de agosto 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz Auxiliar Portaria nº 769, de 30/07/2013, DJ 3160.

AUTOS Nº. 2012.0001.9725-9/0 – 7815/12 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ADILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ 20.283

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil resolvo o mérito. Julgo procedentes os pedidos iniciais. Condeno a requerida no pagamento de indenização por danos morais, no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento), desde a citação e correção monetária desde a sentença. Sem custas e honorários, salvo recurso, por se tratar de feito afeto à competência do juizado especial cível. Publique-se. Registre-se. intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e n 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2005.0001.8621-1/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: O MUNICIPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

Requerido: EURIPEDES GONÇALVES FERREIRA E OUTRO

Advogado:

SENTENÇA: A parte exeqüente pediu o arquivamento do feito. Defiro o pedido de fl. 37. Determino o arquivamento do feito. Indefiro o pedido de envio de cópias ao Ministério Público, pois esta providência pode ser feita pela própria parte. Custas pela parte exeqüente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013, DJ-e nº 3.160 de 31.07.2013.

AUTOS Nº. 2011.0006.1096-4/0 – 7297/11 - AÇÃO: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA BARBOSA DE ASSIS

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, VI, do código de processo civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pela parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miranorte, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2011.0010.0353-0/0 – 7492/11 - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: FABIANA MARIA DE MOURA e BERENICE PEREIRA COELHO

Advogado: Dr. ARSÊNIO GOMES BUCAR OAB/TO 418

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 295, I, II, III e V do código de processo civil, indefiro a petição inicial. Com fundamento no artigo 267, I do mesmo diploma processual, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.4962-8/0 – 3410/03 - AÇÃO: ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Requerente: MUNICIPIO DE BARROLÂNDIA/TO

Advogado: Dr. MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA OAB/TO 2.554

Requerido: ARSÊNIO GOMES BUCAR E OUTROS

Advogado: Dr^a. VITAMÁ PEREIRA LUZ GOMES OAB/TO 43-B

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, acolho a preliminar de carência de ação pela falta de interesse processual, e em consequência extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Condene o Autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que ora fixo em favor do Réu sucumbente, na quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), tudo com suporte no art. 20, § 4º, do mesmo diploma processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Miranorte, em 03 de agosto de 2013. MANUEL FARIA REIS NETO – Juiz de Direito Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3.160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2010.0008.8366-0/0 – 586/10 - AÇÃO: COBRANÇA/RECLAMAÇÃO

Requerente: PORTAL NOVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Advogado: Dr. JACY BRITO FARIA OAB/TO 4279 E OUTROS

Requerido: CICERA SILVA SIQUEIRA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito. Julgo procedente o pedido inicial e, em consequência condene a reclamada a pagar o reclamante, na importância declinada na inicial, acrescida de juros de mora e remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação e correção monetária, desde o inadimplemento. Sem custas e honorários, salvo recurso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO em 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2008.0005.8280-4/0 – 6001/08 - AÇÃO: REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL COM PEDIDOS SUCESSIVOS (DECLARATÓRIOS, CONSTITUTIVOS/DECONSTITUTIVOS E CONDENATÓRIO) PELO RITO ORDINÁRIO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: MARIA FREIRE BANDEIRA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr^a. MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/TO 2.489-A

SENTENÇA: "(...) Ex positus, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial para: a) DECRETAR a revisão contratual do financiamento descrito na inicial, a fim de: 1 – reduzir os juros remuneratórios para 2,79% a.m, se estiver acima desse limite; 2 – excluir a capitalização mensal; 3 – excluir a comissão de permanência. b) CONDENAR o requerido a restituir o que foi pago de: 1 – excedente aos juros de 2,41% a.m; 2 – comissão permanência; 3 – capitalização mensal não pactuada. Devendo tudo ser restituído ou abatido do débito, em dobro. Fica autorizada a parte autora a depositar, nos termos da revisão procedida nesta sentença, as parcelas vencidas, no prazo de 5 (cinco) dias, e as vincendas, nos respectivos dias de vencimento previstos no contrato. Considerando o princípio da causalidade, CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no art. 20, § 4º do CPC, considerando a falta de dilação probatória e a singeleza do caso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miranorte/TO, 17 de setembro de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria 769/2013 – DJ-e 3.160, de 31.07.2013.

AUTOS Nº. 2010.0007.6456-4/0 – 6767/10 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dr. SERGIO FONTANA OAB/TO 701

Requerido: MUNICIPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil resolvo o mérito da demanda. Julgo procedente o pedido inicial e, em consequência, condene o Município de Miranorte a pagar à autora a importância de R\$ 176.676,29 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), acrescidos de juros moratórios e remuneratórios de 1% (um por cento), desde a citação e correção monetária desde o inadimplemento. Condene o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 DJ-e 3.160, de 31.07.2013.

AUTOS Nº. 2009.0006.3771-2/0 – 6487/09 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: REGINALDO PEREIRA DA SILVA

Advogado:

SENTENÇA: A parte exeqüente pediu o arquivamento do feito, com fundamento na Portaria MF 75/2012, de 19/04/2012. Defiro o pedido de fl. 112. Determino o arquivamento do feito. Custas pela parte exeqüente. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

PALMAS
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 39/13

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2004.0001.1412-3 – DEPÓSITO

Requerente: ITAU SEGUROS S/A

Advogado: MARINOLIA DIAS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente, dando prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento.

AUTOS Nº 2005.0000.2028-3/0-AÇÃO BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO RURAL S/A

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI OAB/TO 2315

Requerido: MADAPLAN ENG. CONST. E INCORP.LTDA E MARCO ANTONIO DE ARAUJO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (.....) “Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de outubro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS Nº 2005.0001.1149-1 –AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE

Requerente: FREDERICO SCHAZMANN JUNIOR

Advogado: PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA OAB-PR 18294

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB/TO 4247-B

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente, dando prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento.

AUTOS Nº 2007.0000.8893-3/0-AÇÃO ORDINARIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Pedro Carvalho Martins OAB/TO 1961; Luiz Fernando Correa Lorenço OAB/TO 2117-A

Requerido: ANTONIO TAVARES GIACOMINI e MIRALDA LOTTE GIACOMINI

Advogado: Silvana Benedetti OAB/TO 2117-A ; Osvaldo Dias Carvalho OAB/GO 10.149

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (.....) Assim sendo, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, para que este surta os seus jurídicos e legais efeitos, e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários, conforme pactuado. Com o Transito EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de outubro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº 2007.0004.7973-8/0-AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: GEANNE GOMES CARVALHO; ELIENE GOMES CARVALHO

Advogado: Silson Pereira Amorim OAB/TO 635; Christian Zini Amorim OAB/TO 2404

Requerido: BENEDITO ALVES PONTE; ANTONIA EDNA ARAUJO DA PAZ

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (....) Com o efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 128, parágrafo único c/c artigo 267, VII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela Requerente. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de outubro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº 2007.0006.2000-7/0-BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL A/A

Advogado: Aluizio Ney de Magalhaes Ayres OAB/GO6952 ; Murilo Leão Ayres OAB/GO19419

Requerido: ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (....) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, inciso III, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela autora. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de outubro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº 2007.0007.4434-2/0-AÇÃO CAUTELAR

Requerente: MOZART PEREIRA LEMES

Advogado: Marcos Roberto De Oliveira Villanova Vidal OAB/TO3671

Requerido: PONTAL SEGURANÇA LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (....) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, inciso III, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de outubro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº 2008.0000.9423-0 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/TO 4110

Requerido: IVANIR ZIEMANM

Advogado: Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2236

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o executado da penhora. Cumpra-se."

AUTOS Nº 2008.0000.9423-0 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/TO 4110

Requerido: IVANIR ZIEMANM

Advogado: Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2236

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o executado da penhora. Cumpra-se."

AUTOS Nº 2008.0000.9789-2/0-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: SALMO ALVES DE CARVALHO

Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva OAB/TO2512 ; Claudiene Moreira de Galiza OAB/TO2982

Requerido: LOJAS RENNER

Advogado: Thiago Perez Rodrigues OAB/TO 4257

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (....) Assim sendo, não havendo qualquer óbice, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Sem honorários. Após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de outubro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº 2008.0003.6458-0/0 -AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: EDUARDO RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: Vinicius Pinheiro Marques OAB/TO4140

Requerido: MUNDO ZEN COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (....) Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 04 de outubro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº 2008.0005.1166-4/0 -AÇÃO MONITORIA

Requerente: ADELIO MARTINS NASCENTES

Advogado: Sergio Augusto Lorentino OAB/TO2418

Requerido: SALETE MARIA ALBERTI

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)Portanto, diante da incidência do disposto no art.267, inciso III, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº 2008.0007.3514-7/0 -AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: TEREZINHA RIBEIRO DA LUZ VENTURINI

Advogado: Lourdes Tavares de Lima OAB/TO1983

Requerido: VALTERCIDES JOSE DE SOUZA; ANAHY NASCIMENTO DE ARAUJO

Advogado: Francisco Antonio de Lima OAB/TO4182B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Inexiste previsão legal quanto à isenção de custas. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº 2008.0008.2341-0/0 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: RAIMUNDO RODRIGUES CHAGAS

Advogado: Nelson dos Reis Aguiar OAB/TO1198; João Fonseca Coelho OAB/TO2375

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA(...) Deste modo, no termos do artigo 267, IV, c/c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Determino o cancelamento da distribuição deste feito. Sem custas e honorários. Com o transito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº 2008.0008.2362-3/0 - AÇÃO EXECUÇÃO

Requerente: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior OAB/TO4590

Requerido: LUANA PEREIRA DUARTE ALMEIDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VII, ambos do CPC. Custas pela Exequente. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº 2008.0011.0700-0/0 AÇÃO BUSCA E APRENSAO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB/TO 4258; Hudson Jose Ribeiro OAB/TO4998-A; Leandro Souza da Silva OAB/MG102588

Requerido: RAFAELA DIAS MAGALHAES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA(...) Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela Requerida. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº 2008.0011.1223-2/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANTONIO JOAO DE FIGUEREDO MARQUES

Advogado: Germino Moretti OAB/TO385; Patricia Wiensko OAB/TO1733

Requerido: VALTER BARROS FILHO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA(...) Portanto, diante da incidência do disposto no artigo 267, inciso III, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRANSITO EM

JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº 2009.0001.2506-1/0 AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/GO17275;

Requerido: GIOVANE SILVEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA(...)Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, Nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de setembro, 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO

AUTOS Nº 2009.0001.4338-8/0 - EMBARGOS Á EXECUÇÃO

Requerente: SIGMA SERVICE-ASSISTENCIA TÉCNICA E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Advogado: Joao Paula Rodrigues OAB/TO2166

Requerido: BANCO DO BRADESCO S.A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA(...) Portanto, diante da incidência do disposto no artigo 267, inciso III, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº 2009.0001.4828-2/0 AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO4258-A; Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB/TO3861

Requerido: ROSA MARIA DA SILVA NASCIMENTO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...) Portanto, diante da incidência do disposto no artigo 267, inciso III, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº 2009.0001.4839-8/0 AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO4258-A

Requerido: RODRIGO BATISTA DOS SANTOS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA (.....) Portanto, diante da incidência do disposto no artigo 267, inciso III, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº 2010.0003.0245-5/0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E 2010.0002.7423-0

Requerente: MARCIA DE FATIMA SILVA

Advogado; Weydna Marth de Souza OAB/GO26006; Rogério Natalino Arruda OAB/TO4617

Requerido: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: SENTENÇA(.....) “Assim sendo, Homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, para que este surta os seus efeitos jurídicos e legais e, por conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Diante do referido, declaro extinto o processo nº2010.0002.7423-0/0, sem julgamento de mérito. Custas e honorários, conforme pactuado. Junte cópia da presente sentença nos autos nº2010.0002.7423-0/0. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de outubro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO”.

AUTOS Nº 2010.0008.4736-2/0 AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRICIO GOMES OAB/TO 3350

Requerido: LUCIRLEY OLIVEIRA GOMES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (.....)"Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Diante do princípio da causalidade, a parte requerida arcará com o pagamento de eventuais custas remanescentes, bem como dos honorários de sucumbência, estes arbitrados no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), consoante artigo 20, §4º do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de outubro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO."

AUTOS Nº 2010.0011.1933-6/0 AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: ELIANA RIBEIRO CORREIA OAB/TO 4187

Requerido: WILLIAN CESAR ZACARIAS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o autor o prosseguimento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº 2011.0002.9510-4/0 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: IMOBEM IMÓVEIS LTDA

Advogado: GIL REIS PINHEIRO OAB/TO 1994

Requerido: BARCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA E JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

Advogado: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS – OAB-GO 13605

Terceiro Interessado: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR

Advogado: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR – OAB-GO 13.605

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Diante dos argumentos apresentados no Agravo de Instrumento nº 5007648-65.2013.827.0000, onde a parte exequente impugna a decisão de fls. 470, dos presentes autos de execução, entendo que assiste parcial razão à insurgência da Agravante. Ocorre que realmente a constrição judicial, que recaiu sobre a totalidade do imóvel, no caso específico em discussão, não pode ser reduzida a tão somente parte do bem que pertence ao executado, uma vez que o bem é indivisível e os coproprietários possuem apenas frações ideais, fatos que sem sombra de dúvidas trarão transtornos à sua alienação judicial. A decisão lançada no referido Agravo de Instrumento e que conferiu efeito suspensivo ao recurso para manter a penhora sobre a totalidade do imóvel, apresentou fundamentos neste mesmo sentido, inclusive apresentado jurisprudência do TRF da 4ª Região, com este entendimento, merecendo destaque o seguinte trecho: "No caso de bem indivisível, a penhora deve ser levada a efeito sobre a totalidade do bem, garantindo-se, todavia, quando da arrematação, o valor correspondente à meação do coproprietário". Igualmente vale destacar os fundamentos lançados no Resp nº 958.383/PR, vejamos: "A título de argumento obiter dictum, o caso sub judice encerra peculiaridade que afasta a jurisprudência deste Tribunal Superior, no sentido de que, "em sede de execução, a fração ideal de bem indivisível pertencente a terceiro não pode ser levada à hasta pública, de modo que se submete à constrição judicial apenas as frações ideais de propriedade dos respectivos executados", consoante dessume-se do voto condutor do acórdão recorrido, in verbis: "Pelo que se verifica dos autos, o imóvel constricto é um terreno de um conjunto residencial sobre o qual está construído um sobrado (fl.480 e 480-verso). Os proprietários originais do imóvel eram o representante legal da executada, Sr. Alceu Claro Chaves e sua esposa, os quais transferiram 50% do imóvel para a empresa executada e a outra metade para a empresa Girassol Materiais de Construção. Essa última empresa, pelo que consta dos autos, também possui o Sr. Alceu Claro Chaves como representante legal, e a sua fração ideal do imóvel já fora penhorada anteriormente em favor de outra execução fiscal promovida pela União, tendo ele sido nomeado como depositário em ambos os casos. Não resta dúvida de que se trata de bem indivisível, razão que certamente contribuiu para que os dois leilões já promovidos tenham sido negativos. Em face de todo o exposto, e considerando que ao Magistrado cabe zelar pela efetividade da prestação jurisdicional, não parece haver qualquer nulidade na decisão agravada por ter sido penhorado todo o imóvel. De se observar ainda que foi expressamente consignado na decisão agravada que haveria reserva de 50% do produto de eventual arrematação em favor da empresa proprietária da outra fração ideal do imóvel, a qual, ao que os autos parecem indicar, também é administrada por Alceu Claro Chaves." 6. A novel legislação, antevisando dificuldades como a do processo sub judice, indica como solução a alienação total do imóvel (art. 655-B, do CPC), o que comprova a juridicidade da decisão recorrida". Portanto, nesta parte reconsidero da decisão lançada às fls. 470, para manter a penhora sobre a totalidade do imóvel penhorado, resguardando, contudo, o valor correspondente à fração ideal do coproprietário. No mais, mantenho a decisão vergastada pelos seus próprios fundamentos. Passo a analisar os pedidos de adjudicação, feitos pela Exequente e coproprietário, este último em face de alegado direito de preferência. Inicialmente, em que pese os argumentos apresentados pela Exequente, entendo que não se pode afastar o direito de preferência do coproprietário. É cediço que de modo geral a adjudicação é o meio pelo qual se entrega o bem penhorado ao credor, a fim de saldar a dívida ou parte dela, nos termos do arts. 647, 685-A e 685-B, do CPC. No presente caso, a questão não é tão simples, pois pode ser facilmente observado de que apenas 50% (cinquenta por cento) do imóvel penhorado pertence a um dos executados, vez que a fração ideal remanescente pertence ao Sr. Antônio Reis Calçado Júnior, terceiro estranho à demanda. Deste modo, evidenciado o fato de que pesa sobre o imóvel a existência de um condomínio, foi realizada a necessária intimação do coproprietário. Porém, conforme decisão acima lançada, a penhora recaiu sobre a totalidade do bem, por ser indivisível, restando necessária a sua alienação integral, preservando-se do produto obtido, de qualquer modo, a parte que cabe ao coproprietário. É manifesto, todavia, que diante do interesse da Exequente se estará alienando a totalidade do bem, ante sua indivisibilidade, a fim de satisfazer a obrigação em face da existência de dívida de um dos coproprietários. Com efeito, inobservado o direito de preferência do condômino alheio à execução, se estará lhe impondo odiosa interferência em seu patrimônio, sem sequer oportunizar o oferecimento de lance em alienação através de praça, ante ao

exercício precedente do direito de adjudicação por parte da Exequente, conforme estabelecido no artigo 647, do CPC. Ocorre que o artigo 1.118, inciso I, do CPC, estabelece de modo claro que na alienação judicial de coisa comum, haverá de ser preferido, em igualdade de condições, o condômino ao estranho. Aliás, essa diretriz legalmente determinada é repetida no artigo 1.322, do Código Civil. Neste sentido também é o seguinte julgado: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PENHORA SOBRE COTA PARTE DE IMÓVEL - CONDOMÍNIO - NOVA AVALIAÇÃO - DESNECESSIDADE - ADJUDICAÇÃO - DIREITO DE PREFERÊNCIA - NECESSÁRIA INTIMAÇÃO DE TODOS OS CONDÔMINOS - AUSÊNCIA - NULIDADE DA ADJUDICAÇÃO. Não se justifica a realização de nova avaliação do bem constricto, quando não presentes os pressupostos constantes do art. 683, do CPC. Tratando-se de penhora de cota parte de imóvel adquirido através de transmissão de herança e estando o mesmo em condomínio, deve ser concedido aos demais condôminos o direito de preferência na aquisição da respectiva cota parte, ante aos graves reflexos patrimoniais que poderão sofrer, caso não lhes seja facultado o exercício do respectivo direito, nos termos do inc. I, do Art. 1.118, do CPC." (Agravo de Instrumento Cv 1.0702.06.313194-1/001, Rel. Des.(a) Nicolau Masselli, 13ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 22/09/2011, publicação da súmula em 10/10/2011)" (grifei). Desse modo, estando o imóvel penhorado em condomínio, deve ser concedido aos demais condôminos o direito de preferência na aquisição da quota parte em questão. Entretanto, em obediência ao estabelecido na legislação citada, a faculdade do exercício de preferência pelo coproprietário e o conseqüente reconhecimento daquela, está subordinado a uma situação especificamente delineada, qual seja, desde que em condições iguais com a parte Exequente. É assim o disposto no artigo 1.118, em seu inciso I, do CPC. Vejamos: "Art. 1.118. Na alienação judicial de coisa comum, será preferido: I - em condições iguais, o condômino ao estranho." *Mutatis mutandi*, somente terá o direito de preferência aquele condômino ou coproprietário que apresentar ao menos igual oferta àquela posta pelo estranho. Ocorre que a solicitação de preferência por parte do coproprietário Antônio Reis Calçado Júnior (fls. 434/436) não supera a proposta da Exequente, pois o valor ofertado para que lhe fosse outorgado a adjudicação do imóvel foi o da avaliação, ou seja, R\$ 233.600,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais), restando como sua obrigação o depósito de apenas 50% (cinquenta por cento) desta quantia, ou seja, R\$116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais), vez que os outros 50% (cinquenta por cento) já lhe pertencem. Por sua vez, a Exequente ofertou pela adjudicação do imóvel a quantia de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), depositando tão somente a quantia de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondente à fração ideal do bem pertencente ao coproprietário. Por evidente, a proposta da Exequente é sem qualquer dúvida melhor do que aquela apresentada pelo coproprietário, situação que não acolhe o direito de preferência deste. Além do mais, referido direito deve ser exercido nos moldes estabelecidos no artigo 685-A e seus parágrafos, do CPC, situação que não foi observado pelo coproprietário. O texto legal permite que a parte exequente adjudique o imóvel desde que haja expresso requerimento, declinando esta vontade, seja ofertado preço não inferior ao da avaliação e haja o imediato depósito judicial da quantia ofertada. Idêntico direito também é concedido ao coproprietário, nos termos acima já exposto, mas desde que, em iguais situação à parte exequente, realize oferta ao menos igual a esta e promova imediatamente o depósito judicial da quantia oferecida. Porém, conforme se vê pela petição de fls. 434/436, além de oferecer valor inferior àquele oferecido pela Exequente, não depositou a quantia correspondente, se limitando a aguardar autorização judicial, o que não garante o exercício de seu direito de preferência. Portanto, tendo em vista que a oferta do coproprietário para o exercício de seu direito de preferência não se encontra em iguais condições àquela oferecida pela Exequente, bem como por não cumprir os requisitos exigidos pelo artigo 685-A, e §§ 1º e 2º, indefiro a adjudicação pleiteada de coproprietário Antônio Reis Calçado Júnior. Por conseguinte, defiro o pedido de adjudicação do imóvel à Exequente, nos termos ofertados às fls. 458/466. Preclusa a presente decisão, lavre-se o respectivo auto de adjudicação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de outubro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2011.0008.6261-0/0 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: BARCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA E JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

Advogado: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS – OAB-GO 13605

Requerido: IMOBEM IMÓVEIS LTDA

BARCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA E JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

Advogado: GIL REIS PINHEIRO OAB/TO 1994

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Pelo exposto, tenho que não procedem, os pedidos de nulidade da execução, litigância de má-fé e de restituição do indébito, razão pela qual julgo parcialmente procedente os presentes Embargos à Execução, para apenas reconhecer o INPC-IBGE como índice de atualização monetário que deve incidir para os cálculos da dívida objeto da Ação de Execução em apenso. Diante da preponderante sucumbência, condeno tão somente os Embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, em atendimento ao disposto no artigo 20, § 3º, alíneas "a" e "c", do CPC. Nos termos do artigo 269, inciso I, segunda parte do CPC, declaro extinto o processo, com resolução do mérito. Junte-se cópia da presente sentença nos autos da Ação de Execução nº 2011.0002.9510-4. Com o trânsito em julgado, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de Outubro de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito"

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0001.5542-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ismael Dias Pereira

Advogado(a): Defensor Público – Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Renato Ramos dos Santos

Advogado(a): Defensor Público - Dr. Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas da audiência de que trata o art. 331 do CPC, designada para o dia 14 de novembro de 2013, às 16h30min., que ocorrerá na 3ª Vara Cível desta Comarca.

AUTOS Nº 3315/03 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: Empreiteira União Ltda

Advogado: Dr. Eder Mendonça de Abreu

Requerido: Banco Rural S/A e Aço Ferro Comercial de Aço e Ferro Ltda

Advogado: Dr. André Ricardo Tanganeli

INTIMAÇÃO: “Fica o Dr. Eder Mendonça de Abreu OAB-TO 1087, advogado da parte autora, conforme determinado na Seção 14 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral de Justiça 02/2011, INTIMADO para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas devolver os Autos acima descritos, sob as penas da lei.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2006.0007.6521-0 – AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: LUNABEL – INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO(A): OTAVIO DE OLIVEIRA FRAZ

REQUERIDO: WANDERLEIA COUTO FRANÇA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a recolher a locomoção do Oficial de justiça para cumprimento do Mandado de Avaliação”.

AUTOS Nº: 2008.0007.3190-7 – AÇÃO REPARAÇÃO

REQUERENTE: JOSELIA SOARES SANTIAGO

ADVOGADO(A): PAULO BELI MOURA STAKOVIK JUNIOR

REQUERIDO: CREDICARD S/A ADM DE CARTÕES DE CREDITO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Audiência de Conciliação designada para o dia 03 de Dezembro de 2013 as 9:30 hs na Central de Conciliação.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0004.8256-7 – AÇÃO DE BUSCA E APRENSAO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/Ou JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: ELIEZIO LIMA DOS SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 106, a seguir transcrito” (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 106: “Considerando o teor da certidão de fls. 105, diga o autor, em 48 (quarenta e oito) horas, se ainda nutre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Em caso positivo, manifeste-se acerca do teor da certidão de fls. 102, no prazo referido. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0003.9399-8 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206

REQUERIDO: KHENIA ALVES BRITO

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 38/39, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 38/39, parte final: “... Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de Reintegração de Posse, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito às fls. 02, da inicial (Veículo Fiat, Siena Fire Flex 2009, Cor Prata, Placa NKD 7830, Chassi n. 9BD17206LA3504015), em mãos do requerente. Arcará a requerida com os honorários advocatícios do patrono da requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea “a” e “c”, do Código de Processo Civil e da taxa judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P. R. I. Palmas - TO, 16 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0003.0798-6 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/MG 91.811

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 91, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 91, parte final: “... ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 92/96, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Eventuais custas remanescentes a cargo da requerente. Cada uma das partes arcará com os honorários de seus patronos. P. R. I. Palmas, 15 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0002.7137-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ZENIL SOUZA DRUMOND

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 55/56, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 55/56, parte final: “... Posto isto, declaro inepta a inicial, pela inobservância do artigo 283 do CPC, e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em condenação em verba honorária já que a requerente sucumbiu diante de si mesma. Eventuais custas ou despesas processuais a cargo da requerente. Após as formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. Palmas - TO, 15 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.9935-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO FINASA GMAC

ADVOGADO: JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

REQUERIDO: MIZUEL CESAR DOS SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 66/67, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 66/67, parte final: “... Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de Reintegração de Posse, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito às fls. 03, da inicial (Veículo FIAT, SIENA HLX 1.8 FLEX, 9BD17241T73254596 Ano/Modelo 2006/2007, JGY 6319), em mãos do requerente. Arcará a requerida com os honorários advocatícios do patrono da requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea “a” e “c”, do Código de Processo Civil e da taxa judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P. R. I. Palmas - TO, 16 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.9913-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL

ADVOGADO: ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4187 e/ou PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN – OAB/SP 253.957

REQUERIDO: SEBASTIAO RIBEIRO DE SOUSA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 60, a seguir transcrito” (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 60: “Intime-se a parte autora **pessoalmente** para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador nos autos, quedou-se silente. Do presente despacho, cientifique-se o procurador da parte autora. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7584-2 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO GMAC S/A

ADVOGADO: DANILO DI REZENDE BERNARDES – OAB/GO 18.396

REQUERIDO: DIRANI GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A

REQUERIDO: SILDEVAN GLORIA DA SILVA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 129, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 129, parte final: “... ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 126/128, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes, a cargo do autor, conforme convencionado pelas partes. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. Palmas, 09 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.9213-0 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: FRANCISCO BARROS XAVIER

ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO – OAB/TO 4659 e/ou FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO – OAB/TO 4610

REQUERIDO: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/Ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 255, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 255, parte final: “... Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência requerida e EXTINGO o PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Custas pela desistente. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P R. I. Palmas, 09 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.9121-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS –OAB/TO 5478 e/Ou SARAH GABRIELLE ALVES ALBUQUERQUE

EXECUTADO: MM COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

EXECUTADO: FELIPE XAVIER MEDEIROS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, requerendo o que entender de direito, face o teor do despacho de fls. 111 do feito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.9095-2 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: ANTONIO ROMAO FERREIRA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405

REQUERIDO: BANCO FINASA

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES - OAB/TO 2489-A e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 37/38, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 37/38, parte final: “... Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos, até porque apresentados os documentos solicitados pela parte. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários, estes que, desde já fixo em R\$ 200,00. P R. I. Palmas, 14 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.3182-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LUIZA RODRIGUES MASCARENHAS

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A e/ou GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JR – OAB/TO 392-A e/ou CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 160, a seguir transcrito” (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 160: “Intime-se a parte autora **pessoalmente** para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador nos autos, quedou-se silente. Do presente despacho, cientifique-se o procurador da parte autora. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.2008-9 – AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO

REQUERENTE: ERLAN DE CASTRO PORTO E THATIANE GUIMARAES ROSA

ADVOGADO: THIAGO PEREZ RODRIGUES – OAB/TO 4257

REQUERIDO: JERONIMO GOMES DA SILVA e DIVINA CIRINO DA CUNHA SILVA

ADVOGADO: RENAN SOARES DE ARAUJO – OAB/GO 27.780

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor das correspondências devolvidas de fls. 582/584.”

AUTOS Nº: 2010.0007.6035-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BNCO FINASA

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3350

REQUERIDO: EDILSON GOMES DE SOUSA

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 77, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 77: “Fls. 76: defiro, em parte. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.2220-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA –OAB/TO 4093 e/;ou

CELSON MARCON – OAB/TO 4009

REQUERIDO: ORLEAN SANTOS QUEIROZ

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 66/67, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 66/67, parte final: “... Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código do Processo Civil, julgo procedente a presente ação de Reintegração de Posse, declarando consolidada a posse a propriedade do

veículo descrito às fls. 02, da inicial (Veículo FIAT, PALIO FIRE, COR AZUL, PLACA MWA 9134, CHASSI N. 9BD17146G62727541, RENAVAL 877007594), em mãos do requerente. Arcará a requerida com os honorários advocatícios do patrono da requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea "a" a "c", do Código de Processo Civil e da taxa judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P R. I. Palmas, 16 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0003.0273-0 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: WILLIAN SOARES DE ALMEIDA

ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056

Fica a parte REQUERIDA intimada a regularizar sua representação processual, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 30, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: "Intime-se o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual. Intime-se. Palmas, 16 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0002.4702-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES OAB/TO 3350

REQUERIDO: CLARISSA MARCIA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 38, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 38: "Fls. 37: defiro, em parte. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0002.1201-4 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: RODO SERV COMERCIO DE PNEUS

ADVOGADO: JOAQUIM DE SOUZA LIMA FILHO – OAB/GO 8353

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 43/44, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 43/44, parte final: "... Posto isto, declaro inepta a inicial, pela inobservância do artigo 283 do CPC, e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em condenação em verba honorária já que o requerente sucumbiu diante de si mesmo. Eventuais custas ou despesas processuais a cargo do requerente. Após as formalidades legais, arquivem-se. P R. I. Palmas, 15 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0002.1019-4 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: TERCIO COSTA TURIBIO

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 47/48, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 47/48, parte final: "... Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos, até porque apresentados os documentos solicitados pela parte. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários, estes que, desde já fixo em R\$ 200,00. P R. I. Palmas, 14 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0001.9480-6 – MONITÓRIA

REQUERENTE: ABREU E HAIASHI SOCIEDADE DE ADVOGADOSX

ADVOGADO: BIANCA GOMES CERQUEIRA – OAB/TO 4169 e/ou ROGERIO NOGUEIRA DE ABREU – OAB/SP 135.376

REQUERIDO: JOSE ANTONIO DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 53, a seguir transcrito" (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 53: "Intime-se a parte autora **pessoalmente** para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador nos autos, quedou-se silente. Do presente despacho, cientifique-se o procurador da parte autora. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0000.0536-1 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: LINDOMAR NEVES DA SILVA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 42/43, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 42/43, parte final: “... Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos, até porque apresentados os documentos solicitados pela parte. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários, estes que, desde já fixo em R\$ 200,00. P R. I. Palmas, 14 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0274-5 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: ZENILSON ERNESTO RIBEIRO

ADVOGADO: ADOILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA – OAB/TO 1763

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/Ou JOSE MARTINS – OAB /SP 4824

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 56/57, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 56/57, parte final: “... Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos, até porque apresentados os documentos solicitados pela parte. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários, estes que, desde já fixo em R\$ 200,00. P R. I. Palmas, 14 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.7956-4 – MONITÓRIA

REQUERENTE: TEMPERTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188

REQUERIDO: MARIA DIVINA ALVES FONSECA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 53, a seguir transcrito” (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 53: “Intime-se a parte autora **pessoalmente** para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador nos autos, ficou-se silente. Do presente despacho, cientifique-se o procurador da parte autora. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.2106-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSÉ MARTINS –OABSP 84.314

REQUERIDO: ROGERIO ALVES DE ARAUJO

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 75, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 75: “Fls. 74: defiro, em parte. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.9057-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: JUNIEL CARVALHO DE SOUSA

ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA –OAB/TO 3066 e/Ou JAIRO CIRQUEIRA GAMA – OAB/TO 5716

REQUERIDO: SELIOMAR MENDES TAVARES

ADVOGADO: PEDRO CARVALHO MARTINS – OAB/TO 1961 e/ou TÁRCIO FERNANDES DE LIMA –OAB/TO 4142

INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito em alegações finais, no prazo legal.”

AUTOS Nº: 2009.0011.8946-2 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: GEOVANI REANTO SCHUCH

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME – OAB/MG 91.811 e/Ou FABIANA EIS TRINDADE – OAB/RJ 145.019

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 50/52, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 50/52, parte final: “... assim sendo, JULGO EXTINTO o presente processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, V, c/c 301, § 2º e 329 do CPC. Condono a parte autora ao pagamento das custas processuais, com o pagamento vinculado ao que dispõe o art. 12 da Lei n. 1060/50. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as anotações de praxe. P. R. I. Palmas, 16 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.7424-4 – AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: GEOVANI RENATO SCHUCH

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME – OAB/MG 91.811 e/Ou FABIANA EIS TRINDADE – OAB/RJ 145.019

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 47/48, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 47/48, parte final: “... Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos, até porque apresentados os documentos solicitados pela parte. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários, este que, desde já fixo em R\$ 200,00. P. R. I. Palmas, 16 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.0793-8 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO ZACARIAS

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 16/18, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 16/18, parte final: “... Pelo exposto, ACOLHO O PEDIDO INICIAL, para determinar ao requerido a exibição do contrato de financiamento em nome do autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de busca e apreensão. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. P. R. I. Palmas, 14 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0009.5882-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: ZAACARIAS DE SOUZA MACED

“Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 78, a seguir transcrito” (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 78: “Intime-se a parte autora **pessoalmente** para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador nos autos, quedou-se silente. Do presente despacho, cientifique-se o procurador da parte autora. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0008.6507-3 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: MARIA JOAQUINA BORGES ALVES

ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: PEDRO NETO QUEIROZ

INTIMAÇÃO: ““Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do teor da contestação de fls. 42/45.”

AUTOS Nº: 2009.0007.5499-9 – MONITÓRIA

REQUERENTE: REFORMADORA DE VEICULOS DAMA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: NIUSON RODRIGUES DO NASCIMENTO

“Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 44, a seguir transcrito” (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 44: “Intime-se a parte autora **pessoalmente** para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador nos autos, quedou-se silente. Do presente despacho, cientifique-se o procurador da parte autora. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0007.4526-4 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: STAACHES E SIQUEIRA LTDA

ADVOGADO: JUCELIA DO ROCIO BARON – OAB/TO 3271

REQUERIDO: JOAO KEFREN VASCONCELOS MIRANDA

“Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 55, a seguir transcrito” (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 55: “Intime-se a parte autora **pessoalmente** para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador nos autos, quedou-se silente. Do presente despacho, cientifique-se o procurador da parte autora. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0007.4192-7 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B e/Ou MICHELE CORREA RIBEIRO MELO – OAB/TO 3774

REQUERIDO: WILLIAN CESAR ZACARIAS

REQUERIDO: ANGELA MARIA SILVA ARAUJO

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 72/74, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 72/74, parte final: “... Face ao exposto julgo procedente a ação monitória declarando constituído o título judicial sobre a dívida oriunda do título de crédito de fls. 23/27. Em consequência, condeno os requeridos solidariamente a pagar a dívida no valor de R\$ 61.820,61 (sessenta e um mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos) que deverá ser corrigida a partir da emissão do título pelo INPC e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados da citação (fls. 42 verso). Em consequência, nos moldes do artigo 269, I do Código de Processo Civil julgo extinto o processo com resolução de mérito condenando, ainda a requerida enquanto sucumbente nas seguintes verbas: a) Taxa Judiciária, custas e despesas processuais antecipadas pela requerente que deverão ser corrigidas pelo INPC a partir do despendimento e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da citação; b) honorários do advogado da requerente que, na forma do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. **P. R. I.** Palmas, 15 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.7234-3 – AÇÃO DE APOSENTADORIA

REQUERENTE: VANIR APARECIDA LOPES SANTOS

ADVOGADO: ALOISIO LEPRE DE FIGUEIREDO –OAB/RJ 53.868

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO: João Guimaraes Jurema Neto – Procurador Federal

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, para querendo manifestar-se no prazo legal.”

AUTOS Nº: 2009.0005.1620-6 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: CELSO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A

REQUERIDO: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: CELSO MARCON e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 59, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 59: “Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 52/54. Em consequência, com base no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação cautelar de exibição de documentos movida por CELSO PEREIRA DA SILVA em face de BV FINANCEIRA S/A. Eventuais custas e despesas remanescentes, conforme acordado. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. **P. R. I.** Palmas, 14 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9509-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: MIGUEL ANGELO SANDINI

“Fica a parte AUTORA cientificada do teor do despacho de fls. 69, a seguir transcrito” (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 69: “Face o teor da certidão de fls. 68, retornem os autos ao arquivo, com as baixas e cautelas de praxe. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9401-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: WALTMIR PEREIRA LIMA

“Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 48 horas, a teor do despacho de fls. 105, a seguir transcrito” (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 105: “Face o teor da certidão de fls. 104, intime-se a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, eis que intimado a providenciar o encaminhamento da carta precatória, como se vê às fls. 99/100, quedou-se silente. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9383-4 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: ELETRIFICAÇÃO COSTA LTDA

“Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 48 horas, a teor do despacho de fls. 99, a seguir transcrito” (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 99: “Intime-se a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, eis que intimado a providenciar a publicação do edital de citação, quedou-se silente. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9369-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/Ou JOSE MARTINS – OAB/SP 84.3141

REQUERIDO: RONY ANDERSON DE SOUZA FERNAN

“Fica a parte AUTORA intimada do deferimento da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 67, a seguir transcrito.”: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 67: “Fls. 66: defiro, em parte. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8939-5 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06-B

REQUERIDO: HELIO ABRAO IUNES TRAD

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235-A

Ficam as partes científicadas do teor do despacho de fls. 38, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 38: “Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Intime-se. Palmas, 10 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.1828-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CRISTINA FORMIGA

ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B

REQUERIDO: PONTO FRIO

ADVOGADO: IAN MAC DOWELL DE FIGUEIREDO – OAB/PE 19.595 e/ou KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 67/70, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 67/70: “... ANTE O EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos constas com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, e, por conseguinte, declaro inexistente o débito que deu origem ao cadastro de ordem negativa ao credito operado determinando o imediato cancelamento dos cadastros restritivos operados com os dados do requerente (Serasa, SPC e congêneres), tendo por causa subjacente a dívida declarada inexistente. Condono a demandada ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por danos morais, corrigidos a partir da propositura da presente ação e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês contado a partir da publicação da sentença. Custas e honorários pela requerida, fixados estes últimos em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, o que faço com esteio no art. 20, § 3º do CPC. Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do transito em julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. P. R. I. Palmas, 10 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.1122-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156

REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS MARANHÃO LIMA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 63/64, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 63/64: “... Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pela parte autora. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 09 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0002.0749-1 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/Ou

NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 90/91, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de Fls. 90/91: “... Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente Ação de Reintegração de Posse, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito às fls. 03, da inicial (veículo Fiat, Strada, Ano 2007, Cor Branca, Placa MWI 2932, Chassi n. 9BD27803A87040342), em mãos do requerente. Arcará a requerida com os honorários advocatícios do patrono da requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea “a” a “c” do Código de Processo Civil. E da taxa judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P. R. I. Intime-se. Palmas, 16 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0011.2135-5 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: FABRICIO GOMES –OAB/TO 3350 e/ou JOSE MARTINS –OAB/SP 84.314

REQUERIDO: NARA INACIO DE JESUS

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 51, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 51: “Fls. 50: defiro, em parte. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0009.7236-0 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: COMAC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/Ou GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590

REQUERIDO: EURIPEDES MARCOS RODRIGUES GOUVEIA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da certidão de fls. 108.”

AUTOS Nº: 2008.0008.2355-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS GIRASSOL LTDA

ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228 e/ou MEIRE A. CASTRO LOPES – OAB/TO 3716 e/ou AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1348

REQUERIDO: INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES ARAGUAIA LTDA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 86, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 86: “Intime-se a parte autora pessoalmente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimados seus procuradores nos autos, quedaram-se silentes. Fls. 83. Anote-se. Do presente despacho, cientifique-se os procuradores da parte autora. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0008.2248-1 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB-SP 242085 e OAB-MS 12.330S

REQUERIDO: EMERSON GOMES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da certidão de fls. 99.”

AUTOS Nº: 2008.0001.6360-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: HUANDERSON RITCHELLE ROCHA LOPES e outra

ADVOGADO: JUSLEY CAETANO DA SILVA –OAB/TO 3500

REQUERIDO: BANCO FINASA

ADVOGADO: TENILA MASCARENHAS DE A. D. NASCIMENTO –OAB/TO 3710

“Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 05 dias, informando se o ofício de fls. 62 foi cumprido, a teor do despacho de fls. 67, a seguir transcrito.”: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 67: “O processo foi sentenciado, como se vê às fls. 45/47. Assim, resta tão somente à escrivania certificar o trânsito em julgado da sentença. Na sequência, intime-se o subscritor da petição de fls. 59, para que informe em 05 (cinco) dias, se o ofício de fls. 62 foi devidamente cumprido. Após, intime-se o requerido para providenciar o recolhimento das custas finais, pagas as custas, arquite-se. Palmas, 11 de março de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0004.6427-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: J. F. G., e outras, rep. Por NELICE CONCEIÇÃO GUIMARAES

ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1654 e/ou VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA – OAB/TO 1871

REQUERIDO: CARLOS MARINO RAMIRO

ADVOGADO: SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO –OAB/TO 1745-B e/Ou SERGIO FONTANA – OAB/TO 701

LITISDENUNCIADA: MARIA XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADO: RODRIGO COELHO – OAB/TO 1931

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 10 dias, a teor do despacho de fls. 208, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 208: “Em razão da manifestação Ministerial de fls. 207, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0010.8706-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: HELIO BRASILEIRO FILHO –OAB/TO 1283

REQUERIDO: JEAN CARLOS SILVERIO

ADVOGADO: Defensoria Pública

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 101, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 101: “Face o teor da certidão de fls. 100, intime-se a parte autora **pessoalmente** para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador nos autos, quedou-se silente. Do presente despacho, cientifique-se o procurador da parte autora. Intime-se. Palmas, 09.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0010.7352-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: ALVES E HERMES DAMASO LTDA

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELLI – OAB/TO

REQUERIDO: AUTOVISA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

“Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da certidão de fls. 96.”

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **Valdenor Alves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, natural de Miracema-TO, nascido aos 27/08/1966, filho de Aldenor Rodrigues de Oliveira e de Diná Alves de Oliveira, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, IV c/c art. 71, ambos do Código Penal, referente aos Autos nº **2010.0010.1739-8**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 29 de outubro de 2013

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Kesley Candido Faria**, brasileiro, solteiro, natural de Colméia-TO, nascido aos 06.07.1990, filho de José Fábio Rosa e de Liliane Cândido Ribeiro, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº **2010.0006.2475-4**, em curso na 2ª Vara criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “sendo assim, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, e por meio desta sentença, declaro extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor de KESLLEY CANDIDO FARIA, cuja qualificação se encontra á fl. 02. Transitada em julgado, efetue-se o arquivamento destes autos, sob as cautelas inerentes, especialmente no que condiz com as determinações contidas no nº 002/2011-CGJ. Tocante à fiança arbitrada pela autoridade policial e recolhida logo após a lavratura do Auto de Prisão e Flagrante de Kesley Candido Faria, este deverá ser intimado, para, caso queira, pleitear, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, a restituição do respectivo valor (consoante Termo de fiança), haja vista que a presente ação penal está sendo arquivada com extinção da punibilidade por cumprimento de condições do benefício de sursis processual, sendo cabível a aplicação subsidiária do disposto no artigo 337, do Código de Processo Penal. Registre e Intimem-se. Palmas -TO, 08.04 2013 ”. Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 29 de outubro de 2013. Eu,___ aux. técnico, subscrevo

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5003929-07.2011.827.2729

Ação: TERMO CIRCUNSTANCIADO

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: LESLYER WILKER DE MOURA FIUZA

FINALIDADE: CITAR o acusado LESLYER WILKER DE MOURA FIUZA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 21/07/1987, filho de Francilene de Moura Bezerra e Aluizio Mendonça Fiuza, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como para que apresente defesa preliminar no prazo de 10 dias. DESPACHO: “Cite-se o acusado por edital, para fins de apresentar defesa, em dez dias. Palmas, 28.10.13 Luiz Zilmar dos Santos Pires Juiz de Direito”.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 75/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 5018792-94.2013.827.2729/0

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Requerente: K. DE O. B.

Advogado(a): DRA. MARCELA DE ARAÚJO SARAIVA

Requerido: J. P. de O. N.

CERTIDÃO: “Certifico que, de ordem da MMª Juíza, a audiência designada para o dia 18/11/2013, foi redesignada para o dia 04 de dezembro de 2013, às 16h00, devendo o cartório realizar os atos necessários. Palmas, 21 de outubro de 2013. Silmara Sousa Cruz Mota – Técnica Judiciária.”

Autos: 2009.0011.3081-6/0

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: A. DO S. R. C.

Advogado(a): DRA. JANAY GARCIA

Requerido: J. R. DE S.

Advogado(a): DR. AILTON SILVA AMORIM

DESPACHO: “Vistos etc. Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 06/11/2013, às 17:00h. Intimem-se. Palmas – TO, em 12 de julho de 2013. Odete Batista Dias Almeida – juíza de Direito.”

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2010.0008.1230-5

Ação: GUARDA

Requerente(s): W. L. DE S.

Advogado(a): Dr. KELVIN KENDI INUMARU – OAB/TO 4832-B

Requerido: I. B. B

Advogado: Defensoria Pública

DESPACHO: “Intime-se o requerente, através de seu patrono nos autos, para indicar o atual endereço da requerida, para o fim de viabilizar sua citação. Atendida a determinação supra, cite-se a requerida, com as advertências de praxe. Desde já, no intuito de abreviar o deslinde do feito, determino a realização de audiência de conciliação prévia para o dia 05 de dezembro de 2013, às 14:30 horas, a ser realizada junto à Central de Conciliação – CECON. Caso reste infrutífera a composição, dê-se vista ao Ministério Público, vindo-me em seguida os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de maio de 2013. (as.) Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito.”

AUTOS N.º 2009.0006.5349-1/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): I. A. R. DE C.

Advogado(a): Dr. MÁRCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS – OAB/TO nº 1.655

Requerido: A. N. DOS S., representado por A. B.

FINALIDADE: Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de conciliação no dia 05 de dezembro de 2013, às 10h30min, na sala de audiências da 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum de Palmas-TO.

AUTOS N.º 2010.0008.5311-7/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): O. T. DA S.

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: A. R. C. T.

Advogado: Dr. GIOVANI FONSECA DE MIRANDA – OAB-TO 2529

FINALIDADE: Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de conciliação no dia 05 de dezembro de 2013, às 10horas, na sala de audiências da 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum de Palmas-TO.

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2011.0006.2052-8/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: M.C.R. DA S.

Advogado(a): Renata Rodrigues de Castro Rocha (Universidade Federal do Tocantins)

Requerido(a): O.A.M.

Advogado(a): Não constituído

ATO ORDINATÓRIO : "Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, encaminho os autos à parte autora, através de seus advogados(a) constituído(a), para que, no prazo de 05 (cinco) dias informe os dados necessários a serem alterados no registro de nascimento da menor, ou seja: nome dos avós paternos e o patronímico paterno. Palmas /TO, 29 de outubro de 2013. Servidor(a).

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.2189-0 (11769/13)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ASMETO – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: 2223/TO – MAURICIO CORDENONZI

2583/TO – ROGER DE MELLO OTTANO

REQUERIDO: IGEPREV – INSTITUTO DE FESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: À vista do exposto, resolvo o mérito da demanda, nos termos do art. 269, I do CPC, para JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, a fim de: a) reconhecer indevida a incidência de contribuição previdenciária sobre o terço de férias descontados do subsídio dos associados da Instituição classista e condenar o Estado do Tocantins à repetição dos respectivos valores durante o período em que a legislação estadual não contemplava o terço de férias nas exceções da base de cálculo da contribuição previdenciária, *ressalvada a prescrição quinquenal*. b) reconhecer devida a incidência de contribuição previdenciária apenas sobre a gratificação natalina recebida pelos associados c) condenar o Estado do Tocantins ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, dada a sucumbência recíproca, fixo em R\$ 15.000,00, nos termos do art. 20, § 4º e 21, todos do CPC³. 3 PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FAZENDA PÚBLICA VENCIDA. APLICAÇÃO DO ART. 20, § 4º, DO CPC. ENTENDIMENTO DA CORTE ESPECIAL E DA PRIMEIRA SEÇÃO DO STJ. Entendimento da Corte Especial do STJ de que, em sendo vencida a Fazenda Pública, quanto à fixação dos honorários advocatícios, faz-se necessário observar a regra do S 4ª do art. 20 do CPC e os requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do S 3º do citado dispositivo processual. (REsp 624.356/RS, Rei. Min. Nilson Naves, Corte Especial, DJ de 8/10/2009). De igual modo, no julgamento do REsp 1.155.125/MG, sob o rito do art. 543-C, do CPC, a Primeira Seção do STJ expressou: "Está assentado na jurisprudência desta Corte que, vencida a Fazenda Pública, aplica-se o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ou seja, devem ser fixados os honorários segundo "apreciação equitativa do juiz". Sobre os valores retroativos devem ser acrescidos correção monetária, calculada a partir de cada desconto indevido, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional, a partir do trânsito em julgado desta sentença. Esclareça-se, por oportuno, ser inaplicável, *in casu*, os critérios inscritos no art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997 (com o texto que lhe impôs o art. 5º da Lei nº 11.960, de 2009), pois tal questão foi objeto de Recurso Especial admitido como representativo de controvérsia, nos termos do art. 543-C do CPC, tendo o C. Superior Tribunal de Justiça assim decidido: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO. RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. JUROS DE MORA. INAPLICABILIDADE DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97 (REDAÇÃO DADA PELA MP 2.180-35). ESPECIAL EFICÁCIA VINCULATIVA DO ACÓRDÃO PROFERIDO NO RESP 1.133.815/SP. 1. A Primeira Seção/STI, ao apreciar o REsp 1.133.815/SP (Rei. Min. Castro Meira, Dle de 1ª.2.2010), aplicando a sistemática prevista no art. 543-C do CPC, confirmou a orientação no sentido de que "não incide o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela MP nº 2.180-35/2001, sobre os casos de repetição de indébito tributário.pois sua incidência limita-se às hipóteses de pagamento de verbas remuneratórias 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no Ag 1389134 / RS, Rei. Min. Benedito Gonçalves, j. em 24.05.2011) devidas a servidores e empregados públicos". 2. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no AREsp: 155278 SP 2012/0063517-7, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 07/08/2012, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 14/08/2012) Com efeito, considerando tratar-se, na espécie, de restituição de valor recolhido a título de tributo e não de parcela remuneratória, não é possível a aplicação do disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/97, pois esse dispositivo somente se aplica às condenações impostas à Fazenda Pública para pagamento de verbas remuneratórias. Finalmente, deixo de declarar a inconstitucionalidade *incidenter tantum* da Lei nº 1.246/2001, pois foi esta revogada pela Lei nº 1.324/2002, a qual acresceu o adicional de férias às exceções da base de cálculo da contribuição previdenciária. Esta última, embora também revogada pela Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, manteve o adicional de férias nas respectivas exceções. Com efeito, não se declara a inconstitucionalidade de lei

revogada, porquanto o objetivo deste instituto de controle é garantir a supremacia da Constituição, afastando do mundo jurídico aquelas normas que porventura estejam em desconformidade com suas regras. *In casu*, patente a impossibilidade de se pretender a inconstitucionalidade da referida lei, pois inexistente no mundo jurídico. Esta é a regra de interpretação prevista na Lei de Introdução às Normas de Direito, que, em seu art. 2º, § 1º, assevera: "§1º. A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior." Nos termos do que dispõe o art. 475,1 do Código de Processo Civil, submeto a presente sentença ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 23 de outubro de 2013. José Ribamar Mendes Júnior Juiz de Direito.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0002.6611-4 – PEDIDO DE REGISTRO DE ÓBITO

Requerente: DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA:“(…)ANTE O EXPOSTO, defiro o pedido formulado, o que ora faço para determinar a Srª. Oficial do Cartório de Registro Civil desta Comarca de Palmas que efetue o assento do óbito do cadáver identificado como sendo o natimorto de Roseane da Silva de Sousa, com os dados constantes do ofício e dos documentos de fls.02/03 e de fls.10/15, devendo a escrivania expedir o competente mandado, encaminhando-o ao Cartório de Registro Civil, para cumprimento imediato e posterior encaminhamento a este juízo da respectiva certidão de óbito, a fim de viabilizar as providências necessárias junto ao Instituto Médico legal. Sem custas. Publique-se, registre-se, intimem-se e CUMPRA-SE. Palmas, em 25 de setembro de 2013.

AUTOS: 2011.0002.1670-0 – RESTABELECIMENTO

Requerente: HÉLIO MIRANDA DOS SANTOS

Adv.: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO – OAB/TO 1858

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: PROCURADOR FEDERAL

SENTENÇA: “ (...). ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido inicial, o que ora faço para condenar o ente querido, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a conceder ao autor Hélio Miranda dos Santos, o restabelecimento do auxílio-doença, desde a cessação indevida (18/12/2008), convertendo-o em aposentadoria por invalidez a partir da juntada do Laudo Pericial aos autos (07/06/2011), no valor de um salário mínimo, na forma do artigo 42 da Lei nº 8.213/91, acrescido de correção monetária a partir do vencimento de cada parcela e juros de 1% ao mês, contados a partir da citação, nos termos do artigo 406 do Código Civil, c/c Súmula 204 do Superior Tribunal de Justiça. Presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, dado a natureza alimentar do benefício previdenciário e a incapacidade para o labor, aferida por perícia médica, antecipo os efeitos da tutela para que seja imediatamente restabelecido o pagamento do benefício auxílio-doença, e pagamento das parcelas vencidas desde a sua cessação indevida em 18/12/2008. Em razão da sucumbência, condeno a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) sobre o montante das parcelas vencidas até a data desta sentença, nos termos do § 4º, do artigo 20 do Código de processo Civil, respeitando-se o teor da Súmula nº 111 do colendo Superior Tribunal de Justiça. Encaminhe-se os autos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie o cálculo do benefício concedido, conforme determinado acima. Após o que, intime-se a parte autora, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar acerca dos referidos cálculos. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se, intimem-se e Cumpra-se. Palmas-TO, em 18 de setembro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0001.7692-0 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerente: JULIANO ZAPPANI

Adv.: Dr. FREDDY ALEJANDRO – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

Adv.: DR. EDILSON BARBUGIANI BORGES – PROCURADOR FEDERAL

DECISÃO: “ (...). ANTE O EXPOSTO, com fundamento no artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil, hei por bem em reconhecer, como de fato reconheço e declaro a incompetência absoluta deste juízo da 2ª vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca de Palmas para processar e julgar a presente ação, o que ora faço para determinar a remessa dos autos à Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Capital, após as baixas e anotações devidas. Intimem-se e cumpra-se. Palmas-TO, em 30 de setembro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2004.0000.6713-3 – ORDINÁRIA

Requerente: ITÁLO MARCEL COSTA CONCEIÇÃO

Adv.: CINEY ALMEIDA GOMES – OAB/TO 1181

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “ Ante o teor da Certidão supra, determino a intimação da parte autora, via advogado, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, com ou sem

manifestação, retomem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, em 07 de março de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2005.0000.7450-2 – Ação de Anulação de Ato Jurídico

Requerente: Iraci Nunes da Cunha

Adv.: Dr. Marlon Costa Luz Amorim – Defensor Público

Requerido: Edmar Pereira dos Santos

Adv.: Dr. Edmar de Carvalho Miranda – Defensor Público

Litiscorrente passivo: O Município de Palmas

Adv.: Públio Borges Alves – Procurador Geral do Município de Palmas

AUTOS: 2006.0003.5024-9 – Ação Reivindicatória

Requerente: Edmar Pereira dos Santos

Adv.: Dr. Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: Iraci Nunes da Cunha

Adv.: Dra. Maria do Carmo Cota - Defensora Pública

SENTENÇA: “ (...) ANTE O EXPOSTO, não restando comprovada a eiva alegada e acolhendo o lúcido pronunciamento do insigne representante do Ministério Público, hei por bem em julgar, como de fato improcedente o pedido de anulação de escritura pública formulado por Iraci Nunes da Cunha, e, por conseguinte, considerando a comprovação do domínio pleno, julgo procedente a pretensão reivindicatória, o que faço para determinar a imissão do autor, Edmar Pereira dos Santos, na posse do imóvel sub judice. Reconheço o direito de retenção pelo requerido, Iraci Cunha, até que lhe sejam indenizadas as benfeitorias úteis e necessárias, porventura edificadas no imóvel (ex vi do artigo 96, §§ 2º e 3º, do Código Civil), as quais deverão ser levantadas de forma circunstanciada e avaliadas por meirinho, em feito próprio, capaz de assegurar a retenção até a efetiva reparação. Condeno a parte sucumbente no pagamento das custas processuais e verba honorária, que fixo em R\$678,00(seiscentos e setenta e oito reais), em cada processo (Reivindicatória – autos nº 2006.0003.5024-9, e Anulatória – autos nº 2005.0000.7450-2), ficando suspensa a exigibilidade de tais valores por litigar sob os auspícios da Assistência Judiciária. Junte-se cópia desta nos autos em apenso (2006.0003.5024-9). Publique-se, registre-se, intímese e CUMPRA-SE. Palmas, em 24 de outubro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.: 2010.0006.4764-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE TRIBUTO, COM PEDIDO ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL

Requerente: EURIONE VILLARINO RIBEIRO

Advogado: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:” **POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intímese. Palmas - TO, em 14 de outubro de 2013. **(a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

Autos nº.: 2011.0002.3596-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, PELO RITO SUMÁRIO

Requerente: ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA

Advogado: JULIANO LEITE DE MORAIS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:” **POSTO ISSO,** julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, para declarar ilegal a incidência do Imposto de Renda sobre os valores pagos aos Requerentes a título de “bolsa de estudo”, e condenar o Estado do Tocantins a ressarcir aos autores os valores indevidamente retidos, conforme exposto na exordial, devidamente acrescidos de correção monetária, a qual deverá incidir desde a data do respectivo desconto, além dos juros de mora fixados na forma da lei, estes incidentes a partir do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos das Súmulas 162 e 188, ambas do Superior Tribunal de Justiça. Em razão da sucumbência, condeno o Estado do Tocantins ainda no pagamento das custas processuais, isentando-a, contudo, por se tratar de Fazenda Pública Estadual, e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, conforme inteligência do art. 475, § 2º do CPC. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas/TO, 15 de outubro de

2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5031429-77.2013.827.2729

Deprecante: Vara Judicial da Comarca de Tapejara - RS

Ação de origem: Obrigação de Fazer

Nº origem: 135/1.12.0000427-0

Requerente: Italvina Cecília Dalzotto

Advogado: Márcio Canali – OAB/RS. 69574

Advogado: Maicon Zago dos Santos – OAB/RS 82453

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Fabrício Teixeira Noletto – OAB/TO. 2.937

Requerida: Educon – Sociedade de Educação Continuada Ltda

Advogado: Simone Zonari Letchacoski - OAB/PR. 18445

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, redesignada para o dia 09/12/2013 às 14h45min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5035036-98.2013.827.2729

Deprecante: Vara Única da Comarca de Venda Nova do Imigrante - ES

Ação de origem: Obrigação de Fazer

Nº origem: 0001295-72.2013.8.08.0049

Requerente: Luciana da Penha Lima

Advogada: Marileila de Souza Abreu – OAB/ES. 20524

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Erion Schlenger de Paiva Maia - OAB/TO. 5075

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 09/12/2013 às 15h15min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5032352-06.2013.827.2729

Deprecante: Vara Única da Comarca de Venda Nova do Imigrante - ES

Ação de origem: Obrigação de Fazer

Nº origem: 0001298-57.2013.8.08.0049

Requerente: Milena Moreira Ferreira

Advogada: Marileila de Souza Abreu – OAB/ES. 20524

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Erion Schlenger de Paiva Maia - OAB/TO. 5075

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 09/12/2013 às 15h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0005.9302-4/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: Ercílio Correa de Oliveira

Advogado: Dr. Lourival Venancio de Moraes – OAB/TO - 171

Requerido: Ivany Peixoto

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

INTIMAÇÃO/DECISÃO:” Em análise detida dos autos verifico que foram observados os prazos previstos no artigo 686, VI, do CPC, medeando de uma praça para outra 10 (dez) dias, de forma que não vislumbro nulidade. Sendo assim, indefiro o pedido

retro e determino a expedição de carta de Adjudicação. Intime-se. Palmeirópolis, 24/10/2013. Márcio Soares da Cunha. Juiz de Direito em Substituição Automática..”

Autos nº. 2010.0012.0092-3

Ação: Reconhecimento e Dissolução de união estável c/c Partilha de Bens

Requerente: Rosimeire Maria Marques

Advogado: Francielton R. dos Santos de Albernaz, OAB/TO nº 2607

Requerido: Josemar da Mota

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no sistema E-PROC sob o nº **5000060-67.2010.827.2730**, e que a tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/TJTO do art. 2º da lei 11.419/2006.” Pls. 29/10/2013. Técnica Judiciária”.

PARAÍSO
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

– Autos nº: **2008.0010.8471-9/0.**

Ação: Execução de Título Judicial.

Exeqüente(s): VICENTE DE AGUIAR GOMES.

Advogado(a): Dr(a). Hilton Cassiano da Silva Filho – OAB/TO nº 4044.

Executado(s): PAULO DE SOUZA MILHOMEM.

Advogado(a): Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto – OAB/TO nº 2708.

INTIMAÇÃO: Fica a parte REQUERENTE por seu/sua Advogado(a)(s) – **Dr(a). Hilton Cassiano da Silva Filho – OAB/TO nº 4044**, intimado(a) para no prazo legal manifestar-se quanto à IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO e DOCUMENTOS juntados aos autos, às f. 540/597. Paraíso do Tocantins/TO, 29 de outubro de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária o digitei.*

PARANÁ
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0002.4998-4/0

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Martha Rosa Yano

Advogado: Dr. Domingos Pereira Maia OAB/TO 129-B

Requerido: Antônia Alves Sales

Advogado: Drª. Cerise Bezerra Lino Tocantins – Defensora Pública OAB/TO 569-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Sendo a parte requerida beneficiária da assistência judiciária, archive-se. Paranã, 23/10/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. *Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.*

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2011.12.5752-8/0 – JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Alba Lucia Maia Barros

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB – TO 4375

Requerido: Seguradora Líder de Consórcio do Seguro DPVT S.A

Advogado: Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich – OAB – TO 5.143 - B

DESPACHO: “Tendo em vista que os autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-proc, recebendo o número 5000018-72.2011.827.2733, determino que se proceda o arquivamento deste. P. R. I. Cumpra-se. Pedro Afonso – TO, 14 de outubro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2011.2.6510-8/0 – JEC

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Nelito Benício dos Santos

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO 3138

Requerido: Banco do Brasil S.A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB – PR 8.123

DESPACHO: "Tendo em vista que os autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-proc, recebendo o número 5000010-95.2011.827.2733, determino que se proceda o arquivamento deste. P. R. I. Cumpra-se. Pedro Afonso – TO, 14 de outubro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2006.7.5477-3/0 – JEC

Ação: Reparação de Danos Morais

Requerente: Itano Arruda Nunes

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB – TO 906

Requerido: José Wellington Martins Tom Belarmino

Advogado: José Pereira de Brito – OAB – TO 151-B

DESPACHO: "Tendo em vista que os autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-proc, recebendo o número 5000001-12.2006.8272733, determino que se proceda o arquivamento deste. P. R. I. Cumpra-se. Pedro Afonso – TO, 14 de outubro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

PIUM

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL PRAZO 30 DIAS

ACUSADO. REGINALDO MARTINS BARBOSA "Vulgo Beto ou Paraíba"

Excelentíssima Doutora Deborah Wajngarten, Juíza de Direito da Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital com prazo de (30) trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Ação Penal, nº 5000459.13.2012.827.2735, que a Justiça Pública, como autora move contra o acusado. **REGINALDO MARTINS BARBOSA**, brasileiro, CPF nº 745.083.853-20, filho de Iolanda Martins Barbosa, atualmente com paradeiro incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 157 § 2º incisos I, II e V (duas vezes), art. 155 § 4º inciso IV e art. 288 parágrafo único todos c/c art. 69 todos do CP. E como esteja incerto e não sabido, conforme certidão do evento 10 pelo Senhor. Sebastião Felix Romão, Oficial de Justiça da Comarca de Redenção-CE incumbido da diligência, fica ele, por este Edital, CITADO para responder a acusação no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP. E para conhecimento de todos é publicado o presente Edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (25/10/2013). Eu, (Sebastião César P. de Sousa) Escrivão Judicial, lavrei o presente. Deborah Wajngarten, Juíza de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0003.7653-0

AÇÃO: Pensão por Morte

Requerente: Ana Rosa Rodrigues dos Santos

Advogado: Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveria Aires- OAB nº 4699

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado, para comparecer em Cartório afim de retirar o RPV.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5007 - 0 (234/79) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

Requerente: ESPOLIO DE JOSE PEDRO RIBEIRO JUNIOR, CARLOS HENRIQUE RIBEIRO e JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO.

Procurador (A): DR. JOÃO FRANCISCO FERREIRA. OAB/TO: 48-B.

Requerido: BOLIVAR CAMELO ROCHA.

Procurador: Dr. BOLIVAR CAMELO ROCHA. OAB/TO: 210/B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 704: "Fls. 695 e 697/698: Proceda-se com a transferência direta ao credor autorizado como pleiteado. Providencie o necessário. Int. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0004.6602-2 / DECLARATÓRIA

Requerente: ALONSO AIRES PIMENTA

Advogado (a): Dr. ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA – OAB/TO 497

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA: “Diante do exposto, confirmada a antecipação de tutela de folhas 83/84 e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido estampado na petição inicial. 29 de outubro de 2013. Porto Nacional/ TO. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

AÇÃO: 2007.0002.1440-8

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: WALDINEY GOMES DE MORAIS

ADVOGADO: Dr. Waldiney Gomes de Moraes – OAB/TO 601

Embargado: FAZENDA NACIONAL (REP. PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL)

ADVOGADO: Dr^a. Bibiane Borges da Silva – OAB/TO 1981-B

INTIMAÇÃO DA PARTE EMBARGANTE DO DESPACHO: Fls. 150/153 e CPC, art. 398: Vista à parte embargante. Int. Porto Nacional/TO, 14 de outubro de 2013

AÇÃO: 2011.0009.6783-8

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: BANCO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO: Dr^a. Juliana Pereira de Oliveira – OAB/TO 2360-B

Requerido: DROGARIA NACIONAL LTDA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Luis Antônio Monteiro Maia – OAB/TO 868 e Dr. José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO819

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha(s) 130: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso independentemente de nova intimação, suspensão o processo. Int. Porto Nacional/TO, 14 de outubro de 2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0008.8470-3 / MONITÓRIA

Requerente: LEOBAS E BARREIRA LTDA

Advogado (a): Dra. TALYANA B. LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES – OAB/TO 2144

Requerido: CONSTRUTORA PEDRA GRANDE E OUTROS

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: “Para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos).”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.6033-5 e 2008.0001.8760-3 / COBRANÇA

Requerente: JOSÉ RANULPHO DE SOUZA SANTOS

Advogado (a): Dr. IBANOR OLIVEIRA – OAB/TO 128-B

Requerido: LADARIO INACIO FERREIRA e LADARIO INACIO FERREIRA JUNIOR

Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO – OAB/TO 1.065-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: “Para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e taxa judiciária de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) referentes aos autos (2008.0002.6033-5) e custas processuais R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta) e taxa judiciária R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais) referentes aos autos (2008.0001.8760-3).”

AÇÃO: 2011.0004.4767-2

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: IESPEM

ADVOGADO: Dr. Domingos Esteves Lourenço – OAB/TO 1309

Requerido: HCS MACEDO

ADVOGADO: Dr^a. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 64/65: Se transitada em julgado, certifique-se, trasladando cópia da sentença de folhas 51/52 aos autos principais da execução, também sob certificação. Após, cumpra-se a normativa vigente no que toca às custas e arquivem-se ests autos. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 14 de outubro de 2013

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0001.2839-7 – Civil Pública

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Terezinha Poincare Andrade Costa Aguiar

Advogado: Marcio Augusto Monteiro Martins OAB/TO

Advogado: Ihering Rocha Lima OAB/TO 1384

Sentença: "(...) Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos estampados na peça inaugural para condenar a requerida, Teresinha Poincare de Andrade Costa, as sanções previstas no art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, quais sejam: a) pagamento de multa civil consistente em 10(dez) vezes sobre o valor da remuneração percebida pela requerida quando ainda prefeita de Ipueiras/TO; b) a suspensão dos direitos políticos do requerido pelo prazo de 5(cinco) anos; c) a perda da função pública, se for o caso; d) proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. Deixo de condenar a requerida ao ressarcimento do dano causado ao erário, uma vez que os gastos não restaram demonstrados nos autos. Por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. Custas e despesas processuais pelo requerido. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins e ao Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral desta Comarca comunicando sobre a presente sentença para que tomem as providências cabíveis. Oficie-se, ainda, ao Município de Ipueiras/TO e à Câmara Municipal daquela urbe comunicando sobre a aplicação das penalidades acima especificadas, para conhecimento e providências cabíveis. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2007.0003.9328-0

Espécie: INTERDIÇÃO

Requerente: E. G. L.

Requerida: A. G. DE C.

Advogado: **Dr. ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393.**

SENTENÇA: "...Conforme preceitua o art. 267, inciso III do Código de Processo Civil, *"Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: III – quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30(trinta) dias"*. Na espécie, constatou-se o abandono pela requerente, uma vez que intimada para manifestar interesse no prosseguimento da ação, permaneceu inerte, o que conduz à extinção do feito, por não depender o ato de impulso oficial. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerente, do que ora fica dispensada, pois lhe concede os benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo as baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 10 de julho de 2013. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".

Autos nº: 2010.0012.1868-7

Espécie: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: R. V. DA S.

Requerido: I. M. DA S. e J. A. C.

Advogados: **Dr. MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO 4128-A e Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A.**

DECISÃO : "As partes regularmente intimadas e as testemunhas não aguardaram a realização da audiência, tão pouco apresentaram qualquer justificativa. O processo já foi instruído faltando apenas a oitiva de uma testemunha. A ausência das partes, intimadas, denota a desnecessidade de produção da prova. Assim, determino a apresentação de alegações finais por memoriais no prazo sucessivo de 10(dez) dias. (a) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".

Autos nº: 2008.0004.2836-8

Espécie: AÇÃO DE GUARDA

Requerente : R. R. DOS S.

Requerida: E. M. M. R.

Advogado : **Dr. PEDRO D. BIAZOTTO - OAB/TO 1228.**

SENTENÇA: "... Conforme preceitua o art. 267, inciso III do Código de Processo Civil, *"Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: III – quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30(trinta) dias"*. A inércia da parte autora em cumprir o determinado no despacho de fl. 19, conduz à extinção, por não depender o ato de impulso oficial. POSTO ISTO, EXTINGO o processo, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Fica dispensada, face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Não tendo ocorrido citação, deixo de fixar a verba honoraria. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo as baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 15 de março de 2013. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0005.7868-8 (3658/11)

Natureza: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Raimunda Tavares de Macedo Bezerra

Advogado(a): Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues – OAB/TO nº 4283 e Gisele de Paula Proença – OAB/TO nº 2664-B.

Executado: Comibrás Litoral Comercio e Serviços Ltda

Advogado:

OBJETO: INTIMAR a exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca das respostas aos ofícios (expedientes juntados às fls. 70/102), bem como da penhora negativa.

AUTOS Nº: 2010.0010.8550-4 (3192/10)

Natureza: INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: LUSENITA ALVES MONTEIRO

Advogado(a): Dra. Gisele de Paula Proença – OAB/TO nº 2664-B, Valdenez Sobreira de Lima – OAB/TO nº 3987 e Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues – OAB/TO nº 4283.

Interditanda: NEUZANDIA ALVES DA SILVA

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins - Tocantínia

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. 64/65, cujo dispositivo a seguir transcrito: “Ante o exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de NEUZANDIA ALVES DA SILVA, sobejamente qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil. Nomeio Curadora LUSENITA ALVES MONTEIRO. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e ao art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreve-pse a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Tocantínia, 18 de setembro de 2013 (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 2008.0001.7926-0 (2011/08)

Natureza: Execução de Obrigação de Fazer

Exequente: Elizangela Barbosa Caldeira

Advogado: Dra. Esly Barbosa Caldeira Gomes – OAB/TO nº 4388 e Silson Pereira Amorim – OAB/TO nº 635-A

Executado: José Flávio Uchoa Cunha

Advogado: Dr. José de Deus Pereira Martins Filho – OAB/CE nº 6306

OBJETO: INTIMAR o executado do despacho proferido à fl. 81 a seguir transcrito: Manifeste-se a parte executada sobre o petítório juntado às fls. 72/74, no prazo de 10 (dez) dias. Após conclusos. Cumpra-se. Tocantínia, 23 de outubro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito. v

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos nº 2007.0005.2982-4 ou 429/2007

Ação – ALIMENTOS

Requerente – Fabíola Sousa Alves, Rep. Por sua Mãe Maria Solange Vieira Sousa

Requerido – Fagner de Sousa Alves

FINALIDADE – INTIMAR o requerido FAGNER DE SOUSA ALVES, brasileiro, solteiro, empacotador, atualmente em local incerto não sabido, que foi prolatada a sentença nos autos da ação de ALIMENTOS, acima descrito. **SENTENÇA:** “Cuida os presentes autos de ação de alimentos proposta por FABÍOLA SOUSA ALVES, representada por sua genitora, MARIA SOLANGE VIEIRA SOUSA em face de FAGNER DE SOUSA ALVES. A representante da menor foi devidamente intimada para esta audiência, conforme comprovado pela assinatura exarada às fls. 31, e mesmo assim não compareceu a este referido ato. Assim sendo, não vislumbro outro meio para a dissolução da lide, a não ser extinguir o processo sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse processual. Isto posto, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, última parte, do CPC, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Publicada em audiência. Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Cientes os presentes. Dê-se baixa na distribuição. Toc.03/10/2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito. Tocantinópolis, 17 de outubro 2013. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos nº 2007.0004.3399-1 ou 421/2007

Ação – ALIMENTOS

Requerente – F. P. S, Rep. Por sua Mãe D.P.S

Requerido – Francisco de Assis Mateus dos Santos

FINALIDADE – INTIMAR o requerido FRANCISCO DE ASSIS MATEUS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, cantor, autônomo, atualmente em local incerto não sabido, que foi prolatada a sentença nos autos da ação de ALIMENTOS, acima descrito. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de alimentos, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e extingo o processo com resolução do mérito, condenando o requerido FRANCISCO DE ASSIS MATEUS DOS SANTOS a pagar, definitivamente, a título de pensão alimentícia a seu filho FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, o percentual de 30% (trinta por cento) do salário mínimo a ser pago a genitora do requerente, Srª. Dilaene Pereira da

Silva. Estendo ao requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e sem honorários, em razão da justiça gratuita. Publicada em audiência. Registre-se. Cientes os presentes, sendo que contra o revel que não constitui advogado os prazos correm independentemente de intimação. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se e dê-se baixa na distribuição. Toc.03/10/2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.Tocantinópolis, 17 de outubro 2013. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos nº 2007.0006.7433-6 ou 520/2007

Ação – ALIMENTOS

Requerente – A.S.A.J. e A.P.S, Rep. Por sua Mãe Adriana Pereira de Sousa

Requerido – ADRIANO DE SOUSA ARAÚJO

FINALIDADE – INTIMAR o requerido ADRIANO DE SOUSA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, atualmente em local incerto não sabido, que foi prolatada a sentença nos autos da ação de ALIMENTOS, acima descrito.**PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de alimentos, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e extingo o processo com resolução do mérito, condenando o requerido ADRIANO DE SOUSA ARAÚJO a pagar, definitivamente, a título de pensão alimentícia a seus filhos ADRIANO DE SOUSA ARAÚJO JUNIOR e ANDRÉIA PEREIRA DE SOUSA, o percentual de 30% (trinta por cento) do salário mínimo a ser pago a genitora dos requerentes, Sr^a. Adriana Pereira de Araújo. Estendo ao requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e sem honorários, em razão da justiça gratuita. Publicada em audiência. Registre-se. Cientes os presentes, sendo que contra o revel que não constitui advogado os prazos correm independentemente de intimação. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se e dê-se baixa na distribuição. Toc.02/10/2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.Tocantinópolis, 22 de outubro 2013.**HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

REVISIONAL CONTRATUAL: 2011.0003.6886-1/0

REQUERENTE: ANDRÉ OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: DR. ADONIAS PEREIRA BARRROS OAB/GO 16715

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S.A

ADVOGADO: DR. MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3.627 DR. CELSO MARCON OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados da sentença a seguir transcrita: Vistos os autos. ANDRÉ OLIVIERA SANTOS, devidamente qualificado nos autos, propôs Ação Consignatória c/c Revisional de Clausulas Contratuais em face da BV FINANCEIRA S/A, também qualificada nos autos, pelo motivos fáticos constantes na inicial. As partes realizara acordo nos autos 2011.0010.1895-3, referente ao contrato que deu origem à presente demanda (fs. 198/199 e fs. 201/204). É o relatório.Passo a decidir. Segundo o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, são três as condições da ação: possibilidade jurídica do pedido, interesse de agir e legitimidade para a causa. Por possibilidade jurídica do entende-se a ausência de vedação, no direito vigente, acerca do exame de que se postula na causa, interesse de agir relaciona-se com a necessidade da providencia jurisdicional solicitada e legitimidade para a causa decorre da pertinência subjetiva com a lide deduzida em juízo. Dante da realização de acordo ao contrato que se pretendia revisar nestes autos, resta patente a falta de interesse de agir no prosseguimento do feito. Logo, é forçosa a extinção do processo,sem resolução de mérito,com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, revogo despacho à fl. 199-v e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse de agir, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará referente a eventuais valores depositados e devidamente comprovados nestes autos. Após o transito em julgado, arquivem-se ao autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Xam. 23/10/2013(as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

COBRANÇA: 2011.0003.6850-0/0

REQUERENTE: RAIMUNDO ALVES JORGE

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092-A

REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOÁ

ADVOGADO: DRA. MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

INTIMAÇÃO: Ficam as parte, por meio de seus advogados, intimados, de que foi redesignada audiência de instrução e julgamento para o dia 12/02/2014 às 09 horas, devendo as partes comparecerem acompanhados de advogados e testemunhas.V

RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL: 2011.0005.3851-1/0

REQUERENTE: ADRIANE RODRIGEUS PEREIRA

REQUERIDO: ROBSON RESPLANDES PEREIRA

ADVOGADO: DR. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, por meio de seu advogado, intimado para cumprir as obrigações de fazer às fls. 36, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00(quinzentos reais) no prazo de 15(quinze) dias.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

EDITAL DE CITÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

CITANDO: TERCEIROS INTERESSADOS. OBJETIVO:Notificação de terceiros interessados no inteiro teor da Ação Cautelar Inominada, Autos nº5008338-76.2013.827.2722 em que move Edson Bernardes da Silva contra Armazenadora Guerra Ltda. e seus representantes legais Ademar Guerra e Luiza Santana de Oliveira; Tomar conhecimento de inteiro teor da ação acima especificada. **OBJETO:**parte do lote n. 33, da gleba 07, 4ª etapa, do loteamento Fazenda Santo Antônio, Rodovia BR – 153, Km 654, Bairro Jardim das Bandeiras. **VALOR DA CAUSA** de R\$ 1.000,00 (um mil reais). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 08 de Outubro de 2013. Eu, Joyce Martins Alves Silveira _____, Técnico judiciário, o digitei e assino.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 460, de 30 de outubro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido da Juíza Gisele Pereira de Assunção Veronezi e a partir de 1º de novembro de 2013, Michele de Souza Costa, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 1143, de 29 de outubro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 987/2013, de 25 de setembro de 2013, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 13.0.000180782-4;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias do Juiz Agenor Alexandre da Silva, concedidas de 1º a 30 de novembro de 2013, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

NOTIFICAÇÃO nº 62 / 2013 - CGJUS/DNPJACGJUS.

Processo: SEI 13.0.000126687-4

Requerente: Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS.

Interessado: Armando Ribeiro de Souza Netto.

Assunto: Cancelamento da Matrícula nº 33348 do fôlio real do Cartório do município de Porto Nacional em razão da declaração de nulidade do Título Definitivo nº 944/2010, expedido pelo Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS - Processo 1051/2010.

Considerando a declaração de nulidade do Título Definitivo nº 944/2010, Portaria nº 023/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3804, página 90, que circulou no dia 28/01/2013, referente ao imóvel denominado Lote 199 do loteamento Córrego Prata, com área de 22,6027 ha, situado no município de Porto Nacional/TO, lavrado em 16/12/2010, no Livro nº 75/2010, fls. 44, em nome de Armando Ribeiro de Souza Netto, Processo Administrativo nº 1051/2010, instaurado no Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS.

Considerando a solicitação da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, expediente nº 1543/2013, que requer seja determinado por esta Corregedoria-Geral da Justiça o cancelamento da Matrícula nº 33348 do fôlio real do Cartório do município de Porto Nacional/TO.

NOTIFICA o senhor Armando Ribeiro de Souza Netto, com base no artigo 28 da Lei 9.784/99, para querendo exercer, **no prazo de 15 (quinze) dias**, o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, sobre o pedido de cancelamento da **Matrícula nº 33348** do fôlio real do Cartório do município de Porto Nacional/TO, ficando advertido o notificado que, caso não se manifeste no prazo assinalado, presumem-se verdadeiros os fatos articulados, atraindo os efeitos da revelia e consequentemente o cancelamento da Matrícula nº 33318.

Corregedoria-Geral da Justiça, aos 24 dias do mês de outubro de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1146/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 29 de outubro de 2013

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o contido nos autos administrativos **SEI nº 13.0.000145656-8**;

CONSIDERANDO a exoneração do cargo de Diretor de gestão de Pessoas do servidor Antonio José F. de Rezende;

CONSIDERANDO ainda, o Convênio nº 37/2011, celebrado por este Tribunal de Justiça e o BRADESCO S/A, que tem por objeto a concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento aos servidores, pensionistas e aposentados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JÚNIOR**, matrícula nº 353147, como Gestor do Contrato nº 37/2011, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2100/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5996/2013, resolve conceder aos servidores **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352793, Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Porto Nacional-TO, no dia 29/10/2013, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar o andamento da obra em construção do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2101/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5991/2013, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773** e **Francisco Carneiro da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 158148**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Porto Nacional-TO, no período de 29 a 30/10/2013, com a finalidade de habilitar pontos de rede nas salas de audiências, PM e Defensoria Pública, conforme SEI 13.000176990-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2102/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5990/2013, resolve conceder aos servidores **João Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B8, Matrícula 227354** e **Juarez dos Santos Brandão, Motorista Efetivo, Matrícula 352638**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos à Gurupi, Araguaçu e Alvorada-TO, no período de 29/10/2013 a 02/11/2013, com a finalidade de habilitar pontos de rede nas salas dos Oficiais de Justiça, sala de Audiências, sala do MP, instalação e manutenção de telefones e na central de PABX, conforme Processo SEI 13.0.000137726-9, 13.0.000137863-0, 13.0.000147151-6, 13.0.000171755-8 e 13.0.000169927-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2103/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5989/2013, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no dia 30/10/2013, com a finalidade de acompanhamento de menor- Ação de guarda nº 2009.0006.6381-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2096/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5998/2013, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Figueirópolis-TO, no dia 22/10/2013, com a finalidade de praticar atos judiciais em razão de responder pela Comarca em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2097/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5999/2013, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Figueirópolis-TO, no dia 24/10/2013, com a finalidade de praticar atos judiciais em razão de responder pela Comarca de em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2098/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5994/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 25/10/2013, com a finalidade de deslocamento para realizar audiências, praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2099/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5997/2013, resolve conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido, Matrícula 353233**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Cristalândia-TO, no dia 25/10/2013, com a finalidade de buscar equipe da Nacom conforme SEI: 13.0.000129032-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2104/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5971/2013, resolve conceder aos servidores **Maurício Fernandes Asmar, Engenheiro, Matrícula 352749** e **Frank Ferreira Martins, Engenheiro, Matrícula 353216**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Lizarda-TO, no período de 05 a 06/11/2013, com a finalidade de realizar vistoria técnica para elaboração de inventário da obra de construção da Unidade Judiciária.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1145/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 29 de outubro de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000152487-3;
RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **AMILCAR BENEVIDES BEZERRA GERAIS**, matrícula 352128, marcadas para o período de 02.09.2013 a 01.10.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2009.

PROCESSO: 12.0.000059549-5

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: EMBRATEC EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Contrato nº 075/2009, por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **22/10/2013 a 22/10/2014**, perfazendo um total de **60 (sessenta) meses**.

As partes ajustam, ainda, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato nº. 075/2009, que corresponde à **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**.

O valor anual do Contrato em epígrafe passará de **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)** para **R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**.

UNIDADE GESTORA: 060100 - FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4428

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2013.

PROCESSO: 12.0.000080922-3

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: VIAGENS JOHNSON LTDA – ME.

OBJETO: Acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato nº 91/2013, que corresponde a **R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**.

O valor total do Contrato em epígrafe passará de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, para **R\$ 181.250,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**.

O valor acrescido ficará distribuído da seguinte forma: **R\$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais)** para viagens nacionais e **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para viagens internacionais.

Unidade Gestora: FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.33

Fonte de Recurso: 0240

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTEDes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTECHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENODes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINALDes^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORADes^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃODes^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTODes^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO

JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br